

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO**

PATRÍCIA ROSALINA DA SILVA

**GESTÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO
ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO EM MATO GROSSO – 2008 a 2017**

**CUIABÁ
2019**

PATRÍCIA ROSALINA DA SILVA

GESTÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO
ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO EM MATO GROSSO – 2008 a 2017

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Política Social.

Orientadora: Professora Dra. Marluce Souza e Silva

CUIABÁ
2019

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

S586g SILVA, PATRICIA ROSALINA DA.
GESTÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO
TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO EM MATO GROSSO – 2008 a 2017 /
PATRICIA ROSALINA DA SILVA. -- 2019
144 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Marluce Aparecida Souza e Silva.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Programa de Pós-Graduação em Política Social, Cuiabá, 2019.

Inclui bibliografia.

1. Políticas Públicas. 2. Trabalho Escravo Contemporâneo. 3. Gestão e Financiamento. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.

PATRÍCIA ROSALINA DA SILVA

**GESTÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO
ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO EM MATO GROSSO - 2008 A 2017**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social.

Apresentada em 18 de abril de 2019.

Situação: aprovada

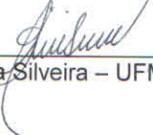
Banca Examinadora:



Prof.^a Dr.^a Marluce Aparecida Souza e Silva – UFMT (Orientadora)



Prof.^a Dr.^a Ruteléia Cândida de Souza Silva - UFMT (Examinadora Interna)



Prof.^a Dr.^a Sirlei Aparecida Silveira – UFMT (Examinadora Interna)

Prof.^a Dr.^a Tânia Maria Santana dos Santos – UFMT (Examinadora Suplente)

Agradecimentos

Primeiramente agradeço a Deus, pois é ele que me sustenta e sustentou em mais este ciclo acadêmico de aprendizagem.

Agradeço ao meu companheiro Neemias, pelo apoio e incentivo, por sempre acreditar em mim, e por juntos nos indignarmos cotidianamente com as injustiças e com o processo de exploração vivido por todos aqueles da classe trabalhadora. Companheiro de vida e de luta – muito obrigada.

Agradeço a minha família - minha mãe, irmã, irmãos, sobrinhas e sobrinho pela compreensão, apoio e presença. Pessoas que independente das circunstâncias estiveram ao meu lado.

Agradeço à professora Marluce, pessoa essencial nesse percurso, que desde a graduação acompanha de perto o meu progresso neste espaço acadêmico e que muito contribuiu para construção desse trabalho, sendo aquela que me orientou, direcionou, e mais que isso, incentivou e acreditou – a minha gratidão, respeito e admiração.

Meus agradecimentos às professoras Sirlei Silveira e a Ruteléia Cândida de Souza Silva, por ter aceitado o convite de construir conosco, desde o processo de qualificação, este trabalho – meus agradecimentos pelas contribuições, tanto no momento de qualificação do projeto como de defesa desta dissertação de mestrado.

Agradeço a professora Tânia Maria Santana dos Santos, que nesta reta final aceitou ser membro da banca de Defesa dessa Dissertação, pessoa que também acompanha o meu processo de formação desde a graduação, e que contribuiu para o meu crescimento intelectual e profissional – meus agradecimentos.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pelo apoio financeiro, por meio da concessão da bolsa de mestrado, o que permitiu a realização e conclusão dessa pesquisa. E sobre tudo, a minha permanência enquanto pesquisadora na UFMT.

Agradeço a coordenação do Programa de pós-graduação em Política Social da UFMT, em nome da professora Leana Oliveira Freitas, que executou a função de coordenadora com zelo e apreço, sempre buscando sanar os anseios do corpo discente, e, sobretudo se esforçou para garantir a bolsa de estudos da CAPES.

Agradeço a – a quem estendo também meus agradecimentos, sem a qual esse processo se tornaria um pouco mais árduo, e talvez, até impossível de ter sido concluído.

Agradeço a todas as professoras do Programa de pós-graduação em Política Social, que ministraram as disciplinas ofertadas pelo programa, especialmente as professoras Leana Oliveira Freitas, Tânia Maria Santana dos Santos, Imar Domingos Queiroz, Liliane Capilé Charbel Novais e Izabel Cristina Dias Lira, pelos valiosos

ensinamentos em sala de aula, que em muito contribuíram para o meu crescimento intelectual.

Agradeço às instituições que abriram as portas para contribuir com este estudo - Comissão Pastoral da Terra (CPT), Superintendência Regional do Trabalho (SRT/MT), projeto Ação Integrada (AI), Procuradoria Regional do Trabalho – 23ª Região (PRT/MT) e a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT) – meus agradecimentos.

Agradeço as colegas da turma de Mestrado 2017, pelas experiências trocadas e vividas conjuntamente, foram dois anos desafiantes para nós, mas o nosso companheirismo tornou esse processo mais leve e afetoso – Vanessa Galhardo, Marilza de Souza, Thaise Machado, Jéssica Federici, Edilaine Pereira, Thamara Torres, Luzinete Magalhães, Elisabeth Oliveira, Taynara Morais e Lidiane Leite.

A todos que fizeram parte direta ou indiretamente desse percurso, muito obrigada!

RESUMO

Esse relatório de pesquisa apresenta uma análise sobre a gestão e a base de financiamento das políticas e ou ações de combate ao trabalho escravo realizadas em Mato Grosso, partindo da realidade brasileira de que a construção das políticas públicas, de modo geral, vem sofrendo com a interferência política e econômica ditadas pelo capital financeiro, portador de juros, desde a década de 1990, que reduz os investimentos das políticas sociais direcionadas ao atendimento dos trabalhadores. Processo em que se constata, na construção das políticas de combate ao trabalho no âmbito nacional, que desde o segundo semestre do ano de 2016 apresenta redução dos seus recursos financeiros provocados pelo contingenciamento orçamentário realizado pelo Governo Federal. Dessa forma, essa dissertação confirma a hipótese de investigação, apresentada no projeto de pesquisa de qualificação de mestrado, de que o processo de desfinanciamento dessa política específica, também ocorre no estado de Mato Grosso. Para tanto, o estudo ancorou-se na pesquisa bibliográfica, documental e de campo, que entrevistou participantes inseridos nas seguintes instituições: Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso (SRT/MT), Procuradoria Regional do Trabalho em Mato Grosso (PRT/MT), a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT), Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o projeto Ação Integrada. Os resultados da pesquisa permitiram identificar que o Governo de Mato Grosso tem transferido recursos do fundo público para instituições da sociedade civil, confirmando a transferência e a responsabilidade de combater esse crime para as ONGs, em especial. Que instituições estatais, isoladamente, e instituições da sociedade civil tem assumido o combate desse crime realizando ações nas áreas da prevenção, repressão e reinserção. A pesquisa confirmou o processo de desfinanciamento das políticas de combate ao trabalho no estado e evidenciou que a construção dessa política sofre interferência de interesses políticos e econômicos, num jogo de forças que ora apresenta avanços e conquistas, ora mostra retrocessos ou estagnação na luta contra o trabalho em condições análogas à de escravo.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Trabalho Escravo Contemporâneo. Gestão e Financiamento.

RESUMEN

Este informe de investigación presenta un análisis sobre la gestión y la base de financiamiento de las políticas y / o acciones de combate al trabajo esclavo realizadas en Mato Grosso, partiendo de la realidad brasileña de que la construcción de las políticas públicas, en general, viene sufriendo con la la interferencia política y económica dictada por el capital financiero, portador de intereses, desde la década de 1990, que reduce las inversiones de las políticas sociales dirigidas a la atención de los trabajadores. Proceso en que se constata, en la construcción de las políticas de combate al trabajo en el ámbito nacional, que desde el segundo semestre del año 2016 presenta reducción de sus recursos financieros provocados por el contingenciamiento presupuestario realizado por el Gobierno Federal. De esta forma, esta disertación confirma la hipótesis de investigación, presentada en el proyecto de investigación de calificación de maestría, de que el proceso de desfinanciamiento de esa política específica, también ocurre en el estado de Mato Grosso. Para ello, el estudio se ancló en la investigación bibliográfica, documental y de campo, que entrevistó a participantes insertados en las siguientes instituciones: Superintendencia Regional del Trabajo en Mato Grosso (SRT / MT), Procuraduría Regional del Trabajo en Mato Grosso (PRT / MT) , la Comisión Estatal de Erradicación del Trabajo Esclavo (COETRAE / MT), Comisión Pastoral de la Tierra (CPT) y el proyecto Acción Integrada. Los resultados de la investigación permitieron identificar que el Gobierno de Mato Grosso ha transferido recursos del fondo público a instituciones de la sociedad civil, confirmando la transferencia y la responsabilidad de combatir ese crimen para las ONG, en especial. Que instituciones estatales, aisladamente, e instituciones de la sociedad civil han asumido el combate de ese crimen realizando acciones en las áreas de la prevención, represión y reinserción. La investigación confirmó el proceso de desfinanciamiento de las políticas de combate al trabajo en el estado y evidenció que la construcción de esa política sufre interferencia de intereses políticos y económicos, en un juego de fuerzas que ahora presenta avances y conquistas, ya muestra retrocesos o estancamiento en la lucha contra el trabajo trabajo en condiciones análogas a la de esclavo.

Palabras-clave: Políticas Públicas. Trabajo Esclavo Contemporáneo. Gestión y Financiamiento.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Ramo de atividades inclusas na Lista Suja – Brasil.....	66
Quadro 2 – Ações previstas para o Setor empresarial	68
Gráfico 1 - Número de trabalhadores resgatados em Mato Grosso (1998-2016).....	75

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Orçamento do Ministério do Trabalho e Emprego 2003 a 2017.....	54
Tabela 2 – Demonstrativo do número de ações realizadas, estabelecimentos inspecionados e número de trabalhadores resgatados 2003-2017.....	55
Tabela 3 - Recursos destinados pelo Estado ao Programa Erradicação do trabalho escravo nos períodos 2004-2012.....	62
Tabela 4 – Orçamento reservado para atendimento emergencial de trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravo 2006 a 2012.....	63
Tabela 5 – Recursos do Fundo de Amparo ao trabalhador (FAT) para manutenção do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo.....	64
Tabela 6 – Valor arrecadado das TACs do Trabalho escravo – Brasil 2008 a 2017.....	69
Tabela 7 – <i>Ranking</i> dos Estados com maior número de trabalhadores resgatados em condições análogas à de escravo no Brasil - 2003 a 2018.....	73
Tabela 8 – Empregadores de Mato Grosso inclusos na Lista Suja do Trabalho escravo.....	78
Tabela 9 – Recursos financeiros do Governo Federal repassados ao estado de Mato Grosso através do Programa Erradicação do trabalho escravo 0107 – 2004 a 2008.....	81
Tabela 10 – Trabalhadores resgatados no período 2008 – 2011.....	83
Tabela 11 – Recurso financeiro estadual destinado ao programa Promoção da Erradicação do Trabalho Escravo em Mato Grosso.....	84
Tabela 12 – Recursos destinados ao FETE 2012 a 2017.....	85
Tabela 13 - Balanço das fiscalizações do trabalho escravo 2008-2016.....	85

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AI - Ação Integrada

COETRAE - Comissão estadual de Erradicação do Trabalho Escravo

CONATRAE - Comissão Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo

CPT - Comissão Pastoral da Terra

FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador

FETE - Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo

GEFM - Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Gertraf - Grupo executivo de Repressão ao Trabalho Forçado

LOA - Lei Orçamentária Anual

MPT - Ministério Público do Trabalho

MT - Ministério do Trabalho

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego

OAE - Organização dos Estados Americanos

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ONU - Organização das Nações Unidas

PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos

PNETE - Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

PPA - Plano Plurianual

PRT/MT - Procuradoria Regional do Trabalho - 23° Região

SEJUDH/MT - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SINAIT - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

SRT/MT - Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso

TAC - Termo de Ajuste de Conduta

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

Uniselva - Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 TRABALHO ESCRAVO: UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL NO ESTADO BRASILEIRO	27
1.1 DAS RAÍZES COLONIAIS AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO.....	30
2 FUNDO PÚBLICO E O FINANCIAMENTO DAS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO	44
2.1 PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO.....	50
3 O CENÁRIO DE TRABALHO ESCRAVO EM MATO GROSSO: GESTÃO E FINANCIAMENTO	71
3.1 GESTÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM MATO GROSSO	81
3.2 A FALA DOS SUJEITOS QUE FAZEM A GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM MATO GROSSO	86
3.2.1 Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT)	87
3.2.2 Procuradoria Regional do Trabalho – 23ª Região (PRT/MT)	93
3.2.3 Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso (SRT/MT).....	96
3.2.4 Comissão Pastoral da Terra (CPT) de Mato Grosso	101
3.2.5 Ação Integrada - Projeto Ação Interinstitucional para qualificação e reinserção profissional dos trabalhadores resgatados do trabalho análogo a escravo e/ou trabalhadores e comunidades vulneráveis	108
3.2.6 Análise dos dados.....	113
CONSIDERAÇÕES FINAIS	123
REFERÊNCIAS	127
ANEXO 1 Roteiro de entrevista	143

INTRODUÇÃO

Antes de mais nada é preciso que se diga que a temática dessa dissertação é a política de combate ao trabalho escravo, cabendo destacar que a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, um dos documentos mais relevantes no que tange a defesa de direitos humanos ao estabelecer, no artigo IV, que *ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas* (ONU, 1948, p. 5). Contudo, documento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2014, s/p.) revela que existem mais de 21 milhões de crianças, mulheres e homens vivendo em situação de escravidão moderna e destaca que *La gran mayoría, 90 por ciento, es víctima de la explotación en la economía privada.*, 68% por cento desse percentual representa a exploração do trabalho [...] *en sectores como la agricultura, la construcción, el trabajo doméstico o la industria*¹. A instituição também denuncia que o total de ganhos obtidos com o uso do trabalho forçado na economia privada é equivalente a 150 milhões de dólares por ano, e que é, portanto, útil e funcional ao sistema capitalista.

Assim, o *trabalho forçado*, termo utilizado pela OIT na Convenção n° 29 e no artigo 149 do Código Penal brasileiro, para definir trabalho escravo contemporâneo, tem relação direta com o objeto que propomos aqui investigar, ou seja, com o financiamento e a gestão de ações ou políticas de combate a um *tipo de trabalho que submete o indivíduo a trabalhos forçados ou jornada exaustiva, sujeitando-o a condições degradantes de trabalho ou restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto* (BRASIL, 1940, s/p.).

Não existe um estudo sistematizado sobre o financiamento das ações e políticas de combate ao trabalho escravo em Mato Grosso. Dessa forma, temos como fio condutor deste estudo, a preocupação com a dimensão política da gestão e do financiamento público, inserindo-o num contexto peculiar, conjuntural, do capitalismo contemporâneo brasileiro, particularmente no estado de Mato Grosso. Considerando ainda que uma avaliação política precisa ter como objetivo analisar o processo de tomada de decisão que resulta na adoção de determinado tipo de política pública, visto que, segundo Boschetti (2009, p. 1), esta *destina-se a*

¹ Tradução livre. A grande maioria, 90% são vítimas de exploração em atividade da economia privada. [...] em setores da agricultura, construção, trabalho doméstico ou indústria.

compreender e explicar os motivos, razões ou argumentos que levam (ou levaram) os governos a adotarem determinados tipos de políticas públicas, em detrimento de outros.

A pertinência desta investigação consiste, ainda, em evidenciar uma temática que têm envolvido decisões políticas e econômicas, merecendo ser problematizada, socializada e discutida na sociedade em geral. No âmbito acadêmico, especificamente, pode favorecer o desvelar crítico da atual política econômica adotada pelo Estado brasileiro, dando visibilidade, através de uma atitude investigativa, à dimensão política da gestão dessa política pública, tornando-se, portanto, necessária ao debate na sociedade brasileira que é marcada por profundas desigualdades e desdobramentos do capitalismo.

Esse objeto é remanescente do Trabalho de Curso² (TC) em Serviço Social, concluído em 2016. Momento em que estive como estagiária no Projeto de Extensão Ação Integrada, em que pude construir o perfil dos trabalhadores resgatados pelo referido projeto e apreender suas fragilidades financeiras e de gestão das ações, o que está sendo enfrentado, agora, como objeto de pesquisa.

A título de conhecimento, enfatizamos que o Ação Integrada é um projeto de integração socioprodutiva de trabalhadores resgatados em atividades análogas à escravidão, ou em situação de vulnerabilidade a este tipo de exploração laboral. É planejado e desenvolvido pela Superintendência Regional do Trabalho (SRT/MT); Ministério Público do Trabalho (MPT/MT); Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), através dos Cursos de Direito, Agronomia, Saúde Coletiva e Serviço Social; e pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (Uniselva).

O relatório de TC apresentou análise de dados dos trabalhadores resgatados em condição análoga a de escravidão, disponibilizados pelo Banco de Dados do Ação Integrada, relativos ao período 2009 a 2015, que consideraram as seguintes variáveis: local de origem, gênero, situação conjugal, raça/cor, idade, nível de escolaridade, renda familiar, participação em programas sociais e a participação em espaços políticos da categoria dos trabalhadores (sindicatos e associações).

² Relatório Final de Curso (TC) apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso, com título Escravidão contemporânea: perfil dos/as trabalhadores/as resgatados/as e atendidos/as pelo Projeto Ação Integrada em Mato Grosso.

Dentre os dados alcançados foi possível comprovar, no referido relatório que 603 trabalhadores foram atendidos pelo projeto, dentre um total de 1.934 pessoas abordadas e cadastradas. Assim, de cada três abordados, por razões diversas, apenas um trabalhador acabou sendo alcançado pelas atividades de reinserção social, oferecidas pelo projeto.

Verificamos que 40% dos trabalhadores atendidos são nascidos no próprio estado de Mato Grosso, mas que estes, muitas vezes, acabam migrando de uma cidade para outra em busca de trabalho, o que conecta esta população a um fluxo migratório interno. As cidades de origem de nascimento dos trabalhadores que mais se destacaram nos registros são: Rosário Oeste (11,3%), Cuiabá (7,2%), Cáceres (6,9%) e Poconé (4,5%). Contudo, há egressos nascidos em vários estados brasileiros como no Maranhão, Alagoas, Acre, Roraima e Amapá.

O certo é que trabalhadores, originários ou não de Mato Grosso, deixam suas famílias em busca de regiões de expansão agropecuária ou de centros urbanos mais dinâmicos, objetivando atingir melhores oportunidades de inclusão socioproductiva. Estes migram atraídos por falsas promessas realizadas por aliciadores de mão de obra escrava. Em ambos os casos a precariedade socioeconômica destes migrantes se configura como um dos elementos motivadores da migração e do aliciamento. Porém, ainda que algumas cidades de naturalidade não se caracterizem pela degradação econômica e pobreza extrema, deve-se destacar o alto grau de desigualdade da sociedade brasileira como um todo, e de regiões de Mato Grosso, em especial.

Toda análise foi pautada na história de nossa colonização. Temos Silva (2014, p. 30) que afirma que a sociedade brasileira foi *colonizada nos marcos do capitalismo mercantil europeu e estruturada na grande propriedade rural, em que o setor predominante foi a lavoura, inicialmente de cana-de-açúcar, depois do café, justificando-se a exploração do trabalho escravo pelo baixo custo de sua mão-de-obra* (sic). E isso se confirmou, pois foram nessas atividades que os trabalhadores foram submetidos a trabalho escravo, sofrendo severos castigos e submetidos a intensas jornadas de trabalho.

Esse breve relato serve, aqui, apenas para reafirmar que identificamos, mas não tratamos, naquele momento, das fontes de recursos que financiavam as ações de combate ao trabalho escravo no estado de Mato Grosso. Conseguimos, contudo, compreender que no Brasil, a lógica de execução dos serviços, programas, projetos

e benefícios assistenciais têm sido cada vez mais guiados pela ideia de que existem meios naturais para a satisfação das necessidades humanas, *ou seja, o mercado (via trabalho) e a família, e que quando estes falham entra a intervenção temporária e pontual do Estado* (MIOTO, 2009, p. 47). E, é isso que verificamos durante o mestrado em Política Social e que registramos como resultado da pesquisa sobre financiamento e gestão das ações de combate ao trabalho análogo à escravidão.

Lembramos que para o termo trabalho escravo, temos diversas denominações. Para a OIT, *todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para qual não se tenha oferecido espontaneamente* (OIT, 1930, s/p.) é considerado trabalho escravo. Essa definição é composta por dois elementos básicos: trabalho ou serviço imposto sob ameaça de punição e executado involuntariamente, conforme apresentado em duas Convenções relativas ao tema: a Convenção n° 29 de 1930, que trata sobre a Abolição do Trabalho Forçado ou Obrigatório; e a Convenção n° 105 de 1957, que versa sobre a Abolição do Trabalho Forçado. Ambas foram ratificadas pelo Brasil em 1957 e 1965 e definidas como fundamentais pela Declaração sobre os Princípios Fundamentais do Trabalho e seu seguimento em 1998.

Cabe destacar que as ameaças referidas no termo cunhado pela OIT podem assumir diversas formas, sendo que as mais extremas são a violência física, o confinamento e até mesmo ameaças de morte ao trabalhador ou a seus familiares.

No Brasil, o termo utilizado pela legislação e que define trabalho escravo contemporâneo é *condição análoga à de escravo*, que fundamentada na concepção da OIT, e observando as particularidades do Estado brasileiro, ampliou a concepção caracterizando-o como sendo *aquele tipo de trabalho que submete o indivíduo a trabalhos forçados ou jornada exaustiva, sujeitando-o a condições degradantes de trabalho ou restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto* (BRASIL, 1940, s/p.). De forma complementar, o conceito prevê também as hipóteses de cerceamento de liberdade de locomoção, a manutenção de vigilância ostensiva no local de labor e/ou da retenção de documentos pessoais do trabalhador como elementos que caracterizam o tipo *condição análoga à de escravo*.

O termo utilizado pela jurisdição brasileira surgiu em decorrência do entendimento de que o trabalho escravo, aquele do tipo colonial, já teria sido extirpado do ordenamento jurídico desde 1888, com a Lei Áurea, razão pela qual

haveria a submissão de alguém à condição análoga, vale dizer, semelhante à de um escravo (SENTO-SÉ, 2011, p. 58).

É sabido que o Estado brasileiro aboliu a escravidão no ano de 1888, no entanto, em termos reais, sabemos também que essa abolição se deu apenas no âmbito jurídico formal, pois não foram criadas as condições para que as pessoas se integrassem ao meio social como cidadãos. Desse modo, ficaram relegados às margens da sociedade, sem qualquer direito ou proteção estatal, motivo pelo qual muitos retornaram à condição anterior.

No Brasil, a primeira denúncia de trabalho escravo divulgado na contemporaneidade ocorreu no ano de 1970, por meio do documento intitulado *Escravidão e Feudalismo no norte de Mato Grosso*, elaborado pelo Bispo Dom Pedro Casaldáliga e referenciado em obras da Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2010, s/p.) e por Lima (2012, p. 14-15). O documento reúne casos de trabalhadores rurais, a maioria imigrantes, que estavam sendo explorados em atividades de desmatamento para a formação de pastos, em fazendas na região de São Félix do Araguaia.

Outro documento, intitulado *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, também elaborado pelo referido Bispo e divulgado em 1971, denunciou ao Estado e à sociedade, a realidade desumana na qual vivia a população da região da Prelazia de São Félix do Araguaia, bem como reforçou a denúncia já existente de trabalho escravo na região (LIMA, 2012, p. 14-15). Porém, mesmo diante da publicização das denúncias, o Estado brasileiro só foi reconhecer a existência de trabalho escravo contemporâneo no ano de 1995, após denúncia na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos pela existência de casos de trabalho escravo no país.

Dados oficiais do Ministério do Trabalho disponibilizados no site da instituição informam que desde 1995 mais de 50 mil trabalhadores foram resgatados em condições análogas à de escravidão (BRASIL, 2015a, s/p.).

A partir do reconhecimento de existência desse crime, em 1995, o Governo Federal passou a implementar algumas medidas para começar a estruturar uma política nacional de enfrentamento ao trabalho escravo. Assim, criou o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), a Comissão Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), o Cadastro de empregadores que tenham

submetido trabalhadores à condição análoga à escravidão, popularmente chamado de Lista Suja e o I e II Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.

Para além dessas medidas, existem ações de assistência às vítimas que são desenvolvidas articuladas às políticas já existentes, como o estabelecimento do Seguro Desemprego Especial para resgatados, criado por meio da Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, que garante ao trabalhador resgatado o direito de receber três parcelas de seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo.

Outra ação é o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 2003 entre o Ministério do Trabalho e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) que visa garantir a inserção prioritária do trabalhador resgatado no Programa Bolsa Família, mesmo que o limite de benefício do seu município de origem tenha sido alcançado³.

No Relatório da OIT intitulado *Perfil do trabalho decente no Brasil: um olhar sobre as unidades da Federação durante a segunda metade da década de 2000* encontramos informações que revelam que, em janeiro de 2011, *o contingente de trabalhadores resgatados que era beneficiário do PBF (Programa Bolsa Família) era de 6.155 pessoas* (GUIMARÃES, 2012, p. 160).

Existem também ações de prevenção, reinserção e assistência às vítimas sendo desenvolvidas por governos estaduais, a exemplo do Estado da Bahia, Mato Grosso, Pará e Rio de Janeiro, e por algumas instituições da sociedade civil, como a Comissão Pastoral da Terra (CONTAS ABERTAS, 2009, s/p), a ONG Repórter Brasil (MONTEIRO, 2011, p. 154-155); e o Projeto Ação Integrada (SILVA; SILVA, 2017, p. 3-5).

No tocante ao financiamento das ações desenvolvidas pelas instituições, que é o foco atual de análise, tem-se no I e no II Plano Nacional para erradicação do trabalho escravo (PNETE), documentos que discriminam as prerrogativas para desenvolvimento das ações em âmbito nacional, pouca informação sobre as fontes dos recursos financeiros que devem sustentar as ações, constatações que motivaram este estudo.

Os Planos indicam apenas que os recursos deverão ser incluídos no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal, no qual deverão ser definidas dotações

³ A Portaria GM/MDS nº 341, de 07 de outubro de 2008, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, garante no seu artigo 7º, nas alíneas I e II, que famílias em situação de trabalho infantil e com integrantes libertos de situação de trabalho análoga à de escravo devem ter cadastros habilitados no Programa Bolsa Família.

orçamentárias suficientes para a implementação das ações de repressão, reinserção e prevenção em todo o país (BRASIL, 2003a; 2008).

As ações de prevenção e reinserção devem ser realizadas pelo Governo Federal em parceria com algumas instituições, tais como o Ministério do Trabalho, o Ministério do Desenvolvimento Social, o Ministério da Educação, os governos estaduais, os municípios e outros como indica o item 3, do II PNETE, intitulado, Ações de Reinserção e Prevenção (BRASIL, 2008, p. 18).

Recursos financeiros provenientes de multas e indenizações por danos morais e coletivos oriundos de ações judiciais decorrentes de operações de combate ao trabalho escravo e ações trabalhistas, no geral, conforme aponta Monteiro (2011, p. 109-110), também devem financiar as ações de prevenção e reinserção, o que se tornou em um objetivo específico da pesquisa e que apresentamos neste Relatório.

As ações de assistência às vítimas, realizadas por instituições da sociedade civil como fora mencionado anteriormente, podem buscar financiamento para o desenvolvimento de suas ações por meio de editais do governo, do mercado ou de organismos internacionais. A Comissão Pastoral da Terra (CPT) é um exemplo disso, pois, em algumas regiões, recorre ao Estado e às entidades de cooperação internacional para desenvolvimento de suas ações (MONTEIRO, 2011, p. 154-155). Fatos e ocorrências que também descrevemos aqui.

Algumas ações e até o próprio conceito brasileiro de trabalho escravo é reconhecido internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como um avanço na luta contra a escravidão contemporânea. No entanto, constatamos, que desde o segundo semestre do ano de 2016 estamos vivenciando momentos de retrocesso no combate a esse crime, principalmente, em relação à destinação de recursos financeiros para a execução de ações voltadas ao combate dessa prática.

Registramos que devido a contingenciamentos orçamentários realizados pelo Governo Federal, ações que haviam sido orçadas em R\$ 3,2 milhões de reais para o ano de 2017, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), foram reduzidos drasticamente para R\$ 1,6 milhão de reais, refletindo significativamente na redução de 58% do número de ações de inspeção do trabalho em relação ao ano de 2016 (MAGALHÃES, 2017, p. 2).

Em Nota Técnica disponibilizada pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos constatamos a significativa redução dos recursos destinados à inspeção do trabalho.

Os dados revelam que *em termos reais, os valores alocados tiveram uma redução de 57,3% de 2010 a 2016*, afetando diretamente as ações de combate ao trabalho escravo (MAGALHÃES, 2017, p. 4).

No projeto de pesquisa inferimos que esse contingenciamento de recursos e a redução de pessoal técnico apresentariam impactos negativos nas ações realizadas no estado de Mato Grosso, pois dados dos *Quadros das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo*, do Ministério do Trabalho, revelam que, no Brasil, o número de operações de fiscalização em 2017 caiu 23,5% em comparação com o ano anterior, e que, em 2016, foram realizadas 115 operações, e, em 2017, apenas 88 operações (BRASIL, 2018, s/p.).

Isso, como será demonstrado, agravou a realização de ações de resgate, visto que a prevalência de casos de trabalho escravo é calculada com base nas denúncias e nas fiscalizações. Porém, existem muitos casos que não são denunciados e outros que nem chegam a ser fiscalizados devido à falta de equipe de fiscais e de recursos financeiros e materiais para isso.

Para além do contingenciamento orçamentário, denunciemos aqui que a Inspeção do Trabalho parece sofrer com a redução drástica do quadro de auditores-fiscais do trabalho que é o menor dos últimos 20 anos, e que esse e outros fatores devem implicar diretamente no combate ao trabalho escravo em termos efetivos.

A fiscalização é o instrumento que possibilita a identificação e a punição de infratores, permitindo a presença do Estado em regiões nas quais ele se faz ausente, como nas áreas rurais. O processo de desfinanciamento da fiscalização do trabalho escravo, em conjunto com outros fatores, como a falta de profissionais para fiscalização, a transferência dessa responsabilidade para instituições da sociedade civil, que acreditávamos existir, pode expor o teor político que envolve a gestão do orçamento público e a falta de compromisso do Governo com as situações que envolvem o trabalhador.

Vale ressaltar que a análise apresentada neste Relatório, parte da premissa de Pereira (2008, p. 94) que concebe a política pública como uma ação, *na qual além do Estado, a sociedade se faz presente, ganhando representatividade, poder de decisão e condições de exercer o controle sobre a sua própria reprodução, sobre atos e decisões do governo*. Mas também considerando que é cada vez mais frequente a presença de organizações não governamentais (ONGs) na própria

execução de políticas e/ou programas sociais que deveriam ser realizados pelo Estado (BOSCHETTI, 2009, p. 15).

Foi fundamental compreender e avaliar a participação do Estado no desenvolvimento das ações implementadas por tais organizações, pois se trata de um problema que é de ordem social, política, cultural e econômica que destrói a dignidade de trabalhadores e os submetem a uma condição de degradância.

Buscamos responder às seguintes questões: Quem está desenvolvendo as ações de combate ao trabalho análogo à escravidão no estado de Mato Grosso? O Estado ou a sociedade civil? Como são executadas essas ações? Quem financia e de onde provêm os recursos? O Estado financia e repassa recursos para as ONGs? Qual é o papel e a responsabilidade do Estado e das organizações da sociedade civil na condução dessas ações? O Estado assume a primazia da responsabilidade ou ocorre transferência de ações e responsabilidades para a sociedade?

A justificativa para a realização dessa pesquisa partiu de todos os fatos aqui relatados, mas também incomodou saber que existe mais de 21 milhões de pessoas vivendo em situação de escravidão moderna no mundo e, no Brasil, as estatísticas revelam que mais de 50 mil pessoas foram oficialmente resgatadas em situações análogas à escravidão desde 1995, ano em que o Estado brasileiro reconheceu a existência do crime, em território nacional (ARBEX; GALIZA; OLIVEIRA, 2018, p. 115).

Essa é uma realidade presente em todas as regiões do país, principalmente, na região Centro-Oeste, onde desde 1995 foram resgatados 11.017⁴ (onze mil e dezessete) pessoas em condição de escravidão, sendo 4.394 no Estado de Mato Grosso, 3.944 em Goiás e 2.679 pessoas em Mato Grosso do Sul (OBSERVATÓRIO DIGITAL DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL, 2019, s/p.).

Desta forma, este Relatório aponta dados e analisa a gestão e a base de financiamento das ações e das iniciativas de combate ao trabalho análogo à escravidão em Mato Grosso. Identificamos as instituições e/ou projetos de combate ao trabalho análogo à escravidão que atuam no estado; descrevemos as ações e as iniciativas realizadas pelas instituições e/ou projetos e analisamos o papel do Fundo público na implementação das ações de combate ao trabalho análogo à escravidão em Mato Grosso.

⁴ Dados atualizados em 01/03/2019.

Comprovamos que, nesse processo, [...] *o profissional consegue apreender as intrincadas conexões do real e, assim, construir um caminho mais seguro para aproximar-se de respostas concretas tão almejadas nas suas intervenções* (LARA, 2007, p. 74).

Segundo Severino (2007, p. 102), o método de pesquisa *expressa o conjunto de procedimentos lógicos e de técnicas operacionais que permitem o acesso às relações causais constantes entre os fenômenos*. O referido autor esclarece que, não basta apenas seguir um método e aplicar técnicas, numa pesquisa científica os procedimentos adotados devem se referir a um fundamento epistemológico que sustente e justifique a própria metodologia que será utilizada. Assim, para que uma pesquisa possa se constituir enquanto ciência, esta precisa seguir um método, apoiar-se em fundamentos epistemológicos e dotar-se de técnicas metodológicas.

Assim, realizamos a pesquisa sabendo que a metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida pelo pesquisador no processo investigativo, incluindo as concepções teóricas e o *conjunto de técnicas que nos possibilitam compreender a realidade, de modo que, a abordagem teórica e a formulação metodológica constituam uma unidade indissociável*, conforme apresentou Minayo (2010, p. 44).

Contudo, Netto (2009, p. 14; 20) nos adverte que o domínio das técnicas não pode ser considerado como método de pesquisa. Técnicas de pesquisa são procedimentos operacionais que servem de mediação prática para realização da pesquisa. Já o método, como explicitado anteriormente, exterioriza a postura que o pesquisador terá com o objeto a ser pesquisado, possibilitando-o compreender que as categorias analisadas numa pesquisa não são eternas, nem naturais, são historicamente determinadas e se expressam diferentemente nas variadas e distintas formas de organização da produção.

Definimos a fundamentação metodológica de acordo com Silva (2012b, p. 11), ou seja, observando a natureza do objeto da pesquisa. E, nesse processo de construção, definimos o tipo de pesquisa a ser utilizada, o método de investigação que fundamentaria a análise dos dados e quais os tipos de instrumentos de coleta de dados seriam empregados.

Para o desenvolvimento dessa pesquisa, apoiamo-nos em um método que tem como objetivo situar e compreender os fenômenos sociais em seu complexo e contraditório processo de produção e reprodução, determinados por múltiplas

causas e inseridos na perspectiva da totalidade (NETTO, 2009, p. 5). Referimo-nos aqui ao materialismo histórico, método de apreensão da realidade que, a partir da matriz marxista, possibilitou-nos captar as relações e movimento do objeto, visto ser moldado pela realidade. Nele *o objeto se expressa mediante um processo histórico-social conduzido por uma dinâmica geral pela atuação de forças polares contraditórias, sempre em conflito* (SEVERINO, 2007, p. 117).

Por meio desse método tivemos a possibilidade de analisar a estrutura e a dinâmica do financiamento e da gestão das ações de combate ao trabalho escravo, indo além da aparência fenomênica, imediata e empírica por onde necessariamente se inicia o conhecimento. Ou seja, utilizamos um método que não desconsidera a aparência dos fenômenos, mas parte dela para alcançar a essência do objeto, considerando sua interioridade e exterioridade como partes constitutivas da totalidade (NETTO, 2009, p. 5).

Fizemos uso de pesquisa bibliográfica, da pesquisa documental e da pesquisa de campo. Segundo Minayo (2003, p. 32-33), a pesquisa bibliográfica deve ser parte constitutiva de toda pesquisa. Ela se inicia logo após o pesquisador definir seu objeto de estudo e indicar, *à priori*, as categorias de análise. Sua realização se dá por meio do levantamento e leitura de materiais científicos já produzidos e que fazem referência à temática de estudo.

Iniciamos a pesquisa bibliográfica pelo levantamento de materiais científicos que versam sobre as categorias de análise: Fundo Público, Gestão e financiamento. E pelas categorias teóricas: Trabalho e Estado. Fundamentamos em autores como: Marx (2004; 2011); Silva (2014); Behring (2008; 2009); Salvador (2010); Salvador et. al. (2012) Souza Filho (2006); Monteiro (2011) e outros.

As instituições analisadas e que declararam atuar no combate ao trabalho análogo à escravidão foram:

- ❖ Procuradoria Regional do Trabalho – 23º Região (PRT/MT);
- ❖ Comissão estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE);
- ❖ Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso (SRT/MT);
- ❖ Projeto Ação Integrada (AI);
- ❖ Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Essas instituições foram convidadas a participar da pesquisa por meio de carta convite. Entrevistamos todos os gestores responsáveis pelos recursos financeiros, sabendo que a entrevista é uma técnica de pesquisa definida como uma

comunicação verbal que consiste na coleta de informações sobre um determinado assunto. *Caracteriza-se pela sua forma de organização que, pode ser: sondagem de opinião; entrevista semiestruturada; entrevista aberta ou em profundidade; entrevista focalizada e entrevista projetiva* (MINAYO, 2010, p. 261-262).

Optamos por utilizar a entrevista semiestruturada por ser *um diálogo preparado com objetivos definidos e uma estratégia de trabalho* (CHIZZOTI, 2001, p. 57). Estas foram realizadas a partir de um roteiro previamente estabelecido, contendo questões abertas e relacionadas ao objeto de estudo. A escolha por esse tipo de instrumento deveu-se ao fato de acreditarmos que a entrevista nos dá possibilidade de obter do entrevistado indícios dos aspectos mais relevantes do problema, permitindo ao entrevistado dar livre curso ao seu pensamento.

Tendo em vista as prerrogativas indicadas na Resolução 466, de 12 dezembro de 2012, que regulamenta as pesquisas envolvendo seres humanos, bem como, visando seguir com os protocolos éticos indicados na Resolução 510, de 07 de abril de 2016, sobre os princípios éticos em pesquisas, e também a fim de resguardar a cientificidade dessa pesquisa, as entrevistas foram realizadas após a autorização das instituições e com o consentimento dos gestores responsáveis pelos recursos financeiros, via assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (CLE).

E para resguardar a identidade dos entrevistados optamos pela seguinte convenção: Comissão Estadual de Combate ao Trabalho Escravo (COETRAE/MT) foi designada aqui como “E1”, a Procuradoria Regional do Trabalho 23° Região (PRT/MT) foi designada como “E2”, a Superintendência Regional do Trabalho (SRT/MT) como “E3”, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) como “E4” e o projeto Ação Integrada como “E5”.

Realizamos também uma pesquisa documental que, segundo Marconi e Lakatos (2005, p. 176), *é uma fonte de coleta de dados restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias*. São documentos cujo conteúdo dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, *são ainda matéria-prima, a partir da qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação e análise* (SEVERINO, 2007, p. 122-123).

Os documentos analisados foram os relatórios do Ministério do Trabalho; Planos Plurianuais do Governo Federal; Lei Orçamentária Anual do Governo Federal; Planos Plurianuais do estado de Mato Grosso; Lei Orçamentária do estado

de Mato Grosso; Planos de Trabalho do projeto Ação Integrada. Como todos os documentos são de acesso público e se encontram disponíveis na página de internet das referidas instituições, foi dispensada a autorização prévia para acesso. Analisamos os documentos de registros fiscais obrigatórios a partir dos anos de 2008 que demonstram os recebimentos e os repasses de recursos financeiros das instituições.

Também foram utilizados dados de acesso público das plataformas: Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil; SIGA BRASIL; Portal da Transparência da UNISELVA; Portal da Transparência do estado de Mato Grosso e Portal da Transparência do Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso.

A opção de análise dos documentos a partir do ano de 2008 se deve ao fato que o referido ano é também o de criação do I Plano estadual de Erradicação do trabalho escravo de Mato Grosso. Os documentos do Governo Federal foram analisados a partir do segundo ano de criação das políticas nacionais de combate ao trabalho escravo, ou seja, o ano de 2004.

Cabe destacar que a pesquisa documental foi utilizada com o objetivo de contrapor ou reforçar informações de natureza subjetiva, obtidas com as entrevistas e com as informações de natureza objetiva advindas da análise dos documentos.

Entendendo que os conteúdos trazem consigo projetos políticos, ideologias, tendências e significados que não se apresentam no campo da aparência, todos os dados coletados durante a pesquisa foram analisados através da técnica de análise de conteúdo, cujos fundamentos possibilitam desvendar o que está por detrás de cada conteúdo. Segundo Minayo (2010, p. 308) *a análise de conteúdo parte de uma leitura de primeiro plano das falas, depoimentos e documentos, para atingir um nível mais profundo, ultrapassando os sentidos manifestos do material.*

Acreditamos que a técnica de análise de conteúdo nos ajudou a ultrapassar a aparência dos dados coletados, nos permitindo aprofundar nas reais determinações dos fatos, pois a análise de conteúdo consiste em *compreender criticamente o sentido manifesto ou oculto das comunicações* (SEVERINO, 2007, p. 121).

Assim, consideramos que essa pesquisa é de natureza qualitativa exploratória, por acreditar que se constitua na tipologia mais adequada para a abordagem da temática. A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares e [...] *trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes* (MINAYO, 2003, p. 21-22).

Apresentamos esse Relatório com a seguinte estrutura:

Na seção 1 colocamos para o leitor uma reflexão sobre o trabalho escravo no contexto brasileiro de violência, exploração da força de trabalho e de acumulação de riqueza. Leitura necessária para entender esse crime como manifestação da questão social e do descaso do Estado Brasileiro no tratamento do fenômeno.

Na seção 2 temos uma análise sobre o contexto político-econômico do Brasil atual, como premissa para pensar as normas e as instituições que combatem o trabalho escravo. Essa seção apresenta os fundamentos e os dados que revelam a base de financiamento e a gestão das ações de combate ao trabalho escravo no Brasil.

Na seção 3 apresentamos o cenário do trabalho escravo em Mato Grosso, destacando alguns elementos do processo de formação do estado e que se constituem como fonte para compreender a existência e a manutenção desse crime. Apresentamos também as iniciativas de combate ao trabalho escravo, criadas no estado e identificamos suas fontes de financiamento. Apontamos as instituições identificadas, apresentamos as ações realizadas por elas, e analisamos a gestão e o financiamento de cada uma, entendendo que, o processo de análise de uma determinada política objetiva, apresentar suas características, com relação entre público e privado, as formas de financiamento, as modalidades de prestação de serviços e as possibilidades de desenho institucional que atribuem corpo a uma política social, conforme nos ensina Boschetti (2009, p. 3).

Por fim apresentamos as considerações finais, onde retomamos os principais pontos das seções anteriores e resgatamos as questões da pesquisa. Apresentamos os resultados obtidos com a pesquisa documental e a pesquisa de campo, juntamente com as suposições do início do estudo. Por fim, a partir do objetivo da pesquisa, buscamos sintetizar as conclusões da investigação.

1 TRABALHO ESCRAVO: UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL NO ESTADO BRASILEIRO

O trabalho escravo na sua manifestação contemporânea é entendido aqui, como uma expressão da “questão social” brasileira, que surge inicialmente no Brasil no período colonial e, posteriormente, manifesta-se sob novas roupagens no sistema capitalista, no qual é utilizado como estratégia para maximizar lucros.

Ainda que o debate sobre o fundamento da “questão social” como decorrente dos conflitos entre capital e trabalho e sua centralidade nas condições de produção e reprodução desse modelo de sociabilidade seja a base fundamental para as discussões contemporâneas da questão social, é preciso levar em consideração as particularidades do processo de formação social, político e econômico de cada sociedade.

Não podemos esquecer que o Estado brasileiro é herdeiro de um sistema arcaico de relações sociais e de trabalho, que fora assentado em bases violentas de exploração dos povos originários e dos *africanos migrantes forçados* (TRASPADINI, 2016, p. 317), segundo o qual, Silva (2014, *passim*) compreende como sendo as *raízes latentes da questão social brasileira*.

Assim, a abordagem da “questão social” é aqui realizada através da perspectiva da formação social, observando as particularidades do processo de formação do Estado brasileiro, como nos ensinou Netto (2012, p. 209) a *caracterização da “questão social”, em suas manifestações já conhecidas e em suas expressões novas, tem de considerar as particularidades histórico-culturais e nacionais*.

Elementos históricos e conjunturais da gênese do trabalho escravo enquanto uma expressão da “questão social” demonstram o tratamento dado pelo Estado aos trabalhadores, após o fim do regime de trabalho escravo.

De acordo com Minayo (2010, p. 39), *as sociedades humanas existem num determinado espaço cuja formação social e configurações culturais são específicas*, apresentando, dialeticamente, marcas do seu passado no presente, numa reconstrução constante do que está dado e do novo que surge. Assim, a *investigação social precisa registrar a historicidade humana [...]*, pois é fato incontestável que o objeto das Ciências Sociais é *histórico*.

No Brasil, a herança colonial demarca no século XXI um passado que insiste fazer-se presente. É sobre essas bases de um novo arraigado de forma estrutural no velho, que iniciamos a apresentação deste Relatório de Pesquisa.

Trata, esta primeira seção, da abordagem do trabalho escravo no seu estágio histórico, materialmente determinado, história concreta do ser humano. História que ainda se faz presente hoje. Vivida por homens e mulheres, negros(as), brancos(as), amarelos(as), explorados cada vez mais, despojados de seu *status* de empregado e reduzidos à massa de desempregados e despossuídos em um Estado capitalista, que é instrumento da classe dominante, onde o trabalhador está cada vez mais sujeito à vontade do capital e da acumulação de lucros.

Segundo Marx (2011, p. 255), o trabalho se caracteriza por ser uma atividade transformadora, proveniente da interação entre o homem e a natureza com o propósito de alcançar um objetivo, o de criar e recriar os meios necessários para a sobrevivência e a satisfação das necessidades humanas. É, por meio dele, que a humanidade materializa sua existência. Ele é capaz de revelar o modo e a maneira pela qual lidamos com a natureza e com o processo de produção ao qual sustentamos nossas vidas, assim expõe o modo e o processo de formação das relações sociais que delas fluem.

Nesse sentido, o trabalho para o ser humano tem papel fundamental na construção da sua identidade social, pois proporciona ao indivíduo um meio para que ele se torne produtor e reproduzidor da sua própria sobrevivência.

É esse trabalho que, conforme pressupostos de Marx (2004, p. 80), modifica-se na sociedade capitalista, de maneira que, quanto mais o trabalhador trabalha, mais riqueza ele produz, mas para outrem, tornando-se cada vez mais pobre.

Segundo Marx (2011, p. 225) a sociedade do século XVIII, na Inglaterra, é marcada pelo fenômeno da pauperização que nasce como consequência histórica da expropriação e subjugação dos trabalhadores camponeses. Esse momento representa a maturidade da sociedade capitalista e a introdução da divisão social do trabalho que passa a separar os trabalhadores camponeses dos meios de produção e da propriedade fundiária.

Com a eliminação das pequenas propriedades e a concentração dos grandes capitais, restou aos trabalhadores expropriados a “liberdade” para vender sua força de trabalho e garantir assim sua sobrevivência.

Logo, em decorrência da crescente abertura do comércio, temos no século XVIII o desenvolvimento de forças produtivas que acabaram por culminar na Revolução Industrial e que marcou a passagem da manufatura para a indústria mecânica. É nessa nova sociedade que germina o modo de produção capitalista e faz surgir as duas classes sociais inerentes a esta forma de sociedade – burguesia e proletariado.

Deu-se, assim, que os primeiros acumularam riquezas e os últimos acabaram sem ter nada para vender, a não ser sua própria pele. E desse pecado original datam a pobreza da grande massa, que ainda hoje, apesar de todo seu trabalho, continua a não possuir nada para vender a não ser a si mesma, e a riqueza dos poucos, que cresce continuamente, embora há muito tenham deixado de trabalhar. (MARX, 2011, p. 960).

Duas classes inconciliáveis, pois nesse sistema o trabalho adquire uma faceta muito peculiar, é transformado em mercadoria, retirando dele o seu valor intrínseco para não lhe conferir valor ou, quando muito um valor material, um meio de prover subsistência. Desse modo, os trabalhadores passam a trabalhar cada vez mais para sustentar suas necessidades vitais, de forma a continuar produzindo para o capitalista, que tem como objetivo o lucro. Denunciamos que [...] *esses recém-libertados só se convertem em vendedores de si mesmos depois de lhes terem sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência [...]* (MARX, 2011, p. 962).

O modo de produção capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Ou seja, a separação e reprodução em escala cada vez maior de produtor e meio de produção (MARX, 2011, p. 961).

Assim, o trabalho no capitalismo passou a ser sentido como algo externo ao trabalhador, como algo que não lhe pertence e com o qual não desenvolve nenhuma potencialidade. É um trabalho estranhado como afirmou Marx (2004, p. 86), em sua obra *Manuscritos filosóficos*, [...] *se sua atividade lhe é martírio, então ela tem de ser fruição para um outro e alegria de viver para um outro. Não os deuses, não a natureza, apenas o homem mesmo pode ser este poder estranho sobre o homem.*

Esse trabalho que a gente faz é pesado, acaba com o corpo. O cansaço pesa demais. E para ganhar dinheiro você precisa ter força,

porque pagam por produção. Ganhava o dobro quando era jovem. É justo? Não, mas é assim que funciona. Na (fazenda) Brasil Verde, eu trabalhava roçando. A água que eu levava para o serviço de manhã, uma água suja de córrego, ia esquentando com o sol. Não tinha alternativa: ou tomava água quente ou morria de sede. A gente ficava se retorcendo com dor o dia inteiro⁵. (LAZZERI, 2017, s/p.).

O antigo modo de produzir, no qual o homem tinha total relação com a terra, transformou-se agora em um modo de acumular, onde o modo de produção baseia-se na força do capital, o que acabou por transformar a subjetividade humana, o modo de ver o mundo e ver-se no mundo.

A história sanguinária do período colonial e o desenvolvimento do capitalismo no Brasil compõe a narrativa de uma história geral e particular que se constituem como fundamentos para dialogarmos sobre o trabalho em condições análogas à escravidão e expor as mais perversas faces desse bárbaro sistema explorador em nosso território. *Os trabalhos da população originária e dos forçados migrantes africanos cumpriram a função de ser composição inerente ao trabalho livre, assalariado* (TRASPADINI, 2016, p. 111) dos novos explorados.

1.1 DAS RAÍZES COLONIAIS AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

Sabemos que a história da sociedade brasileira é permeada por situações nas quais um ou mais aspectos da “questão social” estão presentes, como é o caso do trabalho escravo, que ainda hoje é um desafio para toda humanidade.

De acordo com reflexões de Silva (2014, p. 52), desde o período colonial já nos deparávamos com problemas sociais graves, como o desemprego e a miséria, vivenciadas pela população dos *forçados migrantes africanos* (TRASPADINI, 2016, p. 111), sequestrados nos diversos países do continente africano, bem como também pela população originária. Ambos utilizados pela classe dominante do período como mão de obra escrava em uma relação de exploração e dominação que fora considerada pela autora como as *raízes latentes da nossa questão social*, esta entendida como,

⁵ Depoimento de José Leandro da Silva, 58 anos, trabalhador resgatado no Pará, na Fazenda Brasil Verde, no ano 2000 em condições análogas à de escravo.

[...] sinônimo de antagonismo, exploração, contradição, conflitos e lutas sociais geradas no interior da sociedade capitalista brasileira, traduzindo-se, historicamente, pelo enfrentamento da servidão indígena, da exploração do negro, e pelas lutas sociais mais recentes por melhores condições de vida e trabalho no período industrial, onde ganha legitimidade e expressão em decorrência das lutas da classe trabalhadora (SILVA, 2014, p. 41).

Assim, este Relatório de Pesquisa analisa os fenômenos sociais por meio de um olhar aprofundado, *mediante um processo histórico-social conduzido por uma dinâmica geral pela atuação de forças polares contraditórias, sempre em conflito (SEVERINO, 2007, p. 117).*

Tinha doze anos quando fui para a (fazenda) Brasil Verde pela primeira vez. Lembro que logo no primeiro dia, cortando uma cerca, machuquei a mão. O cara (fiscal) falou: 'Nem começou a trabalhar e já se adoentou?'. Fiquei bravo e continuei trabalhando, nem remédio tomei para mostrar que aguentava. Voltei depois de três anos. Por quê? Porque aqui a gente não conseguia emprego e precisava ajudar em casa. Lá, foi a pior coisa que aconteceu na minha vida. Tinha quinze anos quando fui resgatado de trabalho escravo. Em casa, contei para minha mãe e jurei que não voltaria para lá. Mas parar de viajar não dá, porque aqui a gente não ganha nada. Tempo depois, um colega me chamou para trabalhar naquelas bandas. Quando cheguei, era na mesma fazenda, e quem me recebeu era o mesmo fiscal, um baixinho. Não sei se ele me reconheceu, também não perguntei. Só disse que queria ir embora. Fui andando até a cidade, que ficava a uns 40 quilômetros dali⁶. (LAZZERI, 2017, s/p.).

É a perspectiva de totalidade que nos permite aproximar desse movimento da realidade e entender a sociedade na sua totalidade e assim desvendar as múltiplas determinações dos fenômenos sociais.

As expressões da “questão social” se manifestam de maneira diferenciada, tanto no que se refere ao tempo e ao espaço, devendo ser entendida e datada de modo distinto, tendo em vista as particularidades de cada sociedade.

Ianni (1991, p. 3) em sua análise sobre o processo de formação da questão social no Brasil constatou que, expressões da questão social já se manifestavam durante o período colonial e o trabalho escravo era uma dessas expressões.

É claro que, durante a vigência do regime de trabalho escravo, havia uma questão social. O escravo era expropriado no produto do seu

⁶ Depoimento de Raimundo Leandro de Souza, 33 anos, trabalhador resgatado no Pará, na Fazenda Brasil Verde, no ano 2000 em condições análogas à de escravo.

trabalho e na sua pessoa e sequer podia dispor de si. Era propriedade do outro, do senhor, que podia dispor dele como quisesse: declará-lo livre ou açoitá-lo até a morte. A contrapartida, na perspectiva do escravo, era o suicídio, a tocaia contra o senhor e os membros da família deste e capatazes, rebelião na senzala, fuga, formação de quilombo, saque e expropriação. Não havia dúvidas sobre a situação relativa de um e outro, escravo e senhor, negro e branco. Não se abria qualquer possibilidade de negociação. A questão social estava posta de modo aberto, transparente (IANNI, 1991, p. 3).

A afirmação do autor atesta que a “questão social” assume expressões particulares dependendo das peculiaridades de cada formação social (características históricas, formação econômica, estágios e estratégias do capitalismo) e da forma de inserção de cada país na ordem capitalista mundial.

O Brasil foi colônia de exploração, colonizado nos marcos do capitalismo mercantil europeu e estruturado na grande propriedade rural, as lavouras de cana-de-açúcar e de café foram algumas das atividades onde predominaram a exploração de pessoas sequestradas nas diversas regiões da África para o regime de trabalho escravo. *O Brasil assinalou o recorde americano no tráfico de escravos, importando perto de 40% do total de nove milhões e quinhentos mil negros transportados para o Novo Mundo [...]* (FREITAS, 1982, p. 11).

Wanderley (2000, p. 57) assevera que para compreender as diversas manifestações da “questão social” é *necessário reler a história [...]* *extrapolando a problematização para outras dimensões que vão além das contidas no conceito corrente de questão social, nos marcos do capitalismo.*

Segundo o autor há um conjunto de fatores que comprovam que a condição do negro, sua exploração e escravização durante o período colonial já se apresentavam como uma expressão da “questão social”, *germinalmente*, esse conjunto de fatores é composto por [...] *problemas econômicos quanto ao seu custo e produtividade, por problemas éticos contra a escravidão, por problemas religiosos de imposição do catolicismo contra suas religiões africanas de origem e por problemas político-sociais de como controlá-los* (WANDERLEY, 2000, p. 92).

Há que se considerar, com base nas análises de Wanderley (2000, p. 95) e Gorender (2016, p. 141) que havia naquele contexto um movimento de resistência por parte das pessoas escravizadas. Essa resistência se dava, como mencionado acima por Ianni (1991, p. 3), por meio do não cumprimento das ordens que recebiam, das tocaias, da formação de quilombos, dos assassinatos dos senhores

de engenho, bem como pelo próprio suicídio como forma de resistir ao intenso processo de desumanização ao qual eram submetidos.

Esse movimento de resistência pode ser considerado como uma manifestação da luta de classes, daquele período, mesmo reconhecendo a dificuldade de se observar nos sujeitos uma consciência de classe, a qual move a luta revolucionária e dá sentido à ideia da luta de classes.

Desde que se implantou a escravidão nas Américas, as lutas dos escravos não podiam transcender as limitações estruturais da posição dos explorados. Enquanto teve base econômica sólida, coesão interna e apoio internacional, a formação social escravista enfrentou essas lutas e as sufocou. Mas, nem por isso, a resistência dos escravos deixou de agir no sentido de desgastar o regime opressor e impor limitações à sua expansão (GORENDER, 1985, p. 132)

Dessa forma, há que se considerar que o trabalho escravo contemporâneo é expressão da questão social, que não é nova, mas decorrente dos resquícios históricos da formação do Estado brasileiro que, após o fim do regime de escravidão, não se preocupou em criar condições para que as pessoas que foram escravizadas se integrassem ao meio social como cidadãos. Desse modo, foram relegadas às margens da sociedade, sem qualquer direito ou proteção estatal, motivo pelo qual muitas retornaram à condição anterior (GORENDER, 2016).

De acordo com Silva (2014, p. 52), somando-se à parcela de “ex-escravos”, havia também no país, pós-abolição, um contingente de homens livres e pobres que não conseguiam trabalho pelo fato de serem analfabetos e não possuir qualquer tipo de qualificação profissional. Existiam, ainda, os que viviam da troca de favores dos proprietários de terras, denominados de *agregados* e aqueles classificados como *desocupados permanentes*, considerados *vadios* e que, muitas vezes, devido a falta de condições de sobrevivência, acabavam tornando-se “criminosos”.

Estudo de Gorender (2016, p. 213) destaca que existiam cerca de três milhões dos denominados *desocupados* que, para ele, não eram pessoas desocupadas. Eram pessoas que se ocupavam em trabalhar com a agricultura de autossustentação e só aceitavam trabalhos assalariados eventualmente, pois entendiam que o trabalho assalariado, naquele contexto, era tão *exaustivo, embrutecedor e envilecido quanto o trabalho escravo* que acabara de ser abolido.

Essa história atesta que há uma série de semelhanças entre o trabalho escravo e o trabalho livre (ou assalariado) introduzido após o fim do regime de escravidão, que prepararam o terreno para o desenvolvimento do modo de produção capitalista e para *reabilitação* (GORENDER, 2016, p. 209 *et. seq.*) do trabalho escravo no Brasil.

As relações de trabalho, assentadas sob o regime de escravidão, configuraram-se como um sistema no qual indivíduos negros são considerados como sendo uma mercadoria, um objeto. Diferentemente, no regime de trabalho livre é a força de trabalho que é considerada uma mercadoria e não o indivíduo, contudo, aqui os indivíduos continuam sendo os negros, mas somam-se a eles todos aqueles que dispõem apenas de sua força de trabalho para sobreviver, brancos, amarelos ou indígenas.

Ambos os regimes se apoiam em relações pautadas pela coerção e pela dominação. No caso do trabalho escravo, a dominação se dá no próprio ato da escravização do humano visto como uma mercadoria, e no regime de trabalho livre se dá quando o humano é privado do acesso aos meios de produção, tornando-se obrigado a vender a sua capacidade de trabalho (COSENTINO, 2010, p. 1).

Outro exemplo é que, no regime de trabalho livre, *os capitalistas podem apropriar-se do trabalho excedente dos trabalhadores sem uma coação direta.* (WOOD, 2001, p. 78), pagando ao trabalhador o valor de sua força de trabalho, valor necessário para manter apenas a sua reprodução e, em troca, obtém o produto desse trabalho acrescido de um *trabalho excedente*, como fora identificado por Marx (2011, p. 350 *et. seq.*).

Já no regime de trabalho escravo, apesar da coerção ser direta, o *senhor* também usurpa todo o produto do trabalho do escravo, que não recebe um valor (salário) pelo que é produzido, recebe apenas alimentação e moradia necessária para manter-se vivo e continuar produzindo, semelhante ao que acontece no regime de trabalho livre ou assalariado.

A rotina de todos os dias começava às 4h, quando os fiscais jogavam luzes dos faróis dos carros dentro do barracão para acordar os trabalhadores. Se o café demorasse para sair, tomavam na caminhada - um eufemismo para um percurso de cerca de 20 quilômetros a pé. No estilo capitão do mato, um fiscal andava à frente e o outro atrás, montados em mulas ou cavalos. O mato não era baixo como 'Meladinho' tinha prometido. Um juquirão alto, serviço

*para trator ou motosserra fazer. Mas a gente fazia com as mãos*⁷
(LAZZERI, 2017, s/p.).

Mudam-se apenas as nomenclaturas, *senhor e escravo, trabalhador e patrão*, mas a lógica continua sendo a mesma, seres humanos, homens e mulheres, oprimidos pelo mais cruel regime, a exploração pelo trabalho.

O trabalho é um elemento crucial no desenvolvimento do ser social, é a partir dele que o homem constrói um mundo especificamente humano e com a satisfação de suas necessidades mais elementares, desenvolve outras mais complexas e diversificadas. No entanto, essa centralidade do trabalho, que permanece até os dias atuais, possui configurações específicas dada em cada momento histórico.

Assim, é possível compreender que o trabalho sustentado por relações de exploração é o alicerce da sociedade brasileira desde os tempos coloniais. De forma que não podemos pensar a abolição como um processo de ruptura que colocou em xeque o sistema de trabalho escravo e o substituiu pelo sistema de trabalho livre assalariado.

A partir da introdução do trabalho assalariado e a consolidação da ordem econômica burguesa, no final do século XIX no Brasil, deu-se a acomodação do sistema de trabalho escravo e o sistema de trabalho livre, culminando uma formação social marcada pela coexistência e interconexão do arcaico e do moderno. Conforme Fernandes (1976, p. 223, grifo do autor), em nenhuma de suas fases iniciais o desenvolvimento capitalista chegou a impor *a desagregação completa do 'antigo regime' e de suas sequelas ou, falando-se alternativamente das formas pré-capitalistas de produção, troca e circulação*.

O processo de abolição da escravidão foi realizado sem qualquer espécie de planejamento para superar suas consequências, de modo que não houve, por parte do Estado, a elaboração de políticas que pudessem incorporar demandas dos trabalhadores libertos. Ao contrário, foram reforçados mecanismos já existentes e implementados outros novos que os excluía ainda mais da sociedade.

A Lei de Terras, promulgada em 1850, é um exemplo, pois não houve mudanças em seus fundamentos, impedindo, assim, que, trabalhadores libertos tivessem acesso a terra, uma vez que estabelecia a compra à vista como única forma de acesso. Da mesma forma, continuou possibilitando a legalização da posse

⁷ Depoimento de Francisco das Chagas Bastos, trabalhador resgatado no Pará, na Fazenda Brasil Verde, no ano 2000 em condições análogas à de escravo.

da terra por parte daqueles que já as ocupavam e determinou a devolução das terras doadas pelo regime de sesmarias que não estivessem sendo cultivadas ao patrimônio público, abolindo, assim, esse regime.

Dessa forma, logo que libertos os trabalhadores não tiveram possibilidades de acesso à terra própria, o que garantiu aos latifundiários certa segurança de mão de obra, mesmo após a abolição.

Para Traspadini (2016, p. 227), a Lei de Terras consagrou a vitória do modelo de desenvolvimento *latifundista-monocultor-superexplorador* da força de trabalho no campo, e manteve a permanência do trabalho escravo como situação concreta dessa exploração e violência na produção do grande latifúndio monocultor brasileiro.

Com o reordenamento das formas de trabalho após a abolição, a situação dos negros nascidos libertos e dos recém-libertos, em relação ao acesso ao trabalho, ficou ainda mais difícil. Isso porque, predominava o pensamento por parte dos latifundiários de que, os ex-escravos abandonariam as fazendas ou fariam exigências exorbitantes para continuar nelas, visto agora serem “homens livres” (GORENDER, 2016, p. 213).

Desde o início do regime de trabalho livre, o relacionamento entre libertos e fazendeiros foi agudamente litigioso. Os fazendeiros continuavam a tratá-los como faziam quando eram escravos, movidos pela prepotência e pelo preconceito racista. *Não confiava nos negros enquanto homens livres, sem perceber, justamente pela deformação ideológica escravocrata, que os negros, tampouco, nenhuma confiança podiam ter naqueles que os exploravam impiedosamente como escravos* (GORENDER, 2016, p. 213).

Historicamente, os homens foram desenvolvendo diferentes formas de produzir e de se relacionarem. As relações de trabalho livre (ou assalariado) é uma dessas formas e que tem como base a apropriação privada dos frutos do trabalho, que iniciou com os latifundiários de terra no período pós-escravidão e expandiu durante os vários estágios do sistema capitalista.

Isso foi possível através da preservação de práticas pré-capitalistas que se fortaleceram, permitindo a manutenção da velha ordem escravagista que reconfigurou suas estruturas de poder, a fim de neutralizar movimentos mais democráticos, se renovando caso fosse necessário e tirando proveito tanto do atraso quanto do desenvolvimento (FERNANDES, 1976, p. 116).

De acordo com Traspadini (2016, p. 175), nos países da América Latina, especificamente no Brasil, a terra e o trabalho demarcam uma história *passada presente* em que a expropriação da terra e os diversos mecanismos de superexploração da força de trabalho se apresentam como a raiz estrutural de problemas seculares que se mantêm na contemporaneidade, como é o caso do trabalho escravo.

Conforme aponta Canuto (2006, p. 142), o processo de ocupação do capital no Brasil é o mesmo. Desde 1500, investe-se sobre os recursos naturais, finge desconhecer as populações locais existentes e, se for preciso, às desloca, quando não as elimina, explora ao máximo a mão de obra e submete trabalhadores a condições análogas às de escravos.

O modo de produção capitalista realizou seu processo originário de acumulação no seio da formação social escravista e, isso, acabou por resultar num tipo de capitalismo precário, dependente e incapaz de garantir direitos mínimos à população (GORENDER, 2016, p. 207).

A mais de um século da assinatura da Lei Áurea, ainda hoje encontramos práticas de trabalho escravo no meio rural e urbano. Herança, como já mencionado, do nosso passado escravagista e senhorial que manteve uma estrutura fundiária e agrária obsoleta, que reproduziu formas arcaicas de trabalho em ambientes que conjugam modernização e atraso.

Por trás do discurso abstruso do “progresso”, matam-se comunidades inteiras, escravizam-se trabalhadores, violam-se todos os direitos, institui-se a práxis das construções desmedidas em nome do capital contra a terra e o trabalho, como destacado por Traspadini (2016, p. 286).

Assim, o que tivemos no Brasil foi apenas uma ruptura com a escravidão, ruptura no sentido prático legal, de modo que permaneceram formas de exploração de mão de obra que, culturalmente, passaram a ser naturalizadas ao longo do tempo. E, hoje, devido ao aumento do crescimento populacional e ao empobrecimento em curso, temos uma fartura sem precedentes de potenciais escravizados.

Corcina Soares Neta está na lista porque, em julho de 2017, sua casa foi flagrada com uma empregada doméstica de 68 anos em situação análoga à escravidão. A vítima lavava roupa, cozinhava, limpava a casa sem direito a folga e sem receber pagamento há oito

anos. 'Tal qual os escravos no Brasil Colônia', destaca o relatório do Ministério do Trabalho (CAMARGOS, 2018, s/p.).

Na América Latina, mais de 14 milhões de mulheres trabalham em casas de família. Dentre estas, menos de um terço das domésticas da região são registradas e o percentual das que conseguem se aposentar é ainda menor. É o que nos revela matéria publicada na Revista Em discussão! (BRASIL, 2011, p. 10).

É sobre as bases de um novo arraigado de forma estrutural no velho, como mencionamos anteriormente, que se tem a permanência do trabalho escravo como situação concreta da exploração, da violência e da destruição da vida de milhares de trabalhadores, homens e mulheres, sem distinção da cor de pele, etnia e idade.

Em todas as fontes bibliográficas e documentais pesquisadas, encontramos expressões como "dormiam amontoados", "bebiam a mesma água que os cachorros bebiam", "vivemos como porcos", "morando numa pocilga", "transportados que nem gado", como também concluiu Esterci (2008, p. 31).

Desde o período em que o trabalho escravo contemporâneo foi oficialmente reconhecido pelo Estado brasileiro, estima-se que mais de 53 mil⁸ pessoas tenham sido identificadas em tais situações (OBSERVATÓRIO DIGITAL DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL, 2019, s/p.).

São estimativas que representam apenas um cômputo do número de casos denunciados por fugitivos, que procuram alguma organização da sociedade civil ou do Estado e relatam suas histórias e os casos dos libertos por operações de fiscalização empreendidas pelo governo, como salienta Figueira (2005, p. 5). Mas, sabemos que a realidade do trabalho escravo no Brasil é muito mais preservada do que se apresenta nos dados estatísticos. Os números apresentados são apenas a ponta de um *iceberg*.

De fato, se levarmos em consideração os casos não denunciados por medo da repressão; por não saberem a quem procurar; por desconhecerem os próprios direitos; casos de trabalhadores que morrem nas fazendas e são enterrados clandestinamente ou deixados insepultos para serem devorados por animais; e a multidão dos que não voltaram para casa e que os familiares não sabem se estão vivos ou mortos, ou para qual fazenda foram levados, e por isso, não entram em estatísticas, os dados seriam ainda mais perversos. Como a escravidão se dá no

⁸ Dados atualizados em 01/03/2019.

interior de propriedades privadas, onde o acesso é restrito e nem sempre as vítimas o denunciavam, tentar calcular o número de pessoas submetidas à escravidão é difícil, destaca Figueira (2005, p. 5).

Deduzimos que as formas de escravidão hoje são tão vantajosas para os capitalistas quanto à escravidão colonial ou imperial. Antes, o senhor comprava escravos por um elevado preço e arcava com todos os custos para mantê-los até o fim da vida. Hoje, os custos do explorador com o trabalhador se resumem ao transporte e alimentação, isso quando pagam. Terminado o serviço, a mão de obra é descartada (MONTEIRO, 2011, p. 21).

Doze haitianos e dois bolivianos foram resgatados de condições análogas às de escravos em uma oficina têxtil na região central de São Paulo. [...] As vítimas trabalhavam no local há dois meses produzindo peças para a confecção As Marias, mas nunca receberam salários e passavam fome. [...] Apesar de baixo, o salário nunca veio. A alimentação, outra promessa inicial, era de baixa qualidade e não havia refeitório no local. Quando, quase dois meses depois do início do trabalho, as vítimas reclamaram que queriam ser pagas, receberam da dona da oficina um vale de R\$100. Em contrapartida, deixaram de receber comida (WROBLESKI, 2014, s/p.).

Essa “nova escravidão” não se deve ao fato de o capitalista não poder pagar o trabalhador ou ao “possível” comprometimento de seus lucros. O capitalista simplesmente opta por não pagar, porque naturalmente é mais lucrativo (Fernandes; Marin, 2007, p. 90).

Desde o advento do sistema capitalista o que se constata é a frequente hegemonização da *barbárie* e a desumanização em prol dos lucros de um sistema excludente e explorador da vida e da força de trabalho humana.

Como destacado na introdução deste Relatório de Pesquisa, condições análogas à de escravo é o termo utilizado pelo Estado brasileiro para caracterizar o trabalho escravo contemporâneo, podendo ser todo *tipo de trabalho que submete o indivíduo a trabalhos forçados ou jornada exaustiva, sujeitando-o a condições degradantes de trabalho ou restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto* (BRASIL, 1940, s/p.).

O conceito brasileiro apresenta como tipificação de *trabalho forçado* aquele em que o trabalhador é obrigado a se submeter a condições de trabalho em que é explorado, sem possibilidades de deixar o local seja por causa de “dívidas”, por

ameaças, violência física e/ou psicológica. *De 1.122 trabalhadores libertados em condições análogas à de escravos nos últimos dois anos, 153 foram encontrados pelos fiscais em uma situação que os impedia de deixar seus trabalhos. O número representa 14% do total de resgatados* (VELASCO; CAESAR; REIS, 2018, s/p.).

A *jornada exaustiva* é caracterizada como tipo de expediente penoso, devido ao esforço excessivo e à sobrecarga de trabalho e/ou a um período extenuante de atividades contínuas que vão além da questão das horas extras não pagas. É uma condição que coloca a integridade física do trabalhador em risco, já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente.

Navarro (2011, s/p.) realizou uma pesquisa sobre as condições de trabalho nos canaviais da região de Ribeirão Preto (SP), e constatou que as condições de trabalho são tão extenuantes, que as usinas oferecem aos trabalhadores durante a jornada de trabalho um soro, com a finalidade de repor eletrólitos e vitaminas para que eles aguentem o dia de trabalho. O uso do soro faz diminuir as dores no corpo, as câimbras e aumenta a produtividade dos trabalhadores, o que explica a “gentileza” dos proprietários dos canaviais.

Outro estudo, realizado por Costa⁹ (2017, p. 105; 106) revela que o setor sucroalcooleiro tem se destacado pela alta competitividade e ampliação dos lucros dos usineiros, resultante da aliança entre o agronegócio brasileiro e o internacional. Um tipo de relação que tem, na outra face da moeda, a superexploração dos trabalhadores e a exigência da alta produtividade, oferecendo sempre condições precárias de trabalho e estipulando a remuneração do trabalhador através do pagamento por produtividade.

Situações similares, de exaustão por sobrecarga de trabalho, também acontecem no meio urbano. Casos de trabalhadores que realizavam, em média, 80 a 140 horas extras por mês, além de dias inteiros de trabalho ininterrupto na mesma semana em que já acumulavam o cansaço por realizar jornadas entre 12 e 14 horas, como foi constatado em uma ação de fiscalização do Ministério do Trabalho, realizado na Spal indústria Brasileira de Bebidas¹⁰, nos anos de 2015 e 2016, em

⁹ A referida autora analisa também em nesse estudo a denúncia da morte por exaustão de vinte trabalhadores, decorrentes do trabalho em canaviais, que ocorreu entre os anos de 2004 a 2007 em Ribeirão Preto (SP) e municípios vizinhos.

¹⁰ A Spal Indústria Brasileira de Bebidas é integrante do grupo Femsa, fundado no México e presente em 11 países, e considerado o maior engarrafador de Coca-Cola do mundo. No Brasil, são 10 unidades para engarrafamento e 43 centros de distribuição.

quatro de suas unidades, localizadas em Belo Horizonte e em Contagem, Minas Gerais.

A fiscalização do Governo Federal analisou os controles de jornada da empresa durante sete meses, entre agosto de 2015 e março de 2016. Constatou que cada um desses 179 trabalhadores submetidos a jornadas exaustivas realizou, na média do período, ao menos 80 horas extras mensais. No caso mais grave, citado no início dessa matéria, um caminhoneiro fez uma média mensal de 140 horas extras. Isso equivale a um cotidiano diário médio de 14 horas e 22 minutos entre o início e o fim de cada jornada – já contabilizando a pausa de uma hora para o almoço – num hipotético mês de 26 dias trabalhados (CAMPOS, 2016, s/p.).

De acordo com Lourenço (2013, p. 185), *a alta produtividade do trabalho tem sido acompanhada do saque da vida dos trabalhadores*, demonstrando que não é a saúde do trabalhador que importa ao capitalista, o que importa é apenas a força necessária à produção e reprodução do capital.

É importante ressaltar a servidão por dívida, que consiste na fabricação de dívidas ilegais referentes a gastos com transporte, alimentação, aluguel, equipamentos de proteção individual e ferramentas de trabalho, que são obrigações do empregador, mas que não são realizadas. Os itens são cobrados de forma abusiva e descontados do salário do trabalhador, que permanece sempre devendo e é impedido de deixar o local por causa da suposta “dívida”.

Eu fiquei sabendo que precisam de trabalhadores na fazenda e fui para lá com meu irmão. Fomos de carona. Chegamos à fazenda e procuramos o gerente. Fomos contratados para fazer todo tipo de serviço, como roçar pasto, arrumar cerca, aplicar veneno. O gerente disse que pagaria R\$ 800 por mês livre, mas desconta do salário as coisas que eu peço para trazer, como sabão, pasta de dente, fumo, isqueiro, botina. Nunca vi nota fiscal desses produtos. Acho caro o valor dos produtos que são descontados¹¹ (VELASCO; CAESAR; REIS, 2018, s/p.).

Já as *condições degradantes* são caracterizadas por situações de precariedade do trabalho e das condições de vida do trabalhador, pela falta de garantias mínimas de saúde e segurança, ausência de condições mínimas de trabalho, moradia, higiene, respeito, alimentação, e outros. São situações que

¹¹ Trechos do depoimento de um dos trabalhadores resgatado em condição análoga à de escravo na Fazenda Itupiranga (PA), em novembro de 2016.

atentam contra higidez física e mental do trabalhador, que podem ser agravadas conforme sua intensidade, podendo levar inclusive à morte.

Na fazenda de Miguelito, os auditores resgataram nove trabalhadores que dormiam em um barracão de madeira de dois andares. No primeiro, ficavam porcos. Ratos entravam pelas frestas do piso e das paredes, roíam os mantimentos e andavam sobre os móveis. A água que os trabalhadores bebiam vinha de uma grota com livre acesso aos animais da fazenda (CAMARGOS, 2018, s/p.).

Compreendemos que, resumidamente, o trabalho escravo contemporâneo ou *trabalho em condições análogas à de escravo* se expressa em situações em que há: (1) a violação do valor do trabalho, expresso na redução dos salários (ou nenhum salário) do trabalhador, que restringe sua reprodução e a de sua família aos mínimos necessários; (2) a redução da qualidade e do tempo real de vida do trabalhador pelo desgaste psicofísico do trabalho em decorrência do ritmo de produção intensificado, que se traduzem pelas jornadas de trabalho extenuantes; (3) o cerceamento de qualquer projeto de vida do trabalhador, empobrecendo suas objetivações e ideários, dada a centralidade da luta pela sobrevivência.

A submissão de trabalhadores a essas condições não se dá por vontade própria, mas sim pela necessidade. Necessidade essa causada pelo sistema capitalista, por meio do desemprego, que propicia enorme quantidade de mão de obra disponível para ser submetidos a condições análogas à de escravo (FERNANDES; MARIN, 2007, p. 93).

Lembremo-nos aqui dos ensinamentos de Marx (2011, p. 857), quando dialoga sobre a *lei geral da acumulação*, especificamente na abordagem sobre o exército industrial de reserva. Diz: *o sistema capitalista produz constantemente, e na proporção de sua energia e seu volume, uma população trabalhadora adicional relativamente excedente, isto é, excessiva para as necessidades médias de valorização do capital e, portanto, supérflua.*

É preciso considerar também que, a existência desses desempregados, subempregados e de trabalhadores em espera, não é apenas resultado da dinâmica da acumulação capitalista, mas também do Estado que, historicamente, tem sido dominado pelo *capital financeiro monopolista nacional e transnacional* (TRASPADINI, 2016, p. 229) que mantém a disputa pelos recursos público absolutamente desigual em prejuízo da classe trabalhadora. Direitos básicos que

deveriam ser assegurados aos trabalhadores como, acesso à educação, saúde, habitação, trabalho, lazer e outros, não têm sido garantidos.

2 FUNDO PÚBLICO E O FINANCIAMENTO DAS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

Sabemos que o contexto político-econômico da década de 1990, período de reconhecimento da existência do trabalho em condições análogas à de escravo no Brasil, é marcado pela adesão aos preceitos neoliberais que já estavam em curso em âmbito mundial, mas que se intensificam no Brasil nessa década, cujos direcionamentos impactaram diretamente as estratégias de gestão e formulação das políticas públicas, sobretudo as políticas sociais (BEHRING, 2009).

O ciclo de expansão e vigência do Welfare State começou a dar sinais de esgotamento no início da década de 1970. O declínio do crescimento econômico nos países capitalistas centrais, a queda das taxas de lucro e o desemprego foram indícios da saturação daquele padrão de acumulação, vindo a se manifestar em uma crise estrutural do capital (DORIGUETTO, 2005, p. 2).

Conforme destaca Netto e Braz (2012, p. 170), *a crise é constitutiva do capitalismo: não existiu, não existe e não existirá capitalismo sem crise*, e serão os trabalhadores que pagarão o preço.

O capital produz crises periodicamente. Uma das características de uma crise é que você tem excedentes de mão de obra – pessoas desempregadas, sem saber como ganhar a vida – ao mesmo tempo em que você tem excedentes de capital que não parecem encontrar um lugar para ir e obter uma taxa adequada de retorno. Você tem esses dois superávits sentados lado a lado, numa situação em que a necessidade social é crônica (HARVEY, 2018, s/p.).

Como resposta à sua própria crise, o capital por meio do Estado iniciou uma ofensiva contra o trabalho, especificamente, contra os direitos sócio-políticos dos trabalhadores, a fim de retomar o patamar de acumulação do período de 1950-60. E, para tal, desenvolveu um novo padrão de acumulação denominado *acumulação flexível*, que trouxe consigo o desenvolvimento de um novo projeto, conhecido como projeto neoliberal (HARVEY, 2005; MOTA, 2009, p. 9).

Os rebatimentos desse novo projeto desencadeou no Brasil, na década de 1990, o desenvolvimento de uma política econômica voltada para a rentabilidade econômica em detrimento dos avanços sociais. Marcando um período de “reformas”, orientadas pelo *Plano Diretor da Reforma do Estado*, elaborado com bases nas

orientações do *Consenso de Washington* e amplamente afinado por Bresser Pereira, que estava no comando do Ministério da Administração e da Reforma do Estado daquele período, cujo objetivo era a redução do tamanho do Estado (BEHRING, 2009).

Os defensores da “reforma” se apoiavam no discurso de que os problemas no âmbito do Estado eram apontados como causas centrais da profunda crise econômica, política e social vivida pelo país desde o início dos anos de 1980.

Segundo o discurso de Bresser Pereira, a “reforma” do Estado do século XXI tornaria o Estado um Estado Social-liberal. Social, porque continuaria a proteger os direitos sociais e a promover o desenvolvimento econômico. E, liberal, porque o faria usando mais os controles de mercado e menos os controles administrativos, realizaria seus serviços sociais e científicos principalmente através de organizações públicas não estatais competitivas, tornando o mercado de trabalho mais flexível. Assim, promoveria a capacitação dos seus recursos humanos e de suas empresas para a inovação e a competição internacional (BRESSER PEREIRA, 1998, p. 59-60).

Para Behring (2009, p. 179), o que estamos vivenciando desde a década de 1990 até os dias atuais não é uma crise do Estado, mas sim, uma crise do capital, que passou a pressionar pela refuncionalização do Estado, para atendimento de suas demandas, de acordo com as transformações ocorridas no mundo do trabalho e nas relações de produção.

Conforme análise da referida autora, trata-se de uma verdadeira *contrarreforma*, com forte evocação do passado no pensamento neoliberal, que retira do Estado a função de agente econômico com utilização do discurso *mais mercado e menos Estado social*, sem observar as condições de vida e de trabalho da maioria da população (BEHRING, 2009, p. 58).

Tomando por base as reflexões de Marx e Engels (2009, p. 112), o Estado é um componente essencial para as relações de produção, cuja principal função é reproduzir as relações de produção capitalista, reproduzir a dominação burguesa sobre o proletariado, garantindo, assim as condições de exploração da sua força de trabalho.

Portanto, é evidente que o Estado não é neutro e suas ações, ainda que não sejam totalmente insensíveis às pressões que vêm da sociedade, possuem um nítido caráter classista (BRETTAS, 2012, p. 102).

Para atender as exigências do mercado, o Estado passa a transferir algumas de suas responsabilidades para a sociedade, sob a justificativa do voluntariado, da solidariedade e da cooperação, passando a família e as organizações sem fins lucrativos a funcionar como agentes do *bem-estar*, substituindo a política pública, configurando o que Yazbeck (1995) conceitua como *refilantropização da questão social* e das políticas sociais, ou a *financeirização do social* no entendimento de Spozati (2011, p. 111).

Esta forte tendência de desresponsabilização das políticas públicas, sobretudo das políticas sociais, ocorreu *vis-à-vis* ao crescimento da demanda social, associado ao aumento do desemprego e da pobreza, aprofundados pela macroeconomia do Plano Real (BEHRING, 2009).

Vale lembrar que as consequências do ajuste fiscal para as políticas sociais foram enormes, não só por conta do desemprego que levou ao empobrecimento e ao aumento generalizado das demandas por serviços sociais públicos, mas também por conta dos cortes financeiros nos orçamentos das políticas sociais, conforme Yazbeck (1995, p. 11; 12) e Salvador (2010 p. 194; 356), *promovendo uma verdadeira antinomia entre política econômica e política social* (BEHRING, 2009, p. 161).

Um cenário em que os benefícios, serviços e programas sociais deixaram de ser direitos sociais para tornarem-se direitos do consumidor, acarretando um verdadeiro processo de mercantilização e transformação de políticas sociais em negócios (SALVADOR, 2010, *passim*). Uma política residual que soluciona apenas o que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da comunidade ou da família (YAZBECK, 1995, p. 11), o que nos revela que foi uma crise conduzida pelo Estado, que não assumiu compromissos redistributivos com a classe trabalhadora. Lembremo-nos aqui que, o Estado, conforme apontado por Marx e Engels (2009), possui uma direção de classe, uma hegemonia, da qual decorrem suas mudanças de papel e transformações.

O capital produz crises periodicamente, é o que nos ensina Harvey (2018, s/p.). Da mesma forma Netto e Braz (2012; p. 170) afirmam que não há capitalismo sem crises. Elas são funcionais a sua manutenção e reprodução. Assim, logo em 2008 uma nova crise mundial passa a impor uma série de novas exigências a diversos países, inclusive ao Brasil.

Trata-se, agora, de uma crise financeira do capital, ou seja, um colapso no sistema global de especulação econômica para a obtenção de lucros (LUPATINI, 2012, p. 71). Uma crise cujos efeitos foram ainda mais devastadores para a classe trabalhadora que é a quem sempre paga o preço mais alto pelas crises do capital.

Como resultado dessa nova crise, uma onda de medidas de austeridade fiscal passa a ser imposta a diversos países, tendo seu início no Brasil em 2015, com cortes orçamentários importantes em políticas públicas de atendimento da classe trabalhadora. Além da imposição de reforma trabalhista, da proposta de reforma previdenciária, as privatizações e as reformas administrativas.

Nos períodos de crise, em que se intensificam as pressões pela redução de serviços públicos, aumentam-se também a disputa pelos fundos públicos. Segundo Salvador (2012a, p. 126), o fundo público representa a capacidade de mobilização de recursos que o Estado tem para intervir na economia, seja por meio das empresas públicas, pelo uso das suas políticas monetárias e fiscais, assim como pelo orçamento público.

Behring (2010, p. 20) esclarece que o fundo público é formado por uma *punção compulsória* com impostos, contribuições e taxas, caracterizando-se por ser parte do trabalho excedente transformado em lucros e juros apropriados pelo Estado que os converte em recursos para o desempenho de suas funções. Ele é *um instrumento fundamental para o desenvolvimento das relações de produção capitalista, de forma que sua imprescindibilidade ao capital tem caráter estrutural*, como também destacou Silva (2011, s/p.).

Segundo Oliveira (1998, p. 14;18), a formação do sistema capitalista é impensável sem a utilização dos recursos públicos, de forma que *o fundo público comparece como viabilizador da concretização das oportunidades de expansão, em face da insuficiência do lucro frente ao avassalador progresso técnico*. É, por meio dos títulos públicos e dos vários tipos de incentivos e subsídios, que o fundo público viabiliza a circulação do capital, *e em muitos casos cumpre o papel da famosa ponte invisível keynesiana entre quem poupa e quem investe*.

O fundo público ocupa um papel relevante na articulação das políticas sociais e na sua relação com a reprodução do capital (SILVA, 2012a, p. 218), bem como sua presença na reprodução da força de trabalho e nos gastos sociais, é uma questão estrutural do próprio sistema capitalista.

No entanto, o investimento em políticas sociais que consistiria em uma forma de fazer retornar parte desses recursos para a classe trabalhadora, por meio da prestação de serviços públicos, não tem acontecido.

Como consequência de mais uma das crises do capital, toda a riqueza apropriada pelo Estado passa agora a ser drenada para valorização do capital, especialmente, para os bancos e para os fundos de investimentos, os quais envolvem uma gama de capitalistas, como sinalizou Salvador (2010, p. 393).

Segundo análise de Lupatini (2012, p. 73-75), o Estado capitalista, age *via crédito público* a fim de evitar a desvalorização da massa de capital fictício e assim assegura a reprodução ampliada do capital. Afirma que perante a crise atual, a dívida pública se torna uma das *saídas da crise*. É o Estado, sob pressão da dívida que vai realizar os ajustes fiscais mencionados em parágrafos anteriores.

Ainda segundo Lupatini (2012, p. 83), é essa gama de capitalistas, especificamente, os banqueiros e os capitalistas donos de fundos de investimentos, que desde 2010 são os principais detentores dos títulos da dívida pública, um dos principais mecanismos de captura de recursos do fundo público.

A dívida pública rouba, anualmente, quase 50% dos recursos que deveriam ser destinados para o atendimento das necessidades da classe trabalhadora. Para se ter um exemplo, em 2016 a dívida pública brasileira era de R\$ 3 trilhões, o que corresponde a 78% do PIB do referido ano (SILVA; SCHMIDT, 2016, p. 345). Em 2018, segundo informações da Auditoria Cidadã da Dívida (2019, s/p.) o Brasil ostentou uma dívida no valor de R\$ 5.523.121.023.828,08 (Cinco trilhões, quinhentos e vinte e três bilhões, cento e vinte e um milhões, vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos), o que comprova que é uma dívida que ao invés de diminuir, conforme seu pagamento, só cresce.

Recursos que deveriam ser destinados para implementação das políticas sociais são canalizados para pagamento de uma dívida questionável, pois não funciona como instrumento de financiamento do Estado, para o atendimento das necessidades da classe trabalhadora, mas como uma engrenagem que promove contínua transferência de recursos públicos para o setor financeiro privado nacional e internacional (BRETTAS, 2012, p. 113).

Atualmente, o fundo público tem sido o espaço das políticas monetárias, no sentido de liberar recursos para as instituições financeiras, sem proporcionar nenhuma contrapartida para a classe trabalhadora, que é a que mais contribui para

a formação do fundo público, revelando que o orçamento e o fundo público brasileiro são reféns dos rentistas do capital financeiro, que tentam, por todas as formas, obstaculizar a consolidação de um sistema de proteção social universal (SALVADOR, 2012a, p. 124-129).

De acordo com reflexões de Silva; Schmidt (2016, p. 339), a dívida pública é *imprescindível para a reprodução da sociedade burguesa, evidenciando que tal fenômeno acirra a crise no sistema produtivo, que reflete negativamente na base de financiamento das políticas sociais [...]*.

O enfrentamento da crise por meio da adoção de medidas de austeridade, baseadas exclusivamente em cortes de despesas públicas, sem levar em conta a necessária correção da política tributária, tornando-a mais progressiva, é contraproducente em países com os maiores índices de desigualdade, como é o caso do Brasil (DAVID *et. al.*, 2018, p. 8).

O fundo público deveria ser um instrumento de efetivação de direitos, mas não é para isso que ele tem servido, pois o atual contexto brasileiro tem sido marcado: pela transferência crescente de recursos do fundo público para o sistema financeiro; pelo esvaziamento dos sistemas públicos que corporificam os direitos dos trabalhadores; pela defesa do superávit primário e da desvinculação de receitas estatais para superação do frequente estado de “crise” (SILVA, 2012a, p. 210).

Para Spozati (2011, p. 110), o principal desafio nesse cenário tão adverso é reposicionar o lugar das políticas sociais para o enfrentamento das desigualdades, sem transformá-las em ações paliativas à pobreza, para, assim, não destituir a sua condição de direito e de cidadania. Outro desafio destacado pela autora é a velha combinação entre provisão pública estatal e entidades privadas sem fins lucrativos que visam financiamento público. Na atual conjuntura, essa combinação faz com que a responsabilidade pública fique *embaraçada numa teia* que provoca a retração de direitos sociais e do dever do Estado.

É a partir desse cenário adverso, contraditório e tencionado pela divergência de interesses antagônicos, que analisamos a construção da política de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, situando-a a partir dessa dinâmica de interesses contraditórios que permeiam o Estado e a formulação das políticas públicas que tanto tem sofrido com o processo de desfinanciamento. Lembremos aqui Silva (2013, p. 220) que nos ensina que: *no momento da crise, o*

que já era desigual, fica um pouco mais perverso, com a austeridade fiscal, a redução dos recursos do orçamento e o ataque às políticas sociais.

2.1 PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

É pertinente ressaltar que para compreender o processo de combate ao trabalho escravo é preciso entender também o seu processo de financiamento e gestão, decifrando suas determinações e condicionantes que, como qualquer processo de evolução, é impregnado de *momentos histórico-concretos materiais e ideo-culturais* (SOUZA FILHO; GURGEL, 2016, p. 28).

Como mencionado na introdução deste Relatório, a primeira denúncia de trabalho escravo divulgado na contemporaneidade aconteceu em 1970, quando o Bispo Pedro Casaldáliga denunciou, por meio de dois documentos, a escravização de trabalhadores em fazendas localizadas no norte do estado de Mato Grosso.

Os referidos documentos, intitulados *Escravidão e Feudalismo no norte de Mato Grosso*, elaborado em 1970, e *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, elaborado em 1971, ambos redigidos por Pedro Casaldáliga revelam a omissão e o descaso do Estado brasileiro diante desse crime tão desumano que é a submissão de pessoas à condição análoga às de escravos. Pois, mesmo diante das duas denúncias, o Estado só reconhece, forçadamente, a existência de trabalho escravo em 1995, quando denunciado na Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) pela ocorrência de casos de trabalho escravo no país.

A denúncia levada a Corte Interamericana foi realizada pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), instituição da qual Pedro Casaldáliga é membro. Desde o ano de sua criação, em 1975, a instituição vem denunciando à grave situação vivida pelos trabalhadores rurais, posseiros e peões, sobretudo, na Amazônia, em que são explorados em seu trabalho, submetidos a condições análogas às de escravos e expulsos de suas terras. A denúncia se refere ao caso do trabalhador José Pereira Ferreira, “caso esquecido” pelas autoridades brasileiras e que contribuiu para que medidas, por parte do Estado, fossem implementadas para enfrentar esse problema social.

A década de 1990, sobretudo, o ano de 1995, período em que se iniciou a tentativa de criação de uma política nacional de combate ao trabalho escravo foi marcado pelo movimento de reforma do Estado brasileiro, uma reforma que consistiu basicamente na mudança do modelo burocrático para o gerencial, justificando por uma suposta ineficiência da administração pública, como apresentado na seção anterior.

O modelo gerencial, segundo reflexões de Souza Filho (2006, p. 303), surge como a *Nova Administração Pública*, entendida como uma “formula mágica” que solucionaria todos os problemas do setor público. A proposta de seus idealizadores apontava o referido modelo como solução para superar a então crise fiscal vivida pelo Estado, realizando a reforma do aparelho estatal, cujas diretrizes se assentavam na busca pela transparência, no enxugamento e na flexibilização dos setores públicos.

Na realidade, essa proposta teve como objetivo preparar o Brasil e adequá-lo aos preceitos da nova ordem econômica mundial que estava em curso com o processo de retomada da ideologia neoliberal, a mundialização do capital e a reestruturação produtiva. Assim, é que Behring (2009, p. 171) chega ao entendimento de que não se tratava de uma reforma do Estado, mas sim, de uma *contrarreforma conservadora e regressiva*, que ocorreu na contramão dos processos de democratização.

A contrarreforma além de realizar uma mudança na forma de gerir o Estado, alterou também o próprio conceito de Estado, que passou a ser apenas a de fomentador e regulador pela via do mercado, não mais provedor direto dos serviços aos cidadãos, agora clientes, revelando que o Estado sempre se apresentou como defensor da ética e dos interesses do capital, conforme destacou Yazbeck (1995, p. 11) e Silva (2013, p. 215).

As transformações realizadas na gestão brasileira se orientaram para a diminuição das funções do Estado, tanto no que se referia à intervenção direta no mercado, como também na gestão das políticas públicas. No contexto da crise, conforme análise de Silva (2013, p. 219), impõe-se o paradoxo: *ampliam-se as demandas sociais, mas esvanece a vontade política de equacioná-las e reduz-se a disponibilidade de recursos para as políticas sociais*.

O contexto econômico e político apresentado nos revela o porquê da omissão do Estado frente às denúncias de existência de trabalho escravo.

Sabemos, segundo Silva (2013, p. 221), que em contexto de crise ganham maior visibilidade: o papel do Estado em favor do capital; o esgotamento de alternativas; o caráter perverso do neoliberalismo; e os deletérios impactos sociais da desregulamentação do mercado financeiro em que se reduzem as garantias mínimas de trabalho ou até as eliminam, fazendo com que formas de exploração do trabalho, que pareciam ser relíquias da história, sejam reatualizadas, inclusive, o trabalho escravo.

A primeira medida adotada após a denuncia na OEA, foi a criação das Portarias n° 549 e n° 550, de junho de 1995, por meio das quais foram instituídos os Grupos Especiais de Fiscalização Móvel (GEFM), vinculados ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e que são grupos que operacionalizam as políticas de fiscalização e repressão.

Os objetivos de atuação do GEFM são: centralizar o comando da fiscalização, a fim de detectar práticas de trabalho escravo no seu local de ocorrência, padronizar os procedimentos e a supervisão das operações, assegurar o sigilo absoluto na apuração de denúncias recebidas e reduzir as ameaças aos fiscais do trabalho¹². A existência de um comando centralizado foi essencial para o correto diagnóstico do problema, padronizando os procedimentos, assegurando o sigilo das denúncias e reduzindo as pressões e ameaças feitas às fiscalizações locais, é o que conclui Finelli (2016, p. 92).

Nas atuações do GEFM, os fiscais do trabalho, além de identificar e resgatar trabalhadores, também lhes asseguram o recebimento das verbas trabalhistas (salários, férias e outros direitos trabalhistas e previdenciários); realizam encaminhamentos dos resgatados a outros órgãos públicos para solicitar providências como: ações por dano moral coletivo, emissão de documentação civil (RG, CPF, Título de eleitor), inserção em programas federais, dentre outras ações que configuram direitos dos trabalhadores (BRASIL, 2003a, p. 31). São ações necessárias que garantem renda, mesmo que temporariamente, aos trabalhadores e que os impede de continuar na situação na qual foram encontrados.

¹² Em relação às ameaças contra os auditores fiscais do trabalho, cabe lembramos aqui o caso da Chacina de Unai, onde três auditores fiscais e um motorista foram assassinados durante uma fiscalização de rotina em fazendas da cidade de Unai/MG, em 28 de janeiro de 2004.

Atualmente, o GEFM dispõe de quatro equipes móveis, formados por auditores fiscais do trabalho – que coordenam as operações de campo –, por policiais federais e procuradores do Ministério Público do Trabalho.

De acordo com a Portaria nº 502, de 03 de agosto de 2015, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que *Divulga a relação dos ocupantes do cargo de auditor fiscal do trabalho em exercício*, existem 2.594 auditores fiscais do trabalho atuando em todo o Brasil (BRASIL, 2015b, s/p.).

Entretanto, uma matéria publicada no site do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), em junho de 2018, informa que, atualmente, existem pouco mais de 2.300 auditores fiscais em atividade, atuando nas ações de fiscalização do trabalho, seja no combate ao trabalho escravo, trabalho infantil, prevenção de acidentes e doenças do trabalho, fiscalizando a arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), entre outras atribuições, no campo e na cidade, em todo o país (BOCHI, 2018, s/p.).

Sabemos que a participação de auditores fiscais do trabalho no GEFM é voluntária, apenas os coordenadores e subcoordenadores dos Grupos e os funcionários da Secretaria de Inspeção do Trabalho trabalham exclusivamente no combate ao trabalho escravo. Um total de 14 pessoas, é o que nos informa a Organização Internacional do Trabalho (SAKAMOTO, 2006, p. 130).

Existem também equipes como as do GEFM nacional nas Superintendências Regionais do Ministério do Trabalho nos estados onde historicamente, é maior a incidência do trabalho escravo, como é o caso do estado do Pará, Mato Grosso e Maranhão (BRASIL, 2003a, p. 19).

De acordo com a Revista *Em discussão!* (BRASIL, 2011, p. 51), desde 2011 a fiscalização do trabalho vem sofrendo com os cortes financeiros realizados pelo Governo Federal e nos revela que o setor de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho, sofreu um corte de 50% no valor de suas despesas com diárias e transporte de pessoal, que foram limitadas a R\$ 11,9 milhões, enquanto a previsão inicial era de R\$ 23,5 milhões para o ano de 2011.

O GEFM é uma área de fiscalização do Ministério do Trabalho, assim os recursos financeiros para realização das suas ações estão vinculados ao orçamento da referida instituição, que vem apresentado uma redução do seu orçamento desde 2012.

Analizamos as peças orçamentárias do Ministério do Trabalho de 2003 a 2017, a fim de verificar se o Estado tem garantido recursos financeiros para as ações do GEFM. A escolha por esse período se justifica pelo fato de que, em 2003, tivemos a criação do I Plano Nacional para erradicação do trabalho escravo (PNETE), documento que registrou oficialmente como sendo responsabilidade do Estado o dever de garantir recursos financeiros suficientes para ações de combate a esse crime em todo país (BRASIL, 2003a, p. 13; 20) e (BRASIL, 2008, p. 12). Os dados estão apresentados na Tabela 1:

Tabela 1 – Orçamento do Ministério do Trabalho e Emprego 2003 a 2017

Ano	Orçamento MTE geral		Fiscalização do trabalho escravo
	Valor autorizado	Valor pago	Valor pago
2003	21.698.290.775,00	17.076.014.76,00	1.742.691,00
2004	28.464.803.113,00	19.118.394.606,00	3.676.169,00
2005	31.530.616.493,00	22.890.632.655,00	4.744.656,00
2006	35.028.110.031,00	27.145.549.138,00	3.226.844,00
2007	36.323.164.763,00	29.695.101.003,00	3.431.012,00
2008	40.876.974.466,00	34.056.365.114,00	4.375.068,00
2009	46.253.005.761,00	41.470.991.647,00	3.859.221,00
2010	47.649.711.625,00	46.004.302.616,00	3.264.336,00
2011	55.738.243.285,00	53.308.332.356,00	3.402.666,00
2012	67.690.195.669,00	304.855.636,00	3.193.604,00
2013	70.629.978.975,00	699.638.505,00	244.889,00
2014	77.070.781.638,00	3.047.176.273,00	0,00
2015	86.683.256.512,00	3.007.934.485,00	0,00
2016	0,00	1.932.375.163,00	0,00
2017	86.446.117.261,00	17.098.818.411,00	0,00

Fonte: Elaboração própria com dados da LOA 2003 a 2017. *In:* plataforma de acompanhamento do orçamento público federal SIGA BRASIL.

Os dados da Tabela 1 evidenciam que vêm ocorrendo uma redução no valor do orçamento do Ministério do Trabalho, redução de mais de 50% do valor pago, a partir de 2012, se comparado aos anos anteriores.

Nos chama a atenção também o fato de que, a partir do orçamento de 2014, não aparecem recursos específicos destinados para a fiscalização do trabalho escravo nas peças orçamentárias do MT, como aparecem nos anos anteriores. É evidente o crescimento entre os anos de 2003, 2004 e 2008, posterior a esse ano, há uma queda vertiginosa até o patamar zero. Isso confirma nossa hipótese de que estamos vivenciando momentos de retrocesso no combate a esse crime, principalmente, em relação aos recursos financeiros destinados a execução de ações voltadas ao combate do trabalho escravo.

Os cortes orçamentários realizados pelo Governo Federal vêm refletindo significativamente na redução do número de ações de inspeção do trabalho, o que pode ser verificado na Tabela 2:

Tabela 2 – Demonstrativo do número de ações realizadas, estabelecimentos inspecionados e número de trabalhadores resgatados 2003-2017

Ano	Nº de Operações	Nº de estabelecimentos inspecionados	Nº trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão
2003	68	188	5.223
2004	78	276	2.887
2005	93	189	4.348
2006	110	209	3.417
2007	119	206	5.999
2008	163	302	5.016
2009	160	352	3.707
2010	150	310	2.634
2011	177	344	2.495
2012	150	259	2.771
2013	189	313	2.808
2014	175	292	1.752
2015	143	257	1.010
2016	115	191	885
2017	88	175	341
Total	1.978	3.863	45.293

Fonte: Elaboração própria com dados disponibilizados pelo Ministério do Trabalho.

Os dados revelam que, no Brasil, o número de operações de fiscalização caiu 23,5%, em 2017, ou seja, 88 operações foram realizadas nesse ano, enquanto que, no ano anterior, foram realizadas 115. Essa redução também é evidente quando se observa o número de estabelecimentos fiscalizados a partir de 2015.

A queda no número de operações de fiscalização e da quantidade de estabelecimentos fiscalizados, registrados na Tabela 2, é compatível com os dados apresentados na Tabela 1, comprovando o impacto que a redução dos recursos financeiros traz para as ações de combate ao trabalho escravo.

Reafirmamos que, segundo nossos dados, os números reduzidos de denúncias e fiscalizações não correspondem à totalidade, portanto, não indicam, necessariamente, uma menor incidência de práticas de trabalho escravo.

Sakamoto (2018, s/p.) informa em seu *Blog* que em janeiro de 2018 o Ministério do Trabalho cancelou uma operação de fiscalização de trabalho escravo por falta de passagens aéreas para os policiais que fariam a proteção da equipe. A ação seria realizada em uma área rural da região norte do país. De acordo com [...] fontes ouvidas pelo blog, a direção do ministério teria questionado a área

responsável pela fiscalização por conta da necessidade de enviar sete policiais – número que está dentro da média das operações e que foi demandado pela própria polícia.

Sabemos que a região norte do país, especificamente o estado do Pará, é considerado umas das regiões de maior incidência de casos de trabalho escravo, principalmente, em áreas rurais. A região conhecida como Amazônia Legal foi palco de 44% dos casos identificados em 2016, dos quais, apenas 27% foram fiscalizados, é o que nos informa Xavier Plassat (2017, s/p), coordenador da campanha *De olho aberto para não virar escravo*, da Comissão Pastoral da Terra.

A fiscalização móvel é o instrumento que possibilita a identificação e a punição de infratores, permitindo a presença do Estado em regiões nas quais ele se faz ausente, como nas áreas rurais, onde se registram os maiores números de casos de trabalho escravo. Da mesma forma, as ações realizadas em áreas rurais são as que mais necessitam de recursos financeiros para sua realização, *80% do total das despesas são relativos a passagens e diárias de auditores fiscais do trabalho em fiscalizações rurais, combate a trabalho escravo etc.* (BRASIL, 2011, p. 51).

O relatório de avaliação do I Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE), realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2006, já apresentava a denúncia de que *O Ministério do Trabalho e Emprego tem custeado a viagem dos policiais federais com verba própria* (SAKAMOTO, 2006, p. 135). No entanto, como especifica o I PNETE (BRASIL, 2003a, p. 23), é responsabilidade do Estado, garantir recursos orçamentários e financeiros para custeio de diárias e locomoção de delegados e agentes policiais federais e seus respectivos assistentes, no intuito de imprimir maior agilidade aos procedimentos destinados à adoção das medidas administrativas e policiais. Assim como, assegurar a proteção dos auditores fiscais do trabalho, a fim de que realizem seu trabalho com segurança.

A referida matéria (SAKAMOTO, 2018, s/p.) revela que isso não tem acontecido e que, além de estar com seu orçamento reduzido, o Ministério do Trabalho ainda tem que cobrir despesas, cuja responsabilidade seria do Estado.

Concomitante a criação do GEFM, tivemos a criação do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), que nasceu com o objetivo de realizar ações mais sistêmicas de enfrentamento ao trabalho escravo, buscando articular as

dimensões sociais, econômicas, ambientais e criminais aos aspectos trabalhistas do trabalho escravo. O GERTRAF tem como competência elaborar, implementar e supervisionar as ações de repressão ao trabalho escravo, bem como buscar estratégias de articulação com órgãos competentes, como a OIT e Ministérios Públicos da União e dos Estados, objetivando o cumprimento da legislação ou até mesmo propondo atos normativos quando se fizerem necessários (MONTEIRO, 2011, p. 84).

A fim de contemplar essa articulação, sua Comissão de Gestão está composta por vários representantes de instituições pertencentes ao Estado, a exemplo do Ministério do Trabalho; o Ministério da Justiça; o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; o Ministério da Agricultura e do Abastecimento; o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Gabinete do Ministério de Estado Extraordinário de Política Fundiária.

Criados concomitantemente, GERTRAF e GEFM passam a atuar de maneira conjunta. O primeiro, na elaboração das ações e, o segundo, na materialização das ações que eram financiadas pelo Estado, portanto, com recursos do Fundo Público.

Tivemos também no ano de 1996 o lançamento do I Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), sob o governo de Fernando Henrique Cardoso. Esse Programa *representou uma importante abertura à valorização dos direitos humanos na implantação de políticas sociais* (FREIRE, 2013, p. 158), principalmente, aquelas destinadas a atuar na prevenção e repressão do trabalho escravo.

Contudo, o projeto político, econômico e social de FHC deixava claro que seu compromisso não era com a classe trabalhadora, seu compromisso era com a garantia dos direitos individuais e com a abertura ao livre mercado. De forma que as ações do Programa se tornaram incipientes, visto que dava ênfase apenas aos direitos civis e políticos.

É somente após a elaboração do II PNDH realizado em 2002, que as tarefas apontadas no I Programa foram ampliadas, dando destaque agora para os direitos sociais, econômicos e culturais. Entretanto, é preciso enfatizar que essas mudanças só aconteceram devido à reivindicação de movimentos da sociedade civil.

Novamente, é importante lembrar que a partir da década de 1990 houve uma redução dos recursos investidos nas áreas sociais, compensados pelo aumento exponencial dos gastos financeiros com o pagamento de juros de títulos da dívida

pública, o que justificou, segundo o pensamento neoliberal, a inexistência de políticas públicas para a classe trabalhadora (SOUZA FILHO, 2006, p. 259).

Desse modo, temos durante o início de desenvolvimento das políticas de combate ao trabalho escravo, um Estado que restringe investimentos na área social, enfraquecendo o sistema de proteção social, num quadro de desemprego e subemprego que intensificou o processo de acirramento da questão social (SOUZA FILHO, 2006, p. 262). De forma que as ações de combate ao trabalho escravo ficaram estagnadas no campo da repressão e da fiscalização.

É durante o primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, que temos a criação do I Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, que determinou o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da cidadania, a implementação de políticas de reinserção, bem como a própria inserção dos trabalhadores resgatados em programas sociais já existentes. Também foram previstas ações de conscientização, capacitação e sensibilização de entidades estatais e da sociedade em geral para o tema.

Sumariamente, o I Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo veio apresentar 76 ações que são divididas em seis áreas, tais como:

[...]

a) ações gerais;

b) melhoria na estrutura administrativa do Grupo de Fiscalização Móvel;

c) melhoria na estrutura administrativa da Ação Policial;

d) melhoria na estrutura administrativa do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho;

e) ações específicas de promoção da cidadania e combate à impunidade;

f) ações específicas de conscientização, capacitação e sensibilização
(BRASIL, 2003a, p. 12-40).

A primeira área, **ações gerais**, sintetiza e engloba medidas que buscam a integração de estratégias operacionais com ações preventivas e repressivas, medidas legislativas e judiciárias, sistematização e troca de dados e informações, e a criação de instâncias articuladoras das equipes de trabalho (BRASIL, 2003a, p. 13-15).

A segunda área centra-se na busca pela **melhoria da estrutura administrativa do Grupo de Fiscalização Móvel**, visa o aumento das equipes, a melhoria da infraestrutura tecnológica, o aumento de material de comunicação, a

definição de metas de ações preventivas e repressivas; e mais, a ampliação do orçamento para suporte às vítimas e a formação dos auditores (BRASIL, 2003a, p. 19-21).

A terceira área defende a **melhoria na estrutura administrativa da ação policial**, o aumento da equipe policial e a especialização dos mesmos para atuar nos estados com maior índice de trabalhadores escravizados; defende também o aumento de recursos orçamentários e financeiros para as diligências, o fortalecimento da capacitação e integração da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária e a fiscalização do aliciamento e do transporte de trabalhadores (BRASIL, 2003a, p. 23-25).

Na quarta área encontram-se as ações que objetivam a **melhoria na estrutura administrativa do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério Público do Trabalho (MPT)**. Esta pasta apresenta ainda ações de fortalecimento da estrutura física e de pessoal nos estados com maior incidência de práticas de trabalho escravo, interiorização e mobilidade do MPF e do MPT e a capacitação de procuradores (BRASIL, 2003a, p. 27-28).

Já a quinta área é a que trata das ações específicas de **promoção da cidadania e combate à impunidade**, mencionada em parágrafo anterior. Para além destas, aqui reforçam o objetivo de interiorizar e dar mobilidade à Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Defensoria Pública (BRASIL, 2003a, p. 31-33).

[...] o programa visa ainda promover a prestação judiciária in loco. Isso se dá com a instalação de Varas Itinerantes do Trabalho, formadas por equipes que levam a prestação jurisdicional trabalhista aos cidadãos residentes nos municípios mais longínquos dos estados do Pará, Amapá, Maranhão e Mato Grosso (ANTERO, 2008, p. 799).

E, por fim, a sexta área envolve as **ações de conscientização, capacitação e sensibilização** para o tema, incluindo, o estímulo da produção de literatura¹³ sobre a questão e divulgação do tema na mídia local e nacional (BRASIL, 2003a, p. 35-36).

Para Antero (2008, p. 798),

¹³ A Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Grupo de pesquisa sobre o trabalho escravo contemporâneo (GPTEC), a Universidade Federal de Mato Grosso, através da *Revista Direitos, Trabalho e Política Social*, elaborada pelos Programas de Pós-Graduação em Direito e em Política Social, e a Universidade Federal de Minas Gerais, através da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas, são exemplos de instituições que produzem e socializam materiais sobre a temática.

De forma simplificada, a política de implementação desse programa é sustentada em ações de fiscalização, inclusão dos trabalhadores liberados em políticas públicas compensatórias e criação de estruturas públicas e da sociedade civil de formar e criar um cenário que impeça a prática criminosa da submissão de trabalhadores à condição de escravos.

Todas as ações propostas no I Plano podem ser realizadas integrando a participação de instituições do Estado, de Organismos Internacionais e da sociedade civil. Contudo, para a OIT (2008, p. 09), é na integração ou articulação entre as diversas organizações que reside a principal falha do Plano, principalmente, no que diz respeito às ações de combate à impunidade, pois as instituições são dirigidas por gestores que possuem ideologias e racionalidades distintas ou até mesmo antagônicas, podendo provocar conflitos e tensões na condução das ações e na própria proposta de integração.

Diferentes instituições estatais traçam planos e realizam ações separadamente, sem levar em consideração o que estão fazendo outros órgãos do mesmo setor público, destaca Antero (2008, p. 800).

A fim de responder ao desafio de coordenar os atores envolvidos no combate ao trabalho escravo e servir como espaço de diálogo, o Estado instituiu a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho escravo (CONATRAE). Criada quatro meses após a criação do I Plano, a Comissão nasce com a finalidade de fiscalizar e implantar as ações previstas no plano. Para isso, a Comissão pode propor atos normativos, caso sejam necessários; acompanhar a tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional relacionados ao tema; avaliar projetos de cooperação técnica, firmados entre o Governo brasileiro e os organismos internacionais; propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo.

Podem fazer parte da gestão da CONATRAE¹⁴, representantes governamentais e não governamentais, dos trabalhadores, dos empregadores e da sociedade civil, desde que estejam comprometidos com o combate ao trabalho escravo.

Por estimular a participação social, por meio de sua pluralidade de atores envolvidos, aos poucos, a CONATRAE foi abarcando membros da burocracia

¹⁴ Atualmente, a CONATRAE é presidida pelo Coordenador-geral de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

pública e da academia, que compartilham ideologias políticas e objetivos estratégicos, como a reforma agrária, justiça social no campo, respeito aos direitos humanos, dentre outros. O envolvimento de atores não governamentais possibilita maior controle social e aumenta a pressão sobre o poder público.

O I Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo declara como sendo prioridade do Estado brasileiro a erradicação e a repressão ao trabalho escravo contemporâneo. E determina que é do Estado a responsabilidade e o dever de garantir recursos financeiros suficientes para a implementação das ações previstas no documento (BRASIL, 2003a, p. 13-20).

Do mesmo modo, é responsabilidade do Estado incluir a partir do ano de 2004, o Programa de Erradicação do Trabalho Escravo nos Planos Plurianuais (PPA) do Governo Federal, para que assim, sejam garantidos recursos financeiros para a implementação das ações. Há também indicação para que seja criada uma rubrica orçamentária com dotação específica para o alojamento temporário das vítimas, caso o empregador não seja localizado para arcar com essa responsabilidade (BRASIL, 2003a, p. 20).

Quando analisamos as peças do Orçamento Público Federal, especificamente a Lei Orçamentária Anual (LOA¹⁵) correspondente aos anos de 2004 a 2017, constatamos que ocorreram destinações de recursos para o Programa *Erradicação do trabalho escravo*, identificado sob número 0107, nas LOAs de 2004 a 2012, conforme demonstra a Tabela 3:

¹⁵ A LOA é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere, ou seja, o Plano Plurianual (PPA) estabelece as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo para a administração pública, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estima as receitas e fixa a programação das despesas e a LOA viabiliza sua execução. Por isso optamos em analisar as peças da LOA.

Tabela 3 - Recursos destinados pelo Estado ao Programa Erradicação do trabalho escravo nos períodos 2004-2012

Programa Erradicação do trabalho escravo				
Identificação	Ano	Dotação inicial	Valor autorizado	Pago
0107	2004	6.671.919,00	6.671.919,00	4.908.967,00
0107	2005	6.920.632,00	7.017.963,00	6.920.632,00
0107	2006	8.113.071,00	10.137.910,00	8.338.778,00
0107	2007	11.342.453,00	13.870.182,00	10.217.651,00
0107	2008	11.543.750,00	14.310.903,00	10.809.424,00
0107	2009	17.985.630,00	11.706.831,00	8.281.540,00
0107	2010	13.204.658,00	10.130.796,00	6.323.006,00
0107	2011	12.355.107,00	10.878.371,00	6.759.911,00
0107	2012	-	-	1.521.099,00
Total		88.137.220,00	84.724.875,00	64.081.008,00

Fonte: Elaboração própria com dados da LOA 2004 a 2012. *In:* Plataforma de acompanhamento do orçamento público federal SIGA BRASIL.

Nota-se que, houve uma oscilação anual e uma discrepância entre o valor dos repasses iniciais, valor autorizado e o valor pago pelo Estado, comprovando que nem todas as ações previstas para o combate ao trabalho escravo foram realizadas no país, como também denuncia o texto de apresentação do II PNETE (2008, p. 09), de que: *68,4% das metas estipuladas pelo Plano Nacional foram atingidas, total ou parcialmente, segundo avaliação realizada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT.*

E, considerando que é através do orçamento que podemos identificar se as políticas sociais estão sendo priorizadas ou não pelo Estado e se as normativas que definem seu financiamento estão sendo cumpridas (SILVA, 2015, p. 214), reafirmamos nossa constatação de que não há como analisar o financiamento das políticas e ou ações de combate ao trabalho escravo sem compreender o fundo público e sua atual configuração.

Outro ponto a ser observado é que, supostamente, a partir de 2013, os valores destinados para o combate ao trabalho escravo passaram a ser apenas aqueles destinados ao Ministério do Trabalho, instituição responsável por fiscalizar irregularidades trabalhistas e especialmente as denúncias de trabalho escravo contemporâneo.

Dessa maneira, há uma involução no financiamento das ações de combate ao trabalho escravo, pois a análise dos orçamentos do Ministério do Trabalho referentes aos anos de 2004 a 2017 revelam que a instituição está com seu quadro orçamentário reduzido e que, desde 2014, não recebe repasse específico para

combate ao trabalho escravo. O que se tem, agora, são destinações para a fiscalização das obrigações trabalhistas no geral.

De fato, se o financiamento para as ações de combate ao trabalho escravo passou a ser concentrado junto ao orçamento do Ministério do Trabalho e Emprego, o orçamento da instituição deveria apresentar um significativo aumento, mas não é isso que os dados mencionados na Tabela 3 demonstram.

Da mesma forma, verificamos durante o mesmo período, 2004 a 2017, se houve repasse feito pelo Estado ao Ministério do Trabalho para o atendimento emergencial dos trabalhadores resgatados em situações de trabalho análogo à de escravo, caso o empregador não fosse localizado para arcar com as responsabilidades. Encontramos valores para a reserva emergencial nas LOAs¹⁶ de 2006 a 2012. Vejam na Tabela 4:

Tabela 4 – Orçamento reservado para atendimento emergencial de trabalhadores resgatados em condição análoga à de escravo 2006 a 2012

Ano	Dotação inicial	Autorizado	Valor pago
2006	300.000,00	100.000,00	27.177,00
2007	300.000,00	300.000,00	119.662,00
2008	300.000,00	300.000,00	56.454,00
2009	263.500,00	263.500,00	5.940,00
2010	210.000,00	210.000,00	9.863,00
2011	200.000,00	200.000,00	14.535,00
2012	200.000,00	200.000,00	41.673,00
Total	1.773.500,00	1.573.500,00	275.304,00

Fonte: Elaboração própria com dados da LOA 2006 a 2012. *In:* Plataforma de acompanhamento do orçamento público federal SIGA BRASIL.

A reserva emergencial pode ser utilizada pelo Grupo Móvel de Fiscalização para arcar com alimentação, alojamento e o transporte dos trabalhadores à sua cidade de origem (SAKAMOTO, 2006, p. 133).

Além das ações mencionadas acima, o I PNETE prevê a inserção de trabalhadores resgatados de condição análoga à de escravo no seguro-desemprego. A Medida Provisória de nº 74, de 23 de outubro de 2002, que foi convertida na Lei nº 10.608, de 23 de dezembro de 2002, assegura ao trabalhador resgatado o direito de receber três parcelas de seguro, no valor de um salário mínimo, como determina o Art. 2 da referida Lei.

¹⁶ Valores encontrados nas peças orçamentárias do Ministério do Trabalho 2006-2012.

Art. 2º-C. O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo. (BRASIL, 2002a, s/p.).

Conforme expresso no texto da Lei nº 10.608, os recursos financeiros para viabilização desse benefício farão parte do orçamento do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e caberá, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), estabelecer os procedimentos necessários ao seu recebimento, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do Fundo.

Analisamos as peças orçamentárias do Governo Federal a LOA de 2003 a 2017, que demonstram os repasses financeiros feitos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. O objetivo da análise foi verificar se realmente consta alguma reserva para garantia desse benefício.

Observamos que os orçamentos apresentam reservas específicas para erradicação do trabalho escravo e podem ser localizados pelo número de identificação do programa. É o de número 0107, em que há a discriminação da destinação dos valores para o pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado de condição análoga à de escravo no país, como preconiza a Lei nº 10.608 de 2002, conforme identificados na Tabela 5:

Tabela 5 – Recursos do Fundo de Amparo ao trabalhador (FAT) para manutenção do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo

Ano	Dotação inicial	Valor autorizado	Valor pago
2003	200.000,00	200.000,00	153.560,00
2004	1.708.682,00	1.708.682,00	1.342.406,00
2005	1.711.294,00	1.908.625,00	1.861.498,00
2006	1.835.875,00	4.211.663,00	4.121.933,00
2007	2.639.311,00	5.299.040,00	5.027.010,00
2008	5.258.750,00	8.025.903,00	6.277.902,00
2009	-	-	-
2010	7.644.658,00	4.570.796,00	3.048.807,00
2011	6.803.107,00	5.326.371,00	3.342.710,00
2012	4.808.166,00	4.808.166,00	3.562.194,00
2013	-	-	-
2014	5.063.392,00	5.063.392,00	3.192.086,00
Total	37.673.235,00	41.122.638,00	31.930.106,00

Fonte: Elaboração própria com dados da LOA 2002 a 2014. *In:* Plataforma de acompanhamento do orçamento público federal SIGA BRASIL.

Informamos que a Tabela 5 não apresenta os valores para os respectivos anos de 2009, 2013, 2015, 2016 e 2017 porque os mesmos não foram localizados em nenhuma peça orçamentária, seja do FAT ou do Ministério do Trabalho (MT).

Cabe destacar que os valores correspondentes aos anos de 2012 e 2014 apresentados na Tabela acima foram extraídos das peças orçamentárias do Ministério do Trabalho, pois, a partir de 2012, não foram localizados os repasses ao FAT, específicos para o pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado de condição análoga à de escravo, como aparece nas peças dos anos anteriores. Mas foram localizados nos orçamentos do MT. Assim, os dados nos levam a inferir que, os recursos financeiros para garantia desse benefício passou, a partir de 2012, a ser aportado junto ao orçamento do MT. Contudo como mencionado anteriormente, foram localizados apenas as destinações referentes a 2012 e 2014.

Encontramos informações no Anexo III, no item 42, da Lei de Diretriz Orçamentárias (LDO) de 2015 que apresenta as despesas que não serão objetos de limitação de empenho dentre as obrigações constitucionais e legais da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dentre elas, consta, que o Estado não poderá limitar a verba do benefício do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado de condição análoga à de escravo (BRASIL, 2015c, p. 3).

Outra ação existente, também resultado das metas do I Plano Nacional e de iniciativa do Ministério do Trabalho, foi a criação do Cadastro de Empregadores que submetem trabalhadores à condição análoga à escravidão, popularmente conhecido como Lista Suja, criado por meio da Portaria nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego, em 15 de outubro de 2004. O Cadastro além de registrar os nomes dos empregadores também os penaliza por meio de aplicação de multas e fiscalizações.

A inclusão do nome de empregadores na Lista Suja tem como implicação a restrição ao acesso às linhas de créditos e aos incentivos fiscais junto aos bancos oficiais e agências regionais de desenvolvimento. O cadastro opera com duas regras básicas: a inclusão dá-se apenas após a conclusão do processo administrativo iniciado com os autos de infração; a exclusão dá-se pelo pagamento das multas fiscais e dos débitos trabalhistas e pela não reincidência no crime ao longo de dois anos.

Temos, a seguir, um Quadro (1) que apresenta os ramos das atividades das empresas inclusas na Lista Suja e onde foram resgatados trabalhadores em condição análoga a escravidão.

Quadro 1 – Ramo de atividades inclusas na Lista Suja – Brasil

Tipo de estabelecimento	Nº de estabelecimentos
Fazendas	116
Construção civil	18
Extração e cultivo	12
Oficina de costura	5
Lanchonetes, pastelaria e restaurante	12
Madeira, garimpo, pedreira e carvoaria	6
Outros	40
Total	209

Fonte: Elaboração própria com dados da Lista Suja atualizado em 10/04/2018.

Vigente desde 2004, o cadastro apresenta 209 nomes de empregadores autuados entre os períodos de 2005 a 2018, aonde foram constatadas práticas de trabalho escravo. Temos na lista fazendas, empresas de construção civil, atividades de extração e cultivo, carvoaria, garimpos, madeiras, usinas, frigoríficos, pastelarias, lanchonetes e oficinas de costura, o que comprova que o trabalho escravo atinge tanto o meio rural, quanto o urbano.

Um dos empreendimentos que consta no Cadastro e que chama atenção é o caso da empresa Zurc Saneamento e Construções Ltda., flagrada em 2014 submetendo 17 trabalhadores a condições de trabalho análogo à de escravo em uma obra contratada pela Universidade Federal do Maranhão.

De acordo com uma matéria publicada na página do jornal eletrônico *G1 - MA*, a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e os responsáveis pela empresa Zurc Saneamento e Construções responderão a uma Ação Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP/MA), por submeter trabalhadores a condições análogas à de escravo durante a construção do prédio da faculdade de medicina da referida Universidade, no campus de Imperatriz, em 2014. *Para o procurador Ítalo Ígo Ferreira Rodrigues que está à frente do caso, houve clara omissão da UFMA, caracterizando responsabilidade solidária (G1-MA, 2016, s/p.).*

Desde que foi criada, a Lista Suja tem sofrido repetidos ataques de entidades representativas, principalmente de setores do agronegócio e da construção civil, que tentam enfraquecer a legitimidade desse instrumento, atacando o conceito de

trabalho em condição análoga à de escravo e alegando insegurança jurídica para as empresas. Até mesmo o próprio Governo Federal, por meio da edição da Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, impôs obstáculos à publicação da Lista.

A divulgação do Cadastro atualizado impede que o próprio governo financie com dinheiro público o que os programas governamentais e a sociedade tentam combater, ou seja, o trabalho escravo.

Outra ação, resultante do I PNETE, é o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 2003 entre o Ministério do Trabalho e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) que visa garantir a inserção prioritária do trabalhador resgatado no Programa Bolsa Família, mesmo que o limite de benefício do seu município de origem tenha sido alcançado.

Sobre a efetividade do I Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, uma avaliação realizada pela Organização Internacional do Trabalho (SAKAMOTO, 2006, p. 100) concluiu que o Brasil caminhou de forma efetiva no que se refere à fiscalização e capacitação de atores para o combate ao trabalho escravo, mas pouco avançou no que diz respeito às medidas para a diminuição da impunidade e para a garantia de emprego e reforma agrária nas regiões fornecedoras de mão de obra escrava.

A fim de concentrar esforços para avançar nessas duas áreas em 2008 foi elaborado o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, representando uma ampla atualização do I Plano. A nova versão introduz modificações que decorrem de uma reflexão permanente sobre as distintas frentes de luta contra o trabalho escravo contemporâneo e a defesa intransigente dos direitos humanos.

O II PNETE, assim como o I, também reafirma que o combate ao trabalho escravo é uma das prioridades do Estado brasileiro. Da mesma forma, declara que é do Estado a responsabilidade e o dever de garantir recursos financeiros suficientes para a implementação das ações previstas no novo documento (BRASIL, 2008, p. 12).

Trata-se de um novo Plano, mas que apresenta similaridades com o I PNETE. Sua estrutura também é formada por cinco eixos (BRASIL, 2008, p. 12-25):

- a) ações gerais;
- b) *ações de enfrentamento e repressão;*
- c) *ações de reinserção e prevenção;*
- d) *ações de informação e capacitação;*

e) ações específicas de repressão econômica.

Apesar da semelhança, o documento traz algumas diferenças em relação ao primeiro por apresentar, além dos responsáveis pelas ações, também os parceiros que podem auxiliar no cumprimento das medidas. O documento inclui a participação do setor empresarial, dando-lhes *status* de responsável por algumas ações e introduz a noção de *contínuo* para o prazo de algumas medidas, reforçando a ideia de que algumas ações precisam ser desenvolvidas em caráter permanente. Os eixos de destaque do novo Plano e que se diferenciam do primeiro são:

c) ações de reinserção e prevenção: *estimula ações específicas de geração de emprego e renda, reforma agrária, profissionalização, educação e reinserção dos trabalhadores, inserção em programas governamentais e a regulamentação da intermediação de mão-de-obra.* (BRASIL, 2008, p. 18).

e) ações específicas de repressão econômica: *esse eixo é dividido em medidas legislativas, medidas administrativas e normativas e acompanhamento periódico das cadeias produtivas em que exista trabalho escravo* (BRASIL, 2008, p. 23-24).

As ações em que estão previstas a atuação do setor empresarial como agentes responsáveis são (Quadro 2):

Quadro 2 – Ações previstas para o Setor empresarial

Eixo	Ação	Responsável
d) ações de informação e capacitação	Incentivar os meios profissionais e empresariais a adotar planos voltados para a sensibilização e capacitação dos seus integrantes, tendo em vista sua pronta adequação às regras trabalhistas em vigor no Brasil.	Instituições Estatais, OIT, Repórter Brasil, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, Sindicatos e setor empresarial.
e) ações específicas de repressão econômica.	Atuar para eliminar o trabalho escravo da economia brasileira através de ações junto a fornecedores e clientes.	setor empresarial

Fonte: Elaboração própria com dados do II. Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.

Em todos os eixos há envolvimento de instituições do Estado, inclusive as de níveis locais, a sociedade civil e organismos internacionais. Cabe destacar que algumas ações do novo Plano já estavam contempladas no Primeiro plano, o que demonstra a necessidade de articular esforços para que as mesmas sejam alcançadas.

O II PNETE (2008, p. 21) traz um elemento novo, em relação ao financiamento. Estabelece que os valores financeiros arrecadados em cada estado brasileiro, provenientes de multas e indenizações por danos morais coletivos, resultantes das ações de fiscalização do trabalho escravo e de ações trabalhistas, no geral, Termo de Ajuste de Conduta (TAC), podem ser aplicados em projetos de prevenção a este crime. Os valores deverão ser repassados pelo Ministério do Trabalho que indicará os projetos a serem beneficiados.

Observamos que desde 2008, ano em que se estabelece que os recursos provenientes de TACs, poderão ser destinados para projetos de combate ao trabalho escravo, foram arrecadados pelo Estado, através do Ministério do Trabalho R\$ 55.980.443,54 (Cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) resultantes apenas das ações específicas de fiscalização do trabalho escravo. Os valores estão registrados na Tabela 6:

Tabela 6 – Valor arrecadado das TACs do Trabalho escravo – Brasil 2008 a 2017

	Nº de Operações	Nº de estabelecimentos inspecionados	Nº trabalhadores em condições análogas à escravidão	Pagamento de indenização
2008	163	302	5.016	9.011.762,84
2009	160	352	3.707	6.033.742,88
2010	150	310	2.634	6.954.677,47
2011	177	344	2.495	5.566.798,99
2012	150	259	2.771	8.209.962,81
2013	189	313	2.808	8.283.172,86
2014	175	292	1.752	5.937.501,01
2015	143	257	1.010	3.175.477,49
2016	115	191	885	2.807.347,19
2017	88	175	341	0,000000000 ¹⁷
Total	1.510	2.795	23.419	55.980.443,54

Fonte: Elaboração própria com dados disponibilizados pelo Ministério do Trabalho.

Existem ações de prevenção, reinserção e assistência às vítimas sendo desenvolvidas por instituições da sociedade civil, com os recursos oriundos das TACs. Há experiências registradas em algumas unidades da Comissão Pastoral da Terra espalhadas pelos estados brasileiros, como a CPT de Mato Grosso, segundo o Ministério Público do Trabalho (BRASIL, 2019, s/p.). Projetos da ONG Repórter Brasil também são contemplados, segundo Monteiro (2011, p. 154-5); e também o

¹⁷ Durante o período de realização da pesquisa os valores arrecadados no ano de 2017 não haviam sido computados e nem disponibilizados pelo Ministério do Trabalho.

Projeto Ação Integrada e o Movimento Ação Integrada, segundo (SILVA; SILVA, 2017, p.3-5).

De modo geral, constatamos que os recursos financeiros repassados pelo Estado para o combate ao trabalho escravo são, em sua maioria, canalizados via Ministério do Trabalho e repassados para as ações de fiscalização. Evidenciando que o combate ao trabalho escravo centra-se ainda no âmbito da repressão, com foco nas ações de fiscalização.

Já as ações de prevenção e reinserção são custeadas com recursos oriundos de TACs de ações judiciais decorrentes de operações de combate ao trabalho escravo e ações trabalhistas no geral.

Um ponto a ser destacado, levando em consideração o objeto de pesquisa desse estudo é que, as análises do I e do II Plano Nacional pela erradicação do trabalho escravo revelam que, em relação aos recursos financeiros, as informações são pouco esclarecedoras. Os Planos indicam apenas que os recursos para financiamento de ações de combate ao trabalho escravo, em todo o país, deverão ser incluídos no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal, e que deverão ser definidas dotações orçamentárias suficientes para a implementação das ações de repressão, reinserção e prevenção (BRASIL, 2003a; 2008).

Contudo, análise realizada nas LOAs 2003 a 2017 demonstram que os recursos financeiros não tem sido suficiente para permitir um avanço na erradicação do trabalho escravo, seja pelo quadro reduzido de auditores fiscais do trabalho, que é o menor dos últimos 20 anos, seja pela própria previsão das LOAs Federais que vem diminuindo agressivamente o orçamento do Ministério do Trabalho.

Do exposto, resta evidente que o Estado, em um determinado ponto, entre 2012 ou 2013, possivelmente, deixou de avançar no combate ao trabalho escravo, apresentando, inclusive, redução dos valores destinados ao financiamento das ações. Da mesma forma, constatamos também a transferência de responsabilidade de combater esse crime para o Ministério do Trabalho, concentrando inclusive o financiamento das ações no seu próprio orçamento.

3 O CENÁRIO DE TRABALHO ESCRAVO EM MATO GROSSO: GESTÃO E FINANCIAMENTO

O processo histórico de ocupação territorial do estado de Mato Grosso tem suas raízes fixadas num modelo de desenvolvimento concentrador, excludente e violento, cujos reflexos estão presentes nos dias atuais. Um modelo que favoreceu os grandes latifundiários, capitalistas, empresas nacionais e internacionais ao acesso a grandes extensões de terras; que provocou o desaparecimento de várias etnias indígenas, pequenos colonos, garimpeiros e posseiros que aqui habitavam (SÁ, 2010, p. 65).

Um processo de ocupação que também fora marcado pela predominância do coronelismo, um fenômeno sociopolítico que influenciou a vida rural em Mato Grosso e em diversas regiões do país (ROSSI, 2015, p. 31); (SIQUEIRA, 2002, p. 228).

Para Cabral (2015, p. 65), *Mato Grosso possui um histórico de acesso à terra que está intimamente relacionado ao poder econômico, ao poder político e, por fim, ao poder sobre a vida e morte de camponeses e trabalhadores assalariados rurais.*

Foi por meio do Estado que os detentores de capital se apropriaram de grandes extensões de terras em Mato Grosso. Esse favorecimento foi possível através da Lei de Terras de 1850 que estabeleceu o acesso a terra por meio da compra, o que fez com que apenas as camadas mais elevadas pudessem adquiri-las (SIQUEIRA, 2002, p. 228).

Conforme mencionado neste Relatório de pesquisa, a Lei de Terras serviu para manter os privilégios da elite agrária, para beneficiar os grandes latifúndios que não detinham somente o poder econômico, mas também influenciavam o sistema político (ROSSI, 2015, p. 29), revelando o caráter classista do Estado brasileiro que, desde o período colonial, vem favorecendo o acesso a grandes extensões de terras aos capitalistas nacionais e internacionais, responsáveis pela realidade desumana na qual estão submetidos os trabalhadores do campo.

Documentos elaborados pelo Bispo Pedro Casaldáliga apresentaram ao Estado e à sociedade, a realidade desumana em que viviam os trabalhadores rurais, a maioria imigrantes que estavam sendo explorados em atividades de desmatamento para a formação de pastos, na região do Araguaia, em Mato Grosso, ainda no período de colonização e expansão territorial do Estado, período em que,

também, voltam a aparecer na cena pública, denúncias de trabalho escravo contemporâneo.

Um dos documentos intitulado *Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social*, divulgado em 1971, apresenta essa realidade:

Para os peões não há moradia. Logo que chegam, são levados para a mata, para a zona de derrubada onde tem que construir, como puderem, um barracão para se agasalhar, tendo que providenciar sua própria alimentação. As condições de trabalho são as mais precárias possíveis. Na Codeara, por exemplo, muitos tiveram que trabalhar com água na cintura. A incidência de malária é espantosa, sobretudo em algumas companhias, de onde poucos saem sem tê-las contraído. Codeara, Brasil Novo, Tamakavy são bem conhecidas quanto a isso. Os medicamentos quase sempre são insuficientes e em muitas, pagos, inclusive amostra grátis. Por tudo isto, os peões trabalham meses, e ao contrair malária ou outra qualquer doença, todo o seu saldo é devorado, ficando mesmo endividados com a fazenda (Documentação, nº IV, 1; IV, 4. D;IV,4. A). O atendimento é deficiente, sendo tomadas providências quando o caso já é extremo, não havendo possibilidade de cura. São levados então para as vilas onde também não há recursos, agravando assim a situação das próprias vilas. Aí morrerão anônimos (Documentação, nºIV, 1; IV, 6). Esse trabalho pesado, e nestas condições, é executado por gente de toda a idade, inclusive menores (13, 14, 15, 17 anos) (CASALDÁLIGA, 1971, p. 20).

O fato de fazermos esse recorte temporal não significa que não existiam situações de trabalho escravo anterior à década de 1970, mas é somente nessa década que as denúncias são publicizadas e consideradas como práticas de trabalho escravo. Antes desse período, sob o regime militar, as denúncias de trabalho escravo eram reduzidas a meras infrações trabalhistas (FIGUEIRA, 2000, p. 36).

Mato Grosso teve a década de 1970 marcada pelas consequências da política de expansão da fronteira agrícola da região amazônica, implementada pelo Estado brasileiro, cujo objetivo era povoar e legalizar terras devolutas que, segundo Lima (2012, p. 52), *foram objeto de disputas violentas entre posseiros, indígenas, grileiros e latifundiários*.

Uma política que permitiu que migrantes, a maioria deles, vindo de regiões do nordeste, fossem aliciados para trabalhar em condições de trabalho escravo em fazendas localizadas em regiões de fronteira com a Amazônia, principalmente, nos estados do Pará e Mato Grosso (CANUTO, 2006, p. 138).

De acordo com os dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil¹⁸, ambos os estados continuam sendo as regiões de maior prevalência de situações de trabalho escravo contemporâneo. Vejamos na Tabela 7 abaixo:

Tabela 7 – *Ranking* dos Estados com maior número de trabalhadores resgatados em condições análogas à de escravo no Brasil – 2003 a 2018

UF	Nº de trabalhadores resgatados (2003 – 2016)
1º PA	10.043
2º MT	4.394
3º GO	3.944
4º MG	3.711
5º BA	3.256
Total	25.348

Fonte: Elaboração própria com dados do Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, atualizados em março de 2019.

A incidência desse crime também aparece com relevância no estado do Tocantins (6º), Maranhão (7º), Mato Grosso do Sul (8º) e São Paulo (10º). Algumas dessas regiões são marcadas por intensos processos econômicos ligados ao agronegócio para exportação de *commodities*, a exemplo dos estados de São Paulo, Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo.

Em Mato Grosso, do total de resgatados, 866 são naturais do estado, os demais, são migrantes de outros estados, vindos, principalmente, do estado do Maranhão e da Bahia, estados considerados fornecedores de mão de obra para todo o país. (OBSERVATÓRIO DIGITAL DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL, 2019, s/p.).

Segundo Novais (2015, p. 57), o cenário produtivo do agronegócio é marcado por uma tendência cultural, baseada na exploração humana, que aparece quase sempre camuflada no discurso de expansão e do desenvolvimento dessas regiões. Desenvolvimento que sempre esteve amparado pelo Estado burguês através de incentivos fiscais, isenção de impostos, taxas de subsídios e infraestrutura para os produtores rurais (SAKAMOTO, 2011, p. 397).

De acordo com Sá (2010, p. 57), a pecuária, uma das atividades mais praticadas em Mato Grosso, foi um dos setores que mais recebeu incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), considerando os

¹⁸ A plataforma Observatório Digital do Trabalho Escravo trabalha com bancos de dados governamentais de várias fontes, incluindo registros administrativos, dados censitários, dados domiciliares e dados do Sistema de Indicadores Municipais de Trabalho Decente da OIT.

investimentos em desmatamento, colocação de cercas, currais, bretes, construção de casas e infraestruturas, até mesmo para compra de aviões e barcos.

Para Navarro (2011, s/p.), a produção agrícola brasileira, de mercado interno e externo, sempre se manteve às custas dos baixos salários oferecidos aos trabalhadores e do baixo investimento realizado para garantir condições adequadas de trabalho. Os capitalistas se aproveitam do discurso de que a introdução do uso de maquinário poderia substituir mais da metade do número de trabalhadores em atividades no campo para coagi-los a aceitar qualquer condição de trabalho.

O moderno aparato tecnológico incorporado à produção no campo coexiste com a superexploração da força de trabalho, pois a mecanização só é utilizada em terrenos planos. Ademais, onde ela não consegue acessar, exploram-se os trabalhadores. *No 'agrobusiness' o novo aparato tecnológico se combina com as velhas, atrasadas e predatórias formas de exploração* (NAVARRO, 2011, s/p.).

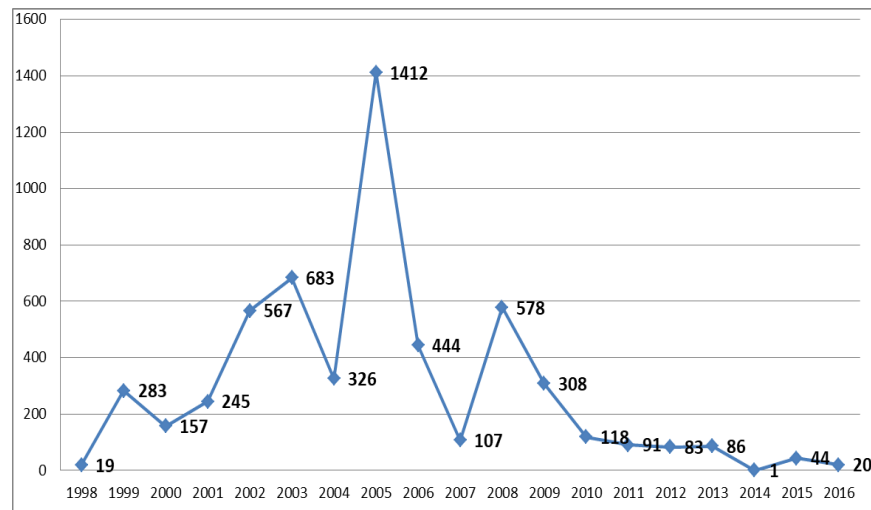
É o capital se fazendo presente no campo por meio da industrialização e da mecanização agrícola e, sobretudo, carregando consigo o trabalho escravo, a concentração de terras e a violência no campo.

Reafirmamos que a existência do trabalho escravo em Mato Grosso é resultado do seu processo de colonização que, a partir da Lei de Terras, transformou a terra em mercadoria capitalizada, impedindo que os pequenos proprietários, ex-escravos e imigrantes pudessem adquirir um pedaço de terra para viver e produzir. [...] *as empresas colonizadoras apoiadas contratualmente pelo Estado de Mato Grosso e pela União, se valeram de benefícios concedidos, chegando a constituir imensos patrimônios fundiários* (SÁ, 2010, p. 65). Por outro lado, o acesso a terra é negado aos pequenos produtores que são expropriados da terra por não terem titulação e se veem obrigados a deslocar para áreas cada vez mais distantes, onde práticas de trabalho escravo são registradas.

Os relatórios dos *Resultados das Operações de Fiscalização* do Ministério do Trabalho, disponíveis no site da instituição, revelam que de 1998 a 2016¹⁹ foram resgatados em Mato Grosso um total de 5.690 trabalhadores em condições de trabalho escravo contemporâneo. Vejamos o Gráfico 1 abaixo:

¹⁹ Os quadros dos *Resultados das Operações de Fiscalização* do Ministério do Trabalho ainda não apresentam os dados de 2017 e 2018.

Gráfico 1 – Número de trabalhadores resgatados em Mato Grosso (1998-2016)



Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério do Trabalho.

O Gráfico 1 aponta um crescimento significativo do número de resgatados em situação de trabalho escravo entre os períodos de 2002 a 2010, quando à frente da gestão estadual estava um dos maiores ruralistas do Brasil, Blairo Maggi, conhecido como o “rei da soja”. Blairo ficou à frente do Governo por duas gestões que abrangeram os períodos de 2003-2010. Durante sua gestão o setor do agronegócio passou por uma forte crise iniciada em 2002, ocasionada pela queda nos preços das exportações das principais *commodities* (soja, milho, algodão, carne, etc.) e pelo elevado grau de endividamento do setor do agronegócio.

Esse contexto nos remete a Sakamoto (2007, s/p.), que compreende a existência da escravidão moderna sob forte influência da economia de mercado e dela depende. Fato que nos leva a inferir que o aumento do número de resgatados, entre os períodos de 2002 a 2010, tem uma forte relação com a crise do agronegócio que passou a utilizar o trabalho escravo como um instrumento para economizar os custos de mão de obra durante os períodos de crise, sobretudo, em empreendimentos agropecuários. Contudo, é preciso destacar que o trabalho em condições análogas à de escravo não é um instrumento utilizado apenas em momentos de crises. Ele é utilizado também como um instrumento para facilitar a acumulação e a aquisição de riquezas durante os processos de expansão ou de modernização.

Em Mato Grosso a característica presente e registrada pelos auditores fiscais da Superintendência Regional do Trabalho, nas fichas dos resgatados, e que

evidenciam o trabalho escravo contemporâneo, é a degradância extrema, caracterizado pela falta de garantias mínimas de saúde e segurança; ausência de condições mínimas de trabalho, moradia, higiene, respeito, alimentação, etc.

Uma matéria publicada no site do *G1-MT* expõe as condições de um trabalhador resgatado e demonstra claramente o agravo que as condições degradantes de trabalho podem ocasionar na vida dos trabalhadores. Vejamos no trecho abaixo:

O trabalhador tem deficiência física e visual ocasionadas por acidentes de trabalho nas fazendas do advogado. O funcionário, que nunca teve carteira assinada e recebia apenas moradia e comida pelos trabalhos prestados, ficou cego do olho esquerdo devido a um acidente de trânsito em 2015 e amputou uma perna em razão de ferimento causado quando apagava um incêndio na propriedade. Quando foi resgatado, o trabalhador morava em um quarto com muitos ratos e próximo ao chiqueiro. O local ainda funciona como depósito para armazenamento de produtos agropecuários, rações e ferramentas. A vítima é portadora de hanseníase e não sente dores no corpo. Há quatro meses, ratos roeram a perna dele enquanto a vítima dormia (G1-MT, 2017, s/p.).

Cabe destacar que a prática desse crime em Mato Grosso, sempre ocorreu no meio rural, o que ainda é recorrente, mesmo após o processo de modernização das atividades rurais, que tem se dado por meio da utilização de equipamentos tecnológicos. De acordo com Canuto (2004, p. 5),

O grupo móvel de fiscalização do Ministério do Trabalho libertou, em junho de 2004, 120 trabalhadores em quatro fazendas, no município de Campo Novo do Parecis, MT. Segundo o procurador do trabalho Eder Sivers, que acompanhou a ação, os integrantes do grupo móvel ficaram surpresos com o contraste visto nas propriedades. 'Vimos a alta tecnologia que empregam no campo: colheitadeiras e tratores modernos equipados com GPS, muitos ainda nem tinham sido usados; mas não dá para entender o tratamento dispensado aos trabalhadores. Eles ocupavam alojamentos improvisados no meio do mato, sem a menor condição de higiene e segurança e sem a possibilidade de deslocamento'.

Segundo dados oferecidos pela Comissão Pastoral da Terra (2010, s/p.), as principais atividades do meio rural que utilizam trabalho escravo em Mato Grosso são aquelas ligadas à agropecuária, às lavouras de algodão, soja e mineração, podendo estar em processo de expansão ou estarem consolidadas no mercado. Essas atividades utilizam de trabalho escravo em tarefas não especializadas como

na derrubada de matas, abertura de pastos, catação de raízes para limpeza de grandes áreas e outras.

O Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores à condição análoga à de escravo, a Lista Suja do trabalho escravo”, confirma os dados da Comissão Pastoral da Terra. Atualizada em 17 de janeiro de 2019, a “Lista” apresenta treze empregadores de Mato Grosso, a maioria fazendeiros, autuados pelo Ministério do Trabalho e que não cumpriram com as exigências da Instituição e tiveram seus nomes inclusos na Lista. Vejamos na Tabela 8:

Tabela 8 – Empregadores de Mato Grosso inclusos na Lista Suja do Trabalho escravo

Ano	Empregador	Estabelecimento	Decisão administrativa de procedência (irrecorribilidade)	Inclusão
2012	Terra Viva Carvão e Reflorestamento Ltda	Fazenda Alan - Rod. MT 338, km 182, Vila Simioni, Itanhangá/MT	09/10/2014	23/03/2017
2013	Antônio Carlos Zanin	Fazendas Flexas e Piuva - Rod. BR 163, km 70, Santo Antônio do Leverger/MT	06/10/2014	27/10/2017
2013	Tauá Biodiesel Ltda.	Fazenda Eucaflora - Rod. MT 130, km 45, Estrada de Santarém, 45 km, Paranatinga/MT	27/08/2014	16/10/2018
2013	João Fidelis Neto	Fazenda Boa Esperança - Linha da Pedreira, Flor da Serra, zona rural de Maputá/MT	27/10/2014	23/03/2017
2013	Freres Comércio de Madeiras Ltda. EPP	Fazenda cachoeira, rodovia BR 299, km 66, zona rural, Itiquira/MT	11/05/2018	08/10/2018
2013	Lucas Willian Freres	Fazenda Cachoeira - Rod. BR 299, km 66, direita, 6 km, Itiquira/MT	04/08/2017	27/10/2017
2013	Natal Bragatti	Fazenda Bragatti III - Gleba Mandacaru, zona rural, Paranaíta/MT	30/09/2014	27/10/2017
2015	J M Armazéns Gerais Ltda	Fazenda Colorado - Rod. MT 404, km 80, Sorriso/MT	09/05/2016	23/03/2017
2015	Pedro Gomes Filho	Fazenda União III - Rod. MT 130, sentido Santiago do Norte, 50 km, à esquerda 20 km, à direita 80 km, Paranatinga/MT	23/03/2016	23/03/2017
2016	Carlos Alberto Lopes	Obra - Rod. MT 251, Estrada para Chapada dos Guimarães, margens do Córrego Mutuca, Cuiabá/MT	29/05/2017	27/10/2017
2016	Hélio Cavalcanti Garcia	Fazenda Rio Dourado - Rod. MT 383, Paraíso do Leste sentido Jarudore, 6 km, Poxoréo/MT	29/05/2017	27/10/2017
2017	Elimar Barros Ribeiro	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, rodovia BR-080, km 131, zona rural, São Félix do Araguaia/MT	14/06/2018	08/10/2018
2017	Rio Pocinho Mineradora EIRELI – ME	Fazenda Ariranha e Fazenda Flor da Mata, zona rural, Nova Santa Helena/MT	28/03/2018	08/10/2018

Fonte: Elaboração própria com dados da Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, 2018.

Entre esses empregadores está um servidor da Secretaria de Estado e Meio Ambiente de Mato Grosso, Carlos Alberto Lopes, que foi autuado em 2017 por manter 4 trabalhadores em condição análoga à de trabalho escravo em uma obra de construção civil na estrada de Chapada dos Guimarães, cuja área faz parte do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães, ou seja, escravidão em área de preservação ambiental.

Consta também entre os nomes, o pecuarista Natal Bragatti, autuado em uma ação fiscal realizada em 2013, quando foram resgatados 8 trabalhadores em condições de trabalho escravo em uma de suas fazendas situadas no estado. Um fato curioso é que, no ano anterior, em 2012, o pecuarista recebeu o título de cidadão mato-grossense entregue pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por ser considerado participante ativo dos eventos da igreja Batista Nacional e por realizar campanhas caritativas para o hospital de câncer de Barretos.

Outro caso é o do garimpeiro José Fidelis Neto, autuado em 2013 por manter 15 trabalhadores em condições de trabalho escravo em sua fazenda, localizada em Matupá. O resgate foi considerado o maior, em número de trabalhadores naquele ano. O garimpeiro também voltou a prestar esclarecimentos à polícia no ano de 2017, pois, em uma ação policial realizada em sua fazenda, foram encontradas 8 armas de fogo e 300 munições da qual o mesmo não possuía o porte e nem a posse das armas. Uma das armas apreendidas era banhada a ouro. Fidelis Neto permanece com seu nome incluso na Lista Suja do trabalho escravo desde 2014.

Cabe frisar que a Lista só apresenta o nome dos exploradores que não cumpriram os termos das autuações apresentadas pelo Ministério do Trabalho. Assim, não apresenta de fato o número real de empregadores e instituições que foram apreendidos pela fiscalização, pela exploração de trabalho escravo no estado.

Nos anos iniciais de criação da Lista Suja, todos os exploradores permaneciam com nome incluso na Lista por dois anos e durante esse período deveriam fazer todas as correções necessárias para não ocorrer reincidência, além de quitar todas as pendências com o poder público. A partir de 2016, uma Portaria Interministerial²⁰ do antigo Ministério do Trabalho e Previdência Social alterou os critérios de inclusão dos nomes dos autuados na Lista. Agora, se o empregador assinar um Termo de Ajustamento de Conduta ou acordo judicial com o Governo

²⁰ Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016.

Federal, ele passa para uma “área de observação²¹” do cadastro, que indica que a empresa está providenciando as correções.

Se cumprir todas as exigências, o empregador pode pedir a exclusão de seu nome da lista a partir de um ano. Mas se não as cumprir, o empregador é retirado da “área de observação” e remetido à Lista Suja principal.

Para o cientista político e militante da ONG Repórter Brasil Leonardo Sakamoto (2017b, s/p.), a nova versão da Lista Suja criou a possibilidade de uma “porta de saída” em favor dos empregadores, pois a inclusão dos nomes passa agora a depender da aplicação de um auto de infração específico para condições análogas à de escravo. E se no ato da autuação o empregador assinar um Termo de Ajustamento de Conduta ou acordo judicial com o Governo Federal, este não terá seu nome incluso no Cadastro.

Cabe ressaltar que foi em fazendas localizadas na região norte do estado, que o Bispo Pedro Casaldáliga registrou suas primeiras denúncias de trabalho escravo, dando um grito de alerta ao estado e apresentando uma realidade praticamente invisível aos olhos da sociedade. Segundo trechos do documento elaborado pelo Bispo, os trabalhadores aqui escravizados vinham da região nordeste do país e de Goiás, entre eles, muitos adolescentes, com idade variando de treze a catorze anos, enganados por promessas de bom emprego e renumeração.

Como apresentado no início deste Relatório, os trabalhadores aqui resgatados são pobres, em geral desempregados, com pouca ou nenhuma escolaridade, alguns sequer têm um documento de identificação e, normalmente, são de regiões distantes do local onde são obrigados a trabalhar. São procurados em cidades do Nordeste e do Centro-Oeste do país, levados por promessas falsas quando passam a viver não mais para si, mas para o outro. O que nos remete a Marx (2011, p. 875) quando afirma que *quanto maior forem as camadas lazarentas da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior será o pauperismo oficial. Essa é a lei geral, absoluta, da acumulação capitalista.*

Sabemos que o Brasil tem um problema crônico de desigualdade, de concentração de renda e de terra (TRASPADINI, 2016, p. 175). São problemas

²¹ Não foi localizada na página do Ministério da Economia, pasta responsável pela fiscalização do trabalho escravo e pela divulgação da Lista Suja, o nome dos empregadores que assinaram o Termo de Ajuste de Conduta.

estruturais que geram os extremos de riqueza e pobreza, e que leva muitos a caírem nas ciladas que conduzem à escravidão.

Desde que o Estado brasileiro reconheceu a existência de trabalho escravo contemporâneo, em 1995, Mato Grosso é considerado região endêmica de práticas de trabalho escravo, e atualmente, ocupa o vergonhoso segundo lugar no *ranking* estatístico com maior número de denúncias e libertação de trabalhadores (OBSERVATÓRIO DIGITAL DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL, 2019, s/p.).

Considerando os altos índices de trabalho em condições análogas à de escravo existentes em Mato Grosso, o Governo Federal incluiu o estado em algumas metas específicas do I Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo de 2003. A maioria das metas, resumidamente, objetiva, melhorar a estrutura administrativa e de pessoal de alguns órgãos, para colaborar com as ações de combate ao trabalho escravo, sejam agentes da Polícia Federal, delegados e ou procuradores (BRASIL, 2003a, p. 13-27).

3.1 GESTÃO E FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM MATO GROSSO

Nas análises realizadas nas LOAs de 2003 a 2017, encontramos repasses financeiros feitos para o estado de Mato Grosso, por meio do Programa Erradicação do Trabalho Escravo, sob número 0107, nos períodos de 2004 a 2008. Vejamos a Tabela 9:

Tabela 9 – Recursos financeiros do Governo Federal repassados ao estado de Mato Grosso através do Programa Erradicação do trabalho escravo 0107 – 2004 a 2008

Ano	Dotação inicial	Valor autorizado	Valor pago
2004	350.000,00	350.000,00	343.938,00
2005	350.000,00	350.000,00	349.480,00
2006	380.000,00	380.000,00	333.786,00
2007	1.210.260,00	1.210.260,00	1.168.037,00
2008	385.000,00	385.000,00	100.000,00
Total	2.675.260,00	2.675.260,00	2.295.241,00

Fonte: Elaboração própria com dados da LOA 2004 a 208 – execução de despesas por UF. *In:* Plataforma de acompanhamento do orçamento público federal SIGA BRASIL.

Os repasses feitos pelo Governo Federal se destinam ao cumprimento das ações de melhoria da estrutura administrativa e de pessoal de alguns órgãos, para colaborar com as ações de combate ao trabalho escravo, sejam agentes da Polícia Federal, delegados e/ou procuradores (BRASIL, 2003a, p. 13-27), bem como também para fortalecer ações desenvolvidas em âmbito estadual.

Como resultado das ações dos instrumentos criados pelo Governo Federal, tivemos, como já mencionamos, em Mato Grosso, em dezembro de 2007, a criação da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE-MT). Constituída por vários órgãos e instituições da sociedade civil, a Comissão surge com o objetivo de pensar e construir ações em âmbito local para combater o trabalho escravo.

Assim, como resultado das reuniões dessa Comissão, temos, em 2008, a elaboração do Plano de Ações para a Erradicação do Trabalho Escravo para o estado de Mato Grosso, instituído por meio do Decreto nº 1.545, de agosto de 2008. Ficando sob a competência da COETRAE, elaborar e acompanhar constantemente o cumprimento das ações previstas e propor adaptações, caso haja necessidade.

Consta no Plano de Ações que de 1995 até março de 2008 já haviam sido resgatados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, um total de 4.790 trabalhadores em Mato Grosso. Sabemos que tais números não refletem em si a gravidade do problema, pois até o referido período havia municípios, localizados na região norte do estado, que não contavam com qualquer aparato jurídico para receber as denúncias dos trabalhadores, tendo os mesmos que recorrerem à Comissão Pastoral da Terra ou aos sindicatos de trabalhadores rurais (MATO GROSSO, 2008, s/p.).

Dessa forma, com base nas propostas elaboradas e apresentadas pela COETRAE, o Governo Estadual aprovou o Plano de Ações para a Erradicação do Trabalho Escravo para o estado de Mato Grosso, assumindo o combate a esse crime como prioritário.

O Plano contém ações gerais, ações preventivas, ações repressivas e ações de assistência e apoio às vítimas que se assemelham as ações apresentadas no I PNETE (2003), com a diferença de que são elaboradas observando as especificidades do estado de Mato Grosso.

No que tange ao financiamento das ações, o documento também indica a inclusão das ações no Plano Plurianual do Estado e determina a indicação

discriminada de dotações orçamentárias suficientes para a implementação do Plano Estadual, sob a responsabilidade do Governo do Estado e seus órgãos e entidades (MATO GROSSO, 2008, s/p.).

Analisamos os PPAs do Governo de Mato Grosso, referentes aos períodos 2008-2011; 2012-2015 e 2016-2019 e constatamos que é somente em 2012, no PPA correspondente à gestão 2012-2015, que o Plano de Ações passa a receber recursos financeiros. Essa constatação revela que, somente 4 anos após a elaboração do Plano é que a determinação de incluí-lo nos PPAs do Estado é efetivada. Cabe destacar que no referido período onde não foram identificados os repasses financeiros realizados pelo Estado de Mato Grosso, foram resgatados um expressivo número de trabalhadores em situação análoga à de escravo. Vejamos na Tabela 10:

Tabela 10 – Trabalhadores resgatados no período 2008 - 2011

Ano	Nº de Operações	Nº trabalhadores em condições análogas à escravidão
2008	29	578
2009	22	308
2010	20	118
2011	14	91
Total	74	1.101

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério do Trabalho.

O Plano Plurianual de Mato Grosso, PPA 2012-2015, aonde foram identificados orçamentos para as ações do Plano de Ações para a Erradicação do Trabalho Escravo para o estado de Mato Grosso, apresenta um valor de R\$ 1.873.434,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), a serem investidos no combate a esse crime (MATO GROSSO, 2012, p. 214). Verificamos as LOAs do referido período e identificamos os repasses realizados anualmente para as referidas ações, conforme Tabela 11:

Tabela 11 – Recurso financeiro estadual destinado ao programa Promoção da Erradicação do Trabalho Escravo em Mato Grosso

Plano Plurianual 2012 - 2015		Plano Plurianual 2016 - 2019	
1.873.434,00		0,000000000	
Ano	Valor pago	Ano	Valor pago
2012	454.752,00	2016	104.007,23
2013	358.429,00	2017	162.560,09
2014	1.070.589,02	2018	74.215,52
2015	74.560,00	2019	0,00 ²²
Total Pago: 1.958.330,02		Total Pago: 340.782,84	

Fonte: Elaboração própria com dados das LOAs 2012 a 2015.

Os valores financeiros, expostos na Tabela 11, foram identificados na pasta de orçamento da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso (SEJUDH), revelando que, anualmente, foram destinados recursos para serem investidos no combate ao trabalho escravo no estado. Contudo, não há identificação de quais ações foram realizadas, em quais cidades e como foram realizadas.

Ainda como resultado das ações pensadas pela COETRAE/MT, temos, em dezembro de 2009, a criação do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo (FETE), criado por meio da Lei nº 9.291, de 23 de dezembro de 2009. O Fundo tem por finalidade custear a reparação dos danos causados ao meio ambiente do trabalho, aos trabalhadores e à coletividade por infração aos direitos humanos e fundamentais, causados, principalmente, por situações de trabalho escravo.

Os recursos que constituem o FETE são oriundos de Termos de Ajuste de Conduta (TACs), recursos oriundos de ações judiciais decorrentes de operações de combate ao trabalho escravo e ações trabalhistas no geral, que são canalizados via Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT).

Analisamos as peças orçamentárias da SEJUDH/MT, em que foram identificados recursos financeiros destinados ao FETE no período de 2012 a 2017, e constatamos que a soma do valor destinado até o ano de 2017 foi de R\$ 1.694.683,24 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme registra a Tabela 12:

²² Valor não localizado durante a realização da pesquisa.

Tabela 12 – Recursos destinados ao FETE 2012 a 2017

	Ano	Valor
Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo	2012	358.335,00
	2013	329.450,00
	2014	966.847,00
	2015	36.295,00
	2016	6.156,41
	2017	3.756,24
Total		1.694.683,24

Fonte: Elaboração própria com dados das LOAs 2012 a 2017.

De acordo com os dados publicados no site do Ministério do Trabalho, no período de 2010 (ano em que o FETE passa a funcionar) a 2016, Mato Grosso arrecadou R\$ 1.229.563,69 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), provenientes de pagamentos de indenizações de multas contra o trabalho escravo, conforme tabela 13:

Tabela 13 - Balanço das fiscalizações do trabalho escravo 2008-2016

	Nº de Operações	Nº de estabelecimentos inspecionados	Nº trabalhadores em condições análogas à escravidão	Pagamento de indenização
2010	20	41	118	335.945,01
2011	14	19	91	215.476,38
2012	12	22	83	203.989,55
2013	17	30	86	298.910,94
2014	13	16	1	1.089,09
2015	28	46	44	122.275,75
2016	11	19	20	51.877,24
Total	166	302	1.329	1.229.563,96

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério do Trabalho.

São recursos que podem ter entrado no orçamento do FETE ou não, pois o valor mencionado referente às indenizações não representa, de fato, o seu pagamento. Vale lembrar que treze empreendimentos localizados em Mato Grosso estão inclusos na Lista suja do trabalho escravo, por não cumprirem com os Termos de Ajuste de Conduta, ou seja, não pagaram o valor das indenizações.

Assim, comparando os valores apresentados na Tabela 12 com os da Tabela 13, podemos inferir que o orçamento do FETE é constituído por recursos de multas de práticas de trabalho escravo e por recursos provenientes de infrações trabalhistas no geral, sem contar com nenhuma participação do estado de Mato Grosso.

São recursos que deveriam ser utilizados para financiar ações de combate a ao trabalho escravo, entretanto, o FETE está com suas ações paradas desde 2016 devido a retirada indevida de mais de um milhão de reais de recursos do Fundo, por parte do Governo do Estado. O Ministério Público Estadual abriu um inquérito civil contra o Governo de Mato Grosso para investigar o desvio (SOARES, 2018, s/p.), conforme processo nº 000822-023/2017.

De acordo com Fagnani (1999, p. 121), a análise do financiamento de uma política social reflete as relações existentes entre a política social e a política econômica geral do governo, podendo nos fornecer pistas para compreender as articulações entre o desenvolvimento econômico e o social. Portanto, analisar a política ou as ações de combate ao trabalho escravo, pressupõe inseri-las na totalidade e dinamicidade da realidade do estado de Mato Grosso, como foi demonstrado.

3.2 A FALA DOS SUJEITOS QUE FAZEM A GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM MATO GROSSO

É fundamental reconhecermos que as políticas sociais têm um papel imprescindível na consolidação do Estado democrático de direito e que, para exercer essa função, como seu objetivo primeiro, essas políticas devem ser entendidas e analisadas como um conjunto de programas, projetos e ações que devem universalizar direitos (BOSCHETTI, 2009, p. 3).

Com esse entendimento é que apresentamos as informações relativas à gestão e financiamento das ações de combate ao trabalho escravo, a partir da compreensão de gestores das instituições que aceitaram participar desta pesquisa, ou seja: Ação Integrada, Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Superintendência Regional do Trabalho (SRT/MT) e a Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região (PRT/MT).

Apresentamos também uma reflexão de como se dá a participação do estado de Mato Grosso e do fundo público na realização das mesmas, pois, a análise de qualquer política social deve, antes de tudo, situar o significado do papel do Estado na construção dos direitos e da democracia. Estado este que, como demonstrado nas seções anteriores, a partir da década de 1990, sob a hegemonia de uma ótica

gerencialista, tem se colocado cada vez mais a serviço do capital (SOUZA FILHO, 2006); (BOSCHETTI, 2009, p. 3).

Consideramos como sujeitos da pesquisa os atores políticos representantes do Estado e da sociedade civil que participam da construção e/ou da realização/execução das políticas ou ações de combate ao trabalho escravo em Mato Grosso.

Os dados foram tratados segundo a abordagem qualitativa da análise de conteúdo, por se tratar de textos, documentos escritos e falas que carregam, em si, conteúdos que revelam não só a forma de expressão do sujeito ou grupo que o enuncia, como também significações que permitem a interpretação do pensamento subjacente ao texto, como nos ensina Minayo (2003, p. 74); (2010, p. 21) e Severino (2007, p. 121).

Realizamos 5 (cinco) entrevistas com profissionais inseridos nas seguintes instituições: Comissão estadual de erradicação do trabalho escravo (COETRAE/MT), no projeto Ação Integrada, na Comissão Pastoral da Terra (CPT), na Superintendência Regional do Trabalho (SRT/MT) e na Procuradoria Regional do Trabalho – 23° Região (PRT/MT). Para resguardar a identidade dos(as) entrevistados(as) optamos pela seguinte convenção: a Comissão Estadual de Combate ao Trabalho Escravo foi designada aqui como “E1”, a Procuradoria Regional do Trabalho 23° Região foi designada como “E2”, a Superintendência Regional do Trabalho como “E3”, a Comissão Pastoral da Terra como “E4” e o projeto Ação Integrada como “E5”.

3.2.1 Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT)

A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE) é um órgão colegiado composto por 21 (vinte e um) membros, que tem como função apreciar as questões relacionadas à erradicação do trabalho em condições análogas à de escravo no âmbito do estado de Mato Grosso, efetuando avaliações, monitoramentos, recomendações e proposições.

De acordo com o texto da Lei nº 9.818, de 01 de outubro de 2012, que cria a COETRAE/MT, também compete a esta: acompanhar e avaliar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Governo do Estado e os organismos nacionais

e internacionais; propor a elaboração de estudos e pesquisas; e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo.

A COETRAE/MT nasceu em 2007 diante dos altos índices de trabalho escravo registrados no estado. É resultado de suas atividades a elaboração do Plano de Ações para a Erradicação do Trabalho Escravo para o estado de Mato Grosso e a criação do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo (FETE), que está desativado desde 2016, devido, como já dito, a retirada indevida de seus recursos financeiros por parte do Governo do Estado.

De acordo com “E1”, a Comissão surgiu de uma articulação que já havia dentro da sociedade civil e que, historicamente, tem acompanhado a luta do combate ao trabalho escravo. Assim, a partir de 2006/2007, surge a iniciativa de cobrar, na perspectiva de políticas públicas, que o estado de Mato Grosso viesse a assumir essa responsabilidade, fazendo nascer a Comissão.

Segundo “E1”, a COETRAE funciona através da articulação de três pilares, sendo: (1) a sociedade civil; (2) as entidades federais; e as (3) entidades do Governo do Estado. E a partir dessa organização, elabora-se um plano de trabalho, para desenvolvimento das ações. Assim se manifesta “E1”:

A COETRAE tem um papel facilitador, de intermediar, de aproximar os diversos órgãos e entidades pra agilizar e para pensar estratégias. Então, pode existir repressão funcionando sem COETRAE, pode ter trabalhos de mobilização sem a COETRAE. Mas se existe uma COETRAE ela favorece esse trabalho, tanto é que, no período que a COETRAE tá suspensa nós criamos a GAETE que seria um grupo, principalmente de apoio e intercâmbio entre as entidades civil e as entidades federais, porque o papel maior é antever/prever algumas questões, não é nem fazer ou executar as ações, mas prever, fazer ações preventivas, porque se fizer de forma mais integrada ela favorece (informação verbal).

As ações da COETRAE de combate ao trabalho escravo se concentram nas áreas de reinserção e na prevenção. Segundo o entrevistado, as ações de reinserção seguem os direcionamentos das ações estabelecidas no Plano de Ações de Combate ao Trabalho Escravo de Mato Grosso: de elaboração de projetos de qualificação voltados para trabalhadores egressos; principalmente; nos locais de origem desses trabalhadores. Para isso, realizam encaminhamentos aos Conselhos municipais e estaduais das localidades de origem dos trabalhadores para que realizem ações desse cunho. Na área da prevenção, a Comissão desenvolve

algumas ações em parceria com a ONG Repórter Brasil, como a campanha “Escravo nem pensar”, realizando ações informativas de prevenção ao trabalho escravo em escolas da rede pública. Também realizam seminários regionais de sensibilização da sociedade sobre a temática do trabalho escravo.

Todas as ações da COETRAE são financiadas com recursos do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo de Mato Grosso (FETE), formado com recursos provenientes dos Termos de Ajuste de Conduta (TACs); e recursos oriundos de ações judiciais decorrentes de operações de combate ao trabalho escravo e ações trabalhistas no geral, que são canalizados via Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT), como já mencionado neste Relatório de Pesquisa e conforme relato do entrevistado “E1”:

A grande maioria dos recursos que financiam as ações da COETRAE vem dos TACS, o governo do estado ele colocaria uma pequena quantidade com recurso próprio de contrapartida, mas é muito pequena, até o momento, praticamente tudo vem através das TACS, e provavelmente por um bom período vai ser dessa forma, pois o governo alega que “nunca tem dinheiro” pra investir no combate ao trabalho escravo, então, a forma mais rápida é através disso, mas só que com a mudança da legislação trabalhista, e com menos gente, menos auditor fiscal, menos fiscais, também vai diminuir o recurso, o dinheiro disponível das TACs (informação verbal).

Mato Grosso foi o primeiro estado a criar um fundo próprio para financiar as ações de combate ao trabalho escravo, o FETE. De acordo com o entrevistado, o FETE é um fundo ligado a COETRAE, mas que tem um Conselho próprio que realiza sua gestão, o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo (CEGEFETE), cuja responsabilidade é administrar a aplicação dos recursos para que os mesmos sejam aplicados em ações de combate ao trabalho escravo. Esse Conselho é composto por 8 a 10 instituições que também fazem parte da COETRAE. Atualmente, o coordenador de despesas do Fundo é o Secretário de Justiça e Direitos Humanos da SEJUDH/MT, mas, segundo relato de “E1”, para o CEGEFETE aprovar qualquer liberação de recursos, precisa da aprovação da COETRAE, pois é essa Comissão que indica se o projeto vai receber o financiamento ou não. Tendo em vista que para que sejam liberados os recursos, os projetos precisam atender, minimamente, a alguns critérios, por exemplo, serem voltados para o combate ao trabalho escravo, seja na área da prevenção ou da assistência aos trabalhadores. Acrescentou o entrevistado:

O projeto (ou programa) “escravo nem pensar” já desenvolveu um projeto financiado pela COETRAE. E quando era pra ser renovado teve um problema com a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, [...] o pessoal do governo do estado achou que ele combatia o agronegócio, que, então, prejudicava o agronegócio do estado de Mato Grosso, então por isso que o governo do estado não quis renovar, ou não quis fazer um novo convênio. [...] Mas ele certamente, é fundamental e vai ter que ser retomado, porque existe uma negociação pra que isso aconteça. Mas dentro da SEDUC, ele estava tendo resistências, porque claramente, quem é o causador do trabalho escravo? Então eles achavam que fazendo um trabalho direcionado para o combate ao trabalho escravo isso prejudicava o agronegócio. E, como o estado tem muita proximidade com o agronegócio, isso prejudicou o convênio na época da renovação (informação verbal).

A COETRAE, além de realizar ações de combate ao trabalho escravo, também aprova o financiamento de recursos para projetos e ou ações de outras instituições, como o projeto Ação Integrada; o programa “De olho aberto para não virar escravo”, da CPT/MT; a Pastoral do Imigrante. Todos desenvolvidos através de recursos financeiros do FETE. “E1” assim se manifesta:

Essa solicitação de recursos financeiros pode vir das instituições de algum órgão, de alguma entidade da sociedade civil, que quer demandar recursos da COETRAE, como também a própria COETRAE pode demandar parcerias e ações, exemplo: Olha, está acontecendo uma incidência grande de trabalho escravo em Colniza, você não precisa esperar que Colniza faça uma demanda para realizar uma ação ou um seminário lá, entende? (informação verbal).

Segundo avaliação de “E1”, a COETRAE dispõe de uma estrutura adequada (de pessoal, de recursos materiais e financeiros) para realização de suas ações e revela que existem recursos financeiros para o desenvolvimento das ações da Comissão e também para apoiar projetos de outras instituições. Segundo ele, existem, aproximadamente, R\$ 1. 257.000, 00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais) na conta do FETE, para o desenvolvimento das ações. Vejamos:

Na verdade, o FETE gastou pouco dentro do arrecadado, ele arrecadou R\$ 1. 500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) mais ou menos. Se tem R\$ 1.257.000, 00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais) significa que não usou praticamente nada, porque a COETRAE nesses últimos anos esteve mais parada do que funcionando (informação verbal).

Perguntamos para o entrevistado em quais áreas (prevenção, repressão e reinserção) se encontram as maiores limitações para se desenvolver ações de combate ao trabalho escravo. Para “E1”, hoje, uma das maiores limitações no combate ao trabalho escravo está na própria identificação do que é estar na condição de trabalho análogo à de escravo e, não tendo essa clareza, não vai existir denúncias e, sucessivamente, serão poucas as ações de fiscalização. Disse:

Eu acho que o grande problema está na própria identificação dos trabalhadores, pra serem resgatados, porque com o nível de precarização do trabalho, as pessoas se submetem muitas vezes a um trabalho escravo e nem elas tem a noção disso. E a sociedade, muitas vezes também não tem essa consciência, tornando isso um benefício pra quem comete trabalho escravo, porque se não tem essa consciência, não se tem denúncias. E, diante da atual precarização dos órgãos federais e também dos estaduais, neste sentido, também tem dificultado, porque se antes tinha quatro ou cinco equipes pra fiscalização, é uma coisa, agora não tem praticamente nenhuma equipe. Isso prejudica também a questão da fiscalização. Então, já tem poucas denúncias, e as poucas denúncias não conseguimos investigar. Então eu acho que tem um duplo desafio né, conseguir pessoas pra denunciar, e também ser ágil na apuração (informação verbal).

“E1” complementa seu raciocínio dizendo que, para além dessas limitações, existem também algumas dificuldades enfrentadas no cotidiano. Cita que, na maioria das vezes, as ações de combate ao trabalho escravo são realizadas em locais distantes, onde não há qualquer estrutura do Estado, o que exige a imediata liberação dos recursos financeiros para desenvolvimento das ações. E que apesar dos recursos do FETE serem específicos para as ações da COETRAE, esses recursos passam por dentro de uma secretária do Estado, no caso, a SEJUDH/MT, para, depois, ser aportado no Fundo. E, isso, tem emperrado o andamento das ações devido ao processo burocrático que se tem para liberação dos recursos, o que tem comprometido as ações, tendo em vista que as ações de combate ao trabalho escravo são urgentes, imediatas. Quando se recebe uma denúncia não há tempo a esperar.

Existe também, segundo “E1”, uma dificuldade política para se articular as ações junto às instituições parceiras, principalmente, as instituições do Estado, que sofrem interferência política sempre que se muda a gestão do Governo. E acrescentou:

[...] pra gente poder colocar o Plano Estadual em operação ele precisa de um prazo, e infelizmente não é o melhor momento agora porque é final de governo, ano que vem você não sabe quem vai ser o governante, quem vai tá na frente da pasta da Secretaria de Justiça ou das diversas outras pastas. Então tá na dependência disso. Infelizmente os órgãos, mais os estaduais do que o federal sofrem essa intervenção direta da política, de quem tá na frente, quando muda a gestão. Nós teremos que fazer todo um trabalho de convencimento deles novamente. Um exemplo: pra se fazer uma ação com a ONG Repórter Brasil, um convênio leva 8, 9 meses até se fazer todos os acordos, parcerias, tudo. Você tem que apresentar uma proposta, ela tem que ser aprovada na COETRAE, depois ela tem que tá localizada, em qual local ela vai acontecer, depois tem que viabilizar os recursos. Então isso vai meses e meses. Numa troca de gestão de governo se perde tudo. É complicado (informação verbal).

Perguntamos a “E1”, como ele vê a atuação do governo do estado de Mato Grosso frente ao trabalho escravo? E assim respondeu:

De certa forma, não temos aqui, um local onde você possa dizer, o Estado tem uma política de combate ao trabalho escravo, ou uma pessoa ou instituição responsável por isso. Quem responde pelo combate ao trabalho escravo no Estado? Pode ser a SETAS, A SEJUDH, a secretaria de segurança pública? [...] dentro do Estado de Mato Grosso, você não tem um órgão que representa isso, então, a COETRAE, acaba sendo uma das formas onde as políticas do estado possam se encontrar... Mas, nem sempre é com muita vontade que se faz isso né!, é mais uma questão de pressão, do que uma vontade do estado de tentar exercer essa política de combate ao trabalho escravo (informação verbal).

Atualmente, a COETRAE está tentando reativar suas atividades, após ter permanecido por quase dois anos desativada. A suspensão das atividades se deu após a retirada indevida dos recursos do FETE para custear despesas ordinárias da SEJUDH/MT.

De acordo com “E1”, o valor mencionado de R\$ 1. 257.000, 00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais) que consta disponível para realização das ações da COETRAE é parte do valor retirado do Fundo e que, após assinatura da TAC, foi devolvido pelo governo do estado ao FETE.

3.2.2 Procuradoria Regional do Trabalho – 23º Região (PRT/MT)

A Procuradoria Regional do Trabalho – 23º Região é uma unidade do Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, e tem como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, procurando regularizar e mediar as relações entre empregado e empregadores.

A PRT/MT atua também na proposição de ações que visam garantir os direitos e interesses da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência e de pessoas indígenas, decorrentes de relações de trabalho, além de recorrer das decisões da Justiça do Trabalho em processos dos quais atua como fiscal da lei. A partir do recebimento de denúncias, representações ou iniciativa própria, instaura inquéritos civis e outros procedimentos administrativos. Pode propor, às partes, envolvidas nos conflitos a assinatura de Termos de Ajuste de Conduta (TAC), estabelecendo obrigações e aplicação de multas, em caso de descumprimento.

O Ministério Público do Trabalho atua com oito Coordenadorias Nacionais temáticas, criadas a partir das irregularidades mais graves e mais recorrentes no cotidiano dos Procuradores do Trabalho. Assim, todas as PRTs devem atuar nas seguintes coordenadorias: Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho (CODEMAT); Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Emprego (CONAFRET); Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS); Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública (CONAP); Coordenadoria do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA); Coordenadoria de Promoção de Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (COORDIGUALDADE); Coordenação Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (COORDINFÂNCIA); e a Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE).

A CONAETE tem como objetivo definir estratégias coordenadas e integradas de atuação institucional no âmbito das ações nacionais para a erradicação do trabalho escravo e também no enfrentamento do tráfico de seres humanos e a proteção indígena.

Em todas as PRTs existem procuradores que atuam nas 8 (oito) Coordenadorias. Em Mato Grosso temos uma representante e uma vice-representante, Procuradoras do Trabalho, atuando na CONAETE, *articulando*

parcerias institucionais e concatenando as fiscalizações de trabalho escravo em Mato Grosso. Conforme relato de “E2”, o MPT está estruturado da seguinte forma:

Existe uma coordenadoria nacional de erradicação do trabalho escravo, em todas as regionais, que são 24 hoje no Brasil, e em todas elas precisa haver representações regionais do trabalho escravo, que se constitui em: um coordenador titular regional e um vice, mas não é um trabalho obrigatório aqui em Mato Grosso. Existe a representação aqui [...] quando existe fiscalização dos grupos móveis nacionais a coordenadoria regional recebe a demanda da SIC, da CONATRAE e remaneja isso para uma lista nacional de Procuradores. Desta lista nacional o coordenador regional e o vice têm prioridade pra atuar na sua região, então, por exemplo, surge na coordenadoria nacional uma demanda de fiscalização aqui em Mato Grosso. A primeira pessoa que entra na lista é o representante do estado, se ele não puder ir, vai a(o) vice, se ele(a) não puder ir é que vai pra lista geral. É assim que funciona a gestão (informação verbal).

“E2” complementa sua explanação esclarecendo que a gestão das ações acontece dessa forma porque uma das ideias fundamentais de criação dos grupos móveis é a despacionalização. Os órgãos se estruturam para formar um cadastro nacional de Procuradores, interessados em participar das ações, pois se trata de um trabalho que não é obrigatório. “E2” reforça que, tem toda uma questão de afinidade com a temática, e também financeira.

Todo o recurso financeiro destinado a PRT/MT provém do orçamento da União, por meio do Ministério Público (MP), que tem um orçamento diferenciado, como estabelecido na Constituição Federal do Brasil de 1988, um orçamento próprio, a partir do orçamento geral do Ministério Público da União, e uma parcela desse recurso é destinada à Procuradoria Geral, que administra e faz a distribuição desse recurso para as PRTs regionais, cujo valor pode variar, dependendo do número de municípios do estado, quantidade de pessoas envolvidas, e outros critérios, conforme relata “E2”:

Não existe um dinheiro destinado para as procuradorias regionais especificamente pra trabalho escravo, então do orçamento geral do MPT as procuradorias regionais tem o seu orçamento, um orçamento que tem que abranger tudo, as ações de trabalho infantil, trabalho escravo, e todas as ações relacionadas ao trabalho, de tudo. Mas, há alguns anos as coordenadorias nacionais tinham uma destinação de verbas para ações específicas e poderiam inclusive auxiliar as coordenadorias regionais em ações específicas. Existe isso ainda, mas, em termos práticos devido aos últimos cortes no orçamento

houve uma queda brusca nos recursos, e isso tem prejudicado os trabalhos (informação verbal).

As ações desenvolvidas pela PRT/MT são, em sua maioria, relativas às áreas da repressão e na prevenção. As ações de repressão são direcionadas aos empregadores, aqueles que submetem pessoas à condição análoga à de escravo, e, na prevenção, as ações são direcionadas aos trabalhadores, objetivando a melhoria das suas condições de vida e de trabalho. A PRT/MT também articula ações com outros órgãos, com pautas relacionadas ao trabalho escravo. Recebem demanda social, para atuar junto ao legislativo na articulação de projetos de lei que possam “barrar”, por exemplo, empresas que sejam escravagistas, que submetam pessoas a trabalhar como escravos. Tem a atribuição de articular, de trabalhar junto ao executivo na proposição de políticas públicas, a exemplo a de acolhimento a migrantes. “E2” declara que:

Nas fiscalizações que a gente faz muitas vezes tem condenação, deriva algum valor em dinheiro, das ações de dano moral ou coletivo ou de multa por descumprimento de cláusula, enfim, em ações civis. Mas a gente não se beneficia desse dinheiro não, inclusive tem decisão do TCU dizendo que é vedado reverter esse tipo de valor em causa própria da instituição, e acaba que é a gente que tem que deliberar pra onde vai esse dinheiro, inclusive disso originou o projeto Ação Integrada. Por exemplo, a gente já fez destinação pra polícia federal, veículo pra polícia federal, veículo para o Ministério do Trabalho em prol do objetivo final, que é o combate ao trabalho escravo, em prol do reforço da fiscalização pra contribuir pra causa (informação verbal).

“E2” esclarece ainda que a PRT/MT não dispõe de recursos materiais, financeiros e quadro de pessoal suficiente para atender as ações de combate ao trabalho escravo, revelando que:

A gente avançou muito em termos de estrutura, mas com uma queda muito negativa nos últimos anos, principalmente com a emenda constitucional nº 20, que aprovou o teto para os gastos públicos, essa trouxe ainda mais prejuízos. Por exemplo, a articulação dos grupos móveis nacionais teve uma queda brusca, o Ministério do Trabalho que tinha varias coordenadorias, secretarias, para gerir as fiscalizações nacionais móveis, foram reduzidas pela metade, e isso no âmbito no Ministério do Trabalho, mas que tem reflexo também, porque é o Ministério do Trabalho que concentra a gestão básica dos grupos móveis nacionais, ele não se articula, o grupo móvel nacional não sai. Além disso, todos os outros órgãos envolvidos receberam,

mas também tiveram uma queda brusca no seu orçamento, inclusive o MPT, a nível nacional. No nível dos orçamentos das regionais, exemplifico o Estado de Mato Grosso, que historicamente conseguia atender muitas demandas de fiscalização, em geral e de trabalho escravo, com seu próprio quadro, mas do ano passado pra cá nem isso tem acontecido. Então, essa estrutura não é suficiente (informação verbal).

Os cortes orçamentários e a redução no quadro de servidores, conforme “E2”, *têm sido as grandes limitações enfrentadas pelos órgãos de fiscalização do trabalho escravo.* O Estado não realiza concursos para o preenchimento de vagas, não se cria novos cargos. E, quanto aos recursos financeiros, “E2” relata que o corte foi grande, gerando prejuízo para as fiscalizações, enfatiza que, *aqui, a gente não tem orçamento para realizar ações todos os meses, porque não tem dinheiro, o que chega para as regionais não atende as demandas.* Para “E2”

[...] existe, por exemplo, dentro do MPT, ligado ao CONAEC, um grupo de trabalho de políticas públicas de prevenção e assistência às vítimas de trabalho escravo, mas por conta do corte orçamentário o grupo fez pouquíssimas reuniões, praticamente não tem dinheiro pra fazer reuniões. A gente consegue se reunir por videoconferência, mas a internet cai, o pessoal não consegue, chega alguém, enfim não é a mesma coisa, não é o mesmo desempenho de uma reunião presencial. Então isso tem causado prejuízo sério (informação verbal).

Segundo reflexão da entrevistada, o estado de Mato Grosso teve alguns avanços no combate ao trabalho escravo, mas teve retrocessos também. Avançou com a criação da COETRAE e do FETE, com o Plano Estadual de medidas de erradicação do trabalho escravo e tem o Segundo Plano, que não foi aprovado, justamente, porque a COETRAE foi desarticulada na época. E isso, segundo sua reflexão, representa o retrocesso, pois o Segundo Plano contemplaria inúmeras medidas atuais.

3.2.3 Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso (SRT/MT)

A Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso (SRT/MT) é uma das principais instituições que realizam o enfrentamento do trabalho escravo no estado. A SRT/MT é uma das unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e, está, subordinada diretamente ao Ministro de Estado, conforme expõe o texto da

Portaria nº 1.151 do Ministério do Trabalho, de 30 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho.

A instituição realiza ações de combate ao trabalho escravo da seguinte maneira, como relata “E3”:

[...] o enfrentamento do trabalho escravo é feito de duas formas dentro do Ministério do Trabalho, uma, através da Secretaria de Inspeção de trabalho em Brasília, que tem uma divisão, de erradicação do trabalho escravo, chamado DETRAE, então, tem uma divisão dentro da Secretaria de Inspeção do Trabalho em Brasília, que é uma Secretaria do Ministério do Trabalho, essa divisão é responsável pela gestão do combate ao trabalho escravo em todo país. Dentro da DETRAE, existe um grupo de pessoas, todos auditores fiscais do trabalho, gerindo essa questão das ações, com coleta de denúncias, avaliando cada uma das denúncias, e a partir delas, programam as ações de combate ao trabalho escravo em todo Brasil. Hoje, a DETRAE conta com 4 grupos móveis de trabalho escravo, chamado grupos moveis, são esses grupos que fazem a repressão ao trabalho escravo, que realizam as ações in loco, então eu diria que essa é a forma principal do combate ao trabalho escravo dentro do Ministério do trabalho. Muitas dessas ações, da DETRAE, são feitas em MT. Muitas vezes nós temos uma denúncia aqui, que dependendo da gravidade, a gente faz esse contato com a DETRAE, e eles mandam uma das equipes para MT, muitas vezes em parceria com os auditores aqui da superintendência, fazemos a ação. Essa é uma das formas. Mas, a Superintendência, em MT, tem uma tradição, de fazer ela própria, através do seu corpo de auditores, o combate ao trabalho escravo (informação verbal).

Compete a SRT/MT, a execução, a supervisão e o monitoramento de ações relacionadas às políticas públicas de competência do Ministério do Trabalho, principalmente, as de fomento ao trabalho, ao emprego e à renda; de execução do Sistema Público de Emprego; de fiscalização do trabalho, de mediação e da arbitragem de negociação coletiva, e de melhoria contínua nas relações do trabalho, na orientação e no apoio ao cidadão.

A instituição está organizada por diferentes núcleos, setores, seções e gerências regionais, que englobam todas as áreas administrativas e o financeiro, por núcleos e seções de trabalho que envolve temas como: inspeção do trabalho; relações do trabalho; políticas de emprego; economia solidária; dentre outros.

Já as Gerências Regionais do Trabalho, unidades administrativas subordinadas à Superintendência, compete, planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades relacionadas à inspeção do trabalho, relações do trabalho, identificação e registro profissional, seguro-

desemprego, abono salarial, intermediação da mão de obra, qualificação e prestar informações sobre políticas e programas do Ministério.

Compete, especificamente, à Seção de Inspeção do Trabalho, a função de coordenar, supervisionar, orientar e avaliar a execução das atividades de fiscalização do trabalho, inclusive, as relacionadas ao trabalho em condições análogas às de escravo, e outras.

A temática do trabalho em condições análogas as de escravo aparece também nas competências do Núcleo de Fiscalização do Trabalho, cuja finalidade é orientar, controlar e monitorar a execução de atividades de fiscalização do trabalho, inclusive, no âmbito das gerências e agências regionais do trabalho, em especial, as relacionadas ao trabalho em condições análogas às de escravo, e outras, conforme apresenta o texto do Regimento Interno da Superintendência (BRASIL, 2017, s/p.).

De acordo com relato de “E3”, existe, na Superintendência, uma seção de Inspeção do trabalho, como preconiza o Regimento Interno da instituição. E dentro dessa seção, que é o órgão responsável por gerir as ações fiscais em geral, existem 10 (dez) projetos de fiscalização, dentre esses, o de combate ao trabalho escravo. Dessa forma, a gestão das ações de combate ao trabalho escravo dentro da Superintendência é realizada por essa seção, que é composta por auditores fiscais do trabalho. “E3” destaca que todas as chefias de fiscalização devem ser exercidas por auditores fiscais do trabalho, mas que podem contar com o apoio do quadro administrativo.

Para as ações específicas de fiscalização do trabalho escravo, “E3” informa que a equipe é constituída por:

Um chefe, um coordenador, e pelo menos um servidor do quadro administrativo. E tem a equipe que vai para a prática, de executar né? Tem a equipe de execução, e aí é o auditor fiscal que vai na ação em si, que compõe o grupo que hoje é composto por dois auditores, mas quando tem uma ação, tem motorista, tem o policial, o Ministério público vai também nas ações (informação verbal).

Perguntamos a “E3” se existe uma estrutura institucional adequada, com recursos materiais, financeiros, equipamentos e quadro de pessoal suficiente para a realização das ações de combate ao trabalho escravo na SRT/MT, quando respondeu que:

[...] a gente tem uma “certa estrutura”, temos alguns veículos, alguns em estado razoável, mas tem alguns já velhos, e para realizar as fiscalizações de combate trabalho escravo o veículo é essencial, porque você entra muitas vezes no mato, locais isolados [...], nós não temos telefone móvel institucional para os auditores que fazem o combate ao trabalho escravo. No grupo nacional já tem aqueles telefones por satélite, aqueles telefones que você consegue fazer uma ligação em qualquer lugar, e... com relação a estrutura de material de expediente, computador.... isso aí a gente tem. É boa, não falta, mas, principalmente com relação a frota de veículos, não é uma frota adequada (informação verbal).

Mas, sem dúvida uma das maiores limitações da SRT/MT é a redução do quadro de pessoal, como destacado por “E3”:

Para se ter uma ideia na SRT/MT, até 2011, a gente tinha em torno de 130 auditores fiscais do trabalho, hoje nós estamos com menos de 60, quer dizer, em menos de 10 anos, você tem uma redução de mais da metade do quadro de auditores, então, isso tem consequência para toda fiscalização, e também com relação ao trabalho escravo. [...]. Se não houver um grande concurso nos próximos anos, a tendência é que essa situação se agrave ainda mais (informação verbal).

Para “E3”, o quadro reduzido de pessoal tem se configurado no principal entrave para a realização de ações efetivas de combate ao trabalho escravo:

[...] se a gente tivesse mais pessoas, a gente faria muito mais do que a gente vem fazendo, poderíamos ampliar muito mais a atuação repressiva e a atuação preventiva [...]. No momento a SRT/MT não tem condições de disponibilizar mais auditores fiscais para as ações de combate ao trabalho escravo, pois a instituição atua na fiscalização de outras áreas como, o combate a informalidade, trabalho infantil, Fundo de Garantia, acidente de trabalho, aprendizagem, falta de registro em carteira de trabalho. Então, acho que esse é o principal gargalo de fortalecimento do serviço de combate ao trabalho escravo dentro da superintendência (informação verbal).

Em Mato Grosso, a SRT/MT chegou a ter 3 (três) até 4 (quatro) grupos locais de auditores de combate ao trabalho escravo, mas, por conta da redução de auditores ao longo dos últimos 10 anos, hoje, a Superintendência conta com apenas 1 (um) grupo de combate ao trabalho escravo.

Apesar das limitações, a SRT/MT tem atuado em quase todas as áreas de combate ao trabalho escravo em Mato Grosso. Na área da repressão, através das

fiscalizações, dos grupos móveis nacionais e de grupos locais de fiscalização do trabalho escravo. Na área da prevenção, atua junto ao projeto Ação integrada, que realiza um trabalho de atendimento não só da vítima do trabalho escravo, mas também do público vulnerável ao trabalho escravo.

A SRT/MT compõe também a COETRAE, que é outro espaço em que desenvolve ações de prevenção e de reinserção do público vulnerável. Para além dessas ações, a Superintendência participa de palestras e de seminários, sempre tentando levar para a sociedade a necessidade de conhecer o tema trabalho escravo e de contribuir na prevenção desse crime, foi o que relatou “E3”.

O financiamento das ações, realizadas pela SRT/MT, são custeadas com recursos advindos do orçamento da União. Todo ano tem uma previsão de recursos para a inspeção do trabalho como um todo e, uma parte desse recurso, é destinado para o combate ao trabalho escravo, conforme relato a seguir:

[...] nos últimos tempos, a gente esta observando muitas situações de contingenciamento de recursos, e esses contingenciamentos refletem no combate ao trabalho escravo, então, em que pese haver uma previsão específica de verbas para o combate ao trabalho escravo, nem sempre essa verba é disponibilizada em sua totalidade para ser utilizada, ela é contingenciada, e isso reflete também nos resultados das ações.

[...]

Algumas vezes, acontece de instituições parceiras da SRT/MT, no combate ao trabalho escravo, contribuir, de uma forma ou de outra, com a instituição. [...] algumas vezes o MP através da destinação de TAC, firmado com empregadores que tinham submetido trabalhadores ao trabalho escravo, uma parte do valor foi destinado para aquisição de veículos para o combate ao trabalho escravo.

Segundo reflexão de “E3”, tivemos muitos avanços no estado de Mato Grosso nos últimos anos, em 2005/2006, principalmente, por conta da criação da COETRAE/MT e do Fundo de Erradicação do Trabalho (FETE), e, também, por conta dos grupos móveis que, muitas vezes, veem para Mato Grosso. Vejamos o depoimento abaixo:

De certa forma, nos ultimos 20 anos, houve uma redução substancial de situações a trabalho escravo, longe do ideal, mas houve uma redução da incidência pela conscientização da sociedade de que é preciso evitar esse tipo de crime, tanto que Mato Grosso sempre esteve concorrendo com o Pará em primeiro e segundo lugar, durante muito tempo, e nos ultimos 10 anos, ele tem apresentado

números bem abaixo de outros estados. É lógico que isso também tem outro fator que influência, que é a questão da redução do número de ações, mas, a redução do número de ações não ocorreu só em Mato Grosso, ela ocorreu no Brasil inteiro. Inclusive os grupos móveis nacionais que eram oito no início dos anos 2000 até 2008, hoje são apenas quatro (informação verbal).

Para “E3”, o Governo do Estado não tem contribuído com o combate ao trabalho escravo, e a inoperância da COETRAE vem comprovando isso. Não há um comprometimento por parte do Estado, de comprar a ideia de um funcionamento efetivo da COETRAE, que contribuiria sem dúvida no combate a esse crime, principalmente, nas ações de prevenção e reinserção.

3.2.4 Comissão Pastoral da Terra (CPT) de Mato Grosso

A Comissão Pastoral da Terra (CPT) nasceu em 1975, em meio ao regime ditatorial militar, como resposta à grave situação vivida pelos trabalhadores rurais, posseiros e peões, sobretudo, na Amazônia, explorados em seu trabalho, submetidos a condições análogas à de escravos e expulsos das terras onde viviam. É uma instituição vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e está presente em todos os estados brasileiros.

A Coordenação Nacional da CPT é uma instância colegiada, composta por quatro coordenadores executivos, um presidente e um vice-presidente, todos eleitos por assembleia nacional realizada pela instituição. Já as equipes locais são consideradas a célula básica da organização e do trabalho da CPT por estarem presentes cotidianamente na vida dos trabalhadores do campo, acompanhando os diversos grupos de trabalhadores e apoiando sua organização. A maioria das unidades da CPT é composta por agentes voluntários.

A instituição foi uma das primeiras a atuar no combate ao trabalho escravo no Brasil, inclusive, foi ela, como já dito, que levou à Corte Interamericana a denúncia do trabalhador José Pereira Ferreira, submetido a condições análogas às de escravo, e que resultou na condenação do país. É também responsável por levar muitas denúncias de trabalho escravo ao Ministério do Trabalho.

Além de realizar atendimento aos trabalhadores também os informam sobre seus direitos como cidadão, a CPT elabora materiais informativos, campanhas e relatórios anuais sobre os conflitos no campo. Os dados colhidos pela equipe da

CPT são referências para diversas outras instituições e para o desenvolvimento de pesquisas.

Entrevistamos “E4”, membro permanente da CPT de Mato Grosso, que nos informou que a coordenação da CPT no estado é formada por um corpo gestor, uma espécie de Conselho Deliberativo, composto pelos agentes pastorais da educação, agentes pastorais voluntários e lideranças das comunidades das quais a CPT assessora. A partir desse Conselho, realizam-se reuniões trimestrais e uma assembleia de três em três anos. Abaixo dessa estrutura existem 3 (três) coordenadores, sendo que 2 (dois) ficam na sede em Cuiabá e 1(um) na sede da região norte do estado. Existem equipes pastorais que atuam na região conhecida como “baixada cuiabana”, nas regiões do município de Nossa Senhora do Livramento e Jangada. Há outra equipe na região sul do estado, nos entornos de Rondonópolis; equipes diocesanas na região do Araguaia; Cáceres e no norte do estado, e também uma equipe que está sendo formada no noroeste, na região de Colniza. Do total de pessoas existem apenas 7 (sete) membros que recebem salários, o restante é de pessoas voluntárias.

Cabe destacar que as unidades da CPT em Cáceres e no Araguaia são CPTs diocesanas e trabalham com certa autonomia em relação à CPT do estado, porque estas têm projetos próprios e estão ligadas diretamente ao Bispo Diocesano, mas são ligadas a CPT de Mato Grosso.

Em Mato Grosso, a atuação da CPT inicia concomitante ao surgimento da CPT nacional, em 1970, mas é somente em 1995 que, de fato, a instituição começa a estruturar um projeto voltado para o combate ao trabalho escravo no campo no Brasil. Contudo, em Mato Grosso, a estrutura de um projeto sobre a temática do trabalho escravo só se materializou em 2010, quando a unidade recebeu uma pessoa para trabalhar exclusivamente nessa temática. Segundo “E4”, a CPT trabalha em três vieses:

[...] no Estado de Mato Grosso, a luta pela terra, a luta na terra (geração de renda) e por direitos, que é a questão da mulher, trabalho, e trabalho escravo (informação verbal).

As ações de combate ao trabalho escravo desenvolvidas pela CPT se concentram na área da prevenção. São realizadas ações informativas através de palestras; rodas de conversas e seminários em comunidades vulneráveis ou com

incidência de trabalho escravo; em áreas rurais e urbanas. Realizam também oficinas de geração de renda e oficinas de como realizar as denúncias de trabalho escravo. Desenvolvem algumas ações assistencialistas de caráter emergencial, como a distribuição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social, principalmente, para imigrantes haitianos e venezuelanos que se encontram hospedados na sede da Pastoral do Imigrante em Cuiabá, ou em outras áreas mapeadas na cidade.

Assim como a CPT nacional, a unidade de Mato Grosso também coleta e organiza dados sobre o trabalho escravo na região. Mas, segundo relato, temos, hoje, a seguinte condição:

Ultimamente as pernas que a gente tem é pra fazer a coleta de denúncias, a gente não da conta de fazer o acompanhamento direto. O que a gente faz é trabalhar a “Campanha de olho aberto para não virar escravo” dentro das linhas que a gente atua, com alguns projetos, a gente está também acompanhando junto com a pastoral do imigrante [...] um trabalho de acompanhamento aqui em Cuiabá, de prevenção, de levar informações sobre as leis trabalhistas aos imigrantes, principalmente aos haitianos, e esse projeto começou em 2016. [...] então, a CPT, o trabalho que a gente está realizando, é mais em relação à prevenção, e à realização de denúncias. [...] “A equipe reduziu muito, e com isso, nosso trabalho está hoje, diretamente voltado para a campanha” (informação verbal).

Existem apenas duas pessoas na CPT responsáveis pela realização das ações de combate ao trabalho escravo. São elas que organizam as ações no estado, definem como e onde serão realizadas; e também estabelecem diálogos com entidades da sociedade civil e estatais, como: o Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho; o projeto Ação Integrada; o Centro Burnier; a COETRAE. Além de participar dos Fóruns de direitos humanos e da terra e de agrotóxicos e, outros, que atuam no combate a esse crime, a fim de melhorar as ações desenvolvidas.

“E4” relata que:

[...] a gente tem uma equipe de liberados muito pouco, e dentro do Estado de Mato Grosso, que é muito grande, e os problemas pela luta da terra, e a luta na terra são muitos (informação verbal).

E destaca, ainda que, como as demandas referentes a temática do trabalho escravo são diversas, os responsáveis pelas ações atendem a várias outras demandas, como questões da luta pela terra, luta jurídica, trabalho de organização de base dos trabalhadores e outros.

O financiamento das ações, segundo “E4”, tem sido realizado através das TACs, de ações civis públicas e TACs do trabalho escravo, destinadas à justiça do trabalho e aos Comitês Institucionais do Ministério Público do Trabalho. Vejamos:

Essencialmente todo projeto sempre foi financiado em cima disso, das TACs, ou com recursos de outras atividades que a gente faz dentro de uma certa estrutura nossa de, por exemplo, se falta o TAC, temos a bandeira em âmbito nacional, então, a gente coloca dentro de outros projetos nossos, que a gente faz, que é o trabalho informativo, as denúncias. E aí a gente tem os projetos com entidades alemãs que bancam as outras atividades nossas, desse tripé que nos trabalhamos né, direitos, na terra e pela terra, e dentro desse processo de direitos a gente coloca o trabalho escravo. [...] então, junta o Ministério Público, as TAC, e também os recursos das entidades alemãs que pagam a grande maioria das atividades no estado Mato Grosso, em várias coisas, e dentre essas várias coisas, o trabalho escravo (informação verbal).

Perguntamos a “E4”, quais as entidades internacionais, a exemplo das instituições alemãs mencionadas por eles, que apoiam financeiramente as ações desenvolvidas pela CPT e se poderíamos ter acesso aos documentos financeiros que discriminam esses recursos.

Segundo “E4”, a CPT não pode publicizar a identidade dessas instituições e nem fornecer os documentos financeiros para análise. E assim se justifica:

[...] há uma perseguição, dentro da própria sociedade, do próprio estado, onde existe uma estrutura ideológica e repressiva, muito grande contra qualquer tentativa, não somente de solidariedade a grupos vulneráveis, mas, contra todos aqueles que tentam trabalhar com essa questão, que vai muito além de tudo isso, uma tentativa de mudar a estrutura que torna esse segmento vulnerável. [...] e como nesses últimos anos a gente está vivenciando uma onda fascista, de perseguição a todos e todas que lutam por direitos humanos, é complicado. Principalmente no estado do Mato Grosso, aqui, quilombola, indígena, camponês com terra ou sem terra, sempre são vistos como não pessoas, [...] diante disso, eu acho que qualquer demonstração do que está sendo feito, como fazemos, e para quem fazemos, diante dessa sociedade que se mostra cada vez mais fascista, é complicado (informação verbal).

Entretanto, esclarecemos que o recurso não é publicizado, mas também não é escondido, pois prestam conta para a justiça dos valores recebidos. E, para além das instituições alemãs, também recebem recursos financeiros da Organização Internacional do Trabalho (OIT). “E4”, complementa, que existe também o apoio internacional com relação à mídia, diversos jornalistas, principalmente, europeus, estão vindo investigar essa realidade e toda a estrutura promotora do trabalho escravo. Assim, compreende-se que não se trata apenas de um apoio financeiro, mas também de fortalecimento das ações e da instituição.

De acordo com “E4”, os recursos financeiros da CPT não tem sido suficientes para atender todas as demandas das ações, por conta da extensão territorial do estado, que é grande. E quando se trata de trabalho escravo tudo é muito distante e as demandas são diversas.

Por exemplo, o grupo contratado para isso, tem que fazer outras coisas, então, há o dinheiro para a liberação de duas pessoas para desenvolver as atividades, só que pela demanda, e pela realidade que tem o Estado, precisaria de mais pessoas para isso. Precisamos de uma estrutura um pouco maior, uma dinâmica mais orgânica, e pra isso precisaríamos de mais dinheiro, só que não tem dinheiro, e cada vez mais, tá diminuindo dinheiro para esse tipo de trabalho. Não só para o trabalho escravo, mas também para combater todo esse círculo vicioso que pertence a essa realidade, social, política e econômica. Cada vez mais, é menor o número de atividades que dá pra fazer, com mais dificuldades, com menos pessoas assalariadas hoje. Por exemplo, eles (trabalhadores) são tudo carteira assinada, mas ninguém trabalha só 6/8 horas como está na carteira, é quase 24 horas em função disso. Trabalham nos finais de semana, é tudo isso, porque um trabalho como esse, ele sai de uma estrutura... burocrática, profissional, e vai para uma questão mais política ideológica de transformação real de uma realidade, e isso demanda mais coisas. E aí a gente fala, não!, isso não é intensificação do trabalho? Mas, precisamos compreender que é uma realidade totalmente diferente, é uma questão política de transformação real de uma estrutura que a gente vê que é complicado, então 6/8 horas não dá conta, então, a gente tem que trabalhar um pouco mais, e aí, se tivesse mais pessoas liberadas, uma estrutura um pouco maior, seria melhor, só que está é diminuindo (informação verbal).

De acordo com “E4”, houve uma redução dos recursos financeiros aportados para a CPT e também no número de entidades que liberavam esses recursos, especificamente, a partir dos 2014, 2015. No entendimento de “E4”, isso se deve ao fato de que, nesse período intensificam-se as consequências da crise mundial no Brasil,

[...] onde as pessoas começaram a perder seus empregos; onde se tem salários enrijecidos, ou diminuído, o poder de compra diminuiu, o gasto com aluguel cada vez maior, a redução de políticas públicas [...] a situação da população brasileira se tornou uma situação como era na década de 1990, em certos grupos sociais, e com isso, nós não temos um apoio grande dessas entidades internacionais, ainda mais com essa onda fascista, de criminalização. As entidades parceiras se sentem um pouco receosas em apoiar como antigamente, pela situação fascista que nos vivenciamos, mesmo estando numa situação econômica muito igual à década de 90/80 (informação verbal).

Basicamente, grande parte dos recursos disponíveis da CPT é para custear o pagamento de salários da equipe e o restante é destinado para as despesas com combustível, material didático, alimentação e outros. Para “E4”, o quadro reduzido de pessoal e a redução de recursos financeiros tem se apresentado como uma das maiores limitações para realização dos trabalhos da instituição.

Anos atrás a gente não conseguia nem completar todo um trabalho na baixada, onde era o grande foco de saída de trabalhadores para o trabalho escravo, muito menos onde estavam de fato os trabalhadores escravizados. Boa parte são conduzidos para essa região que é onde o agronegócio está, que é a região sul e médio norte; e outra boa parte vão para o nortão do estado, onde estão os madeireiros. Então, a gente não consegue atender, por conta das dificuldades de quadro de pessoal e financeiro. Esse é o grande problema (informação verbal).

Outra dificuldade relatada foi a de reinserir os trabalhadores resgatados em uma estrutura que não seja a de vulnerabilidade, o que a instituição ainda não conseguiu. Segundo “E4”, existe um círculo vicioso que ajuda a manter o trabalho escravo, e se os trabalhadores resgatados não tiverem, de fato, o acesso a terra para trabalhar dignamente, uma estrutura de produção de renda, de distribuição de terras, eles vão retornar para a mesma situação. Acrescenta:

[...] para se romper com isso precisa de uma transformação estrutural, e não conjuntural como a gente está fazendo, acho que nem conjuntural a gente consegue fazer, o que estamos fazendo é pontual, a gente não consegue chegar nem no conjuntural, imagina no estrutural, porque por exemplo, mexer numa estrutura como essa, é difícil. Quem manda no Estado de Mato Grosso? Quem manda em toda a estrutura fundiária e agrícola? Mexer com esse povo é mexer com quem manda, é mexer com quem manda matar em Mato Grosso, e quem é doido de mexer com esse povo? (informação verbal)

“E4” está se referindo ao setor do agronegócio que, segundo suas reflexões, é um grande escravizador de trabalhadores no estado. E reafirma:

[...] eu fiz um levantamento de dados, que comprovaram que nos últimos anos, onde mais se resgataram trabalhadores em situação de trabalho escravo foi no agronegócio (informação verbal).

Também indagamos como ele vê, enquanto membro da CPT, a atuação do Estado de Mato Grosso frente ao trabalho escravo:

Não tem como o Estado dar um apoio real, porque o nosso Estado, e o nacional também, é um Estado capitalista, se é um Estado capitalista ele se sustenta, tanto no seu executivo, legislativo, e principalmente o judiciário, a partir da exploração do trabalhador, então, como o Estado que mantém sua estrutura política e econômica, com a exploração do trabalhador, vai ser contra o trabalho escravo? Mas, como as denúncias são muitas, a nível nacional e internacional, porque é uma vergonha muito grande, então o Estado, tem que fazer algum tipo de papel em relação a isso, aí nasce essas coisas esquizofrênicas dentro do próprio Estado, que é a COETRAE e a CONATRAE, esquizofrênicas porque é o próprio Estado que está ali. [...] é o Estado que diz, não!, não pode fazer isso. Então é o Estado que de fato mantém a escravidão contemporânea no país. Só que aí tem as entidades dentro do próprio estado, que tem certa autonomia, como o MPT, e ajuda dentro do Estado a combater o trabalho escravo. [...] mas, o estado enquanto uma estrutura de fato, ela é a fundadora, mantenedora do trabalho escravo no Brasil e em Mato Grosso (informação verbal).

A CPT tem realizado suas ações nas localidades onde estão inseridas e, mesmo diante das dificuldades relatadas, consideram que a instituição dispõe de uma estrutura razoável para realização dos trabalhos, e que, se compararmos com outras instituições que trabalham com os mesmos sujeitos, com as mesmas vulnerabilidades, consideram estar dando passos largos:

O impacto que a gente percebe do nosso trabalho, tem um efeito muito grande, mesmo diante de todas as limitações que nós temos (informação verbal).

3.2.5 Ação Integrada - Projeto Ação Interinstitucional para qualificação e reinserção profissional dos trabalhadores resgatados do trabalho análogo a escravo e/ou trabalhadores e comunidades vulneráveis

O projeto Ação Integrada tem como filosofia a integração socioproductiva de trabalhadores resgatados em atividades análogas à escravidão ou em situação de vulnerabilidade a este tipo de exploração laboral. É planejado e desenvolvido pela Superintendência Regional do Trabalho (SRT/MT); Ministério Público do Trabalho (MPT/MT); Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), através dos Cursos de Direito, Agronomia, Saúde Coletiva e Serviço Social; e pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso (Uniselva).

A ideia de criação do projeto Ação Integrada surgiu no ano de 2008, quando Auditores Fiscais do Trabalho, a partir de uma reflexão sobre as ações de combate ao trabalho escravo, perceberam que, frequentemente, os trabalhadores resgatados em ações fiscais, passado algum tempo, eram aliciados por exploradores e voltavam a trabalhar em condições análogas a de trabalho escravo. Constataram que esta era uma situação recorrente mesmo após a libertação e o acesso dos trabalhadores ao seguro desemprego.

Perceberam que tais pessoas (resgatadas) acabavam voltando para a mesma condição de extrema vulnerabilidade, o que facilitava a cooptação dos mesmos pelos exploradores. Foram tantas as ocorrências nesse sentido, que os auditores propuseram medidas para além do resgate e dos decorrentes encaminhamentos judiciais, ou seja, buscaram a criação de ações, em que as vítimas pudessem romper com o ciclo vicioso da escravidão contemporânea.

Assim é, que a partir de um diálogo estabelecido entre Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso, com apoio da Procuradoria Regional do Trabalho – 23ª Região e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que o Ação Integrada começa a tomar forma.

Em 2009 tem sua primeira fase implementada, tendo como objetivos impedir a reincidência de trabalhadores à situação de exploração e eliminar fatores que pudessem condicioná-los à situação de vulnerabilidade.

Os passos dados para a efetividade desses objetivos se baseou na integração de políticas já existentes e realizadas pelos órgãos públicos e privados,

cujas ações são de qualificação profissional, educação, assistência social, geração de trabalho, emprego e renda.

Desde o ano de sua criação, o Ação Integrada tem ofertado ações de elevação educacional, cursos de treinamento profissionalizante e, em alguns casos, encaminhamentos para propostas de trabalho. O projeto partiu da premissa de que a educação aliada à qualificação profissional é fator fundamental para inserção e permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Entrevistamos “E5”, membro do projeto Ação Integrada que relatou,

Atualmente o Projeto Ação Integrada, oficialmente é composto por uma coordenação geral, composta por um representante da UFMT, um representante da Superintendente Regional do Trabalho, e um representante do Ministério Público do Trabalho aqui em Mato Grosso. Além disso, nós temos uma equipe executiva, essa equipe é composta por três professores da UFMT, sendo uma professora do curso de Direito, um professor do curso Saúde Coletiva, e futuramente uma professora do curso de Administração. São pessoas que tem um relacionamento com a área de atuação do trabalho escravo, nas áreas deles. Tem os estagiários, que são contratados e nós temos também dois profissionais contratados através de edital, que são pessoas com dedicação praticamente integral pra fazer as ações sob a orientação dessa coordenação e equipe executiva (informação verbal).

O projeto Ação Integrada realiza ações de abordagem, que consistem no mapeamento de áreas com índice de pessoas em situação de vulnerabilidade social; oferecem cursos de qualificação profissional e colocação no mercado de trabalho; realizam ações e pensam estratégias para a geração de renda; e também promovem um trabalho assistencial com os trabalhadores, sejam eles egressos ou vulneráveis, por meio de políticas públicas já existentes.

Na prevenção como é que a gente atua no projeto? Na medida em que você vai ao município ou numa região, você visita o gestor da região que é o prefeito, você visita as pessoas, vai nas empresas e fala sobre trabalho escravo, muitas vezes fala da multa, você já tá fazendo o trabalho de prevenção, mas essa forma de prevenção a gente tem que atuar mais fortemente. [...]. Outra forma de prevenção que trabalhamos é junto às comunidades, trabalhando com elas, pra elas ganharem força, ganhar identidade e ela não voltar a essa condição [...] Mapeamos a partir do banco de dados, as comunidades que tinham maior incidência de pessoas que já tinham sido submetidas ao trabalho escravo. Então começamos a trabalhar nisso, nas comunidades (informação verbal).

A gestão dessas ações é realizada em conjunto, através de um processo participativo que pode ser entendido como uma gestão colegiada, nela todas as instituições e/ou participantes contribuem para a efetivação do objetivo final, que é atender a pessoa resgatada do trabalho escravo, o egresso ou as pessoas vulneráveis. Conforme relata “E5”:

O projeto Ação Integrada, é um projeto flexível, principalmente no planejamento das suas ações, porque não há previsão exata de quantas pessoas serão capacitadas, a gente faz um planejamento e as ações vão acontecendo, pode acontecer de sofrerem modificações ao longo da sua realização, porque as ações de combate ao trabalho escravo envolvem diversos fatores. Mas, de fato existe um direcionamento para a realização das ações, diretrizes, e é dentro dessas diretrizes que o projeto trabalha. Têm diretrizes de abordagem, de planejamento, de banco de dados, de quantidade de curso, dos cursos que são feitos, de quais municípios vão ser abordados (informação verbal).

De acordo com “E5”, são os profissionais contratados que realizam o trabalho de campo, pois os integrantes da coordenação geral estão inseridos em outros espaços sócio-ocupacionais, assim não dispõem de tempo para dedicação exclusiva ao projeto Ação Integrada. Esclarece também que houve um aumento no número de docentes da UFMT e que, isso, ocorreu após uma revisão do projeto antigo, que precisou passar por algumas adequações:

Precisávamos que dois terços da equipe que atua no projeto fossem de servidores da UFMT, porque é um requisito dos projetos de extensão da UFMT e que precisavam ser cumpridos. Então foi feito isso. Por isso que cresceu bastante a área de atuação da UFMT, a quantidade de professores, mas tivemos o cuidado de procurar pessoas que atuam na área (informação verbal).

Sobre a disponibilidade de uma estrutura adequada para a realização das ações de combate ao trabalho escravo, o entrevistado relata que o projeto Ação Integrada possui uma estrutura básica para realização dos trabalhos.

Hoje a gente tá com dois contratados, e a gente tá adequando uma sala aqui na UFMT e já tem uma sala na Superintendência também, já foi cedida, já tá montada né, então a gente tem uma certa condição hoje, tá completa, tem dois veículos também, tava precisando renovar, mas a gente fez aí uma pequena manutenção. Então aquelas condições básicas necessárias pra trabalhar a gente tem pra fazer as atividades (informação verbal).

Conforme relato do entrevistado, a sala do projeto Ação Integrada na UFMT será um ponto de referência do projeto na instituição, *será um ponto de referência também para aqueles que desejam acessar o banco de dados do projeto, para fazer pesquisa e tudo mais.*

Terá estagiários auxiliando no atendimento [...] É uma forma de institucionalizar o projeto na UFMT (informação verbal).

O financiamento das ações do projeto Ação Integrada é realizado com recursos provenientes de multas e Termos de Ajuste de Conduta (TAC), destinados através do Ministério Público do Trabalho, inclusive, segundo relato de “E5”, existe uma conta bancária na Uniselva, específica para recebimento desse recurso.

O Acordo de Cooperação Técnica do projeto Ação Integrada do período 2012-2015, assinado entre as instituições participantes do projeto afirma que:

Os recursos de apoio ao projeto de qualificação - Ação Integrada provenientes de Termos de Ajuste de Conduta firmados entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região e/ou de decisões judiciais, ou de contribuição voluntária desde que identificados e encaminhados em conta específica para atendimento do projeto, conforme planos de trabalho devidamente aprovados (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, 2012, p. 4).

Os recursos financeiros, para realização das ações do Plano de trabalho 2018–2022 também são provenientes das mesmas fontes, as TACs e contribuições voluntárias identificadas (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, 2018, p. 3). Assim esclarece o “E5”:

A equipe de coordenação está estudando a possibilidade de buscar recursos financeiros via edital, talvez para algumas ações específicas, pra gente não ficar só dependendo de Termos de Ajuste de Conduta e de multa. Só que via edital ainda não acontece, mas a gente tá pretendendo (informação verbal).

De acordo com os dados do Portal da Transparência da Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA), o Termo de Cooperação Técnica do projeto Ação Integrada referente ao período 2012–2015 teve um orçamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para realização das ações. Já o novo projeto, que foi reformulado, conforme mencionado por “E5”, apresenta como

valor orçado para o período 2018–2022, um orçamento de R\$ 7.164.218,78 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos). Vejamos abaixo a declaração do “E5”:

[...] grande parte dos recursos do projeto, são destinados/reservados para os auxílios pagos aos trabalhadores. Porque quando o trabalhador vem a ser capacitado ou qualificado, ele tem a necessidade de manter a família dele, então a gente oferece esse auxílio, no valor de um salário mínimo que ele recebe enquanto tá em capacitação e qualificação, caso contrário ele não vem, porque a família dele vai passar necessidade. Ai têm as passagens deles também, os salários dos contratados que realizam o trabalho de campo, as bolsas dos professores da UFMT que estão no projeto, e bolsas para os estagiários. A maior parte dos recursos é para custear despesas nesse sentido (informação verbal).

O projeto Ação Integrada realiza um trabalho que, muitas vezes, depende de demanda e de denúncia. Dessa forma, trabalham com estimativas:

[...] a gente não sabe quantas abordagens vão ter no ano, quantas pessoas serão atendidas, quantas bolsas, a gente faz estimativa, pode ser gasto muito menos, pode ser gasto muito mais (informação verbal).

Segundo depoimento de “E5”, o projeto Ação Integrada já recebeu apoio da Organização Internacional do trabalho (OIT), por meio da contratação de pessoas para trabalhar temporariamente, para realizar estudos ou alguma ação específica, mas aporte de recurso financeiro na conta do projeto, isso não acontece:

[...] No projeto tudo é participativo, tudo é bem transparente, toda a utilização de recursos é repassado nas reuniões, ninguém tem autonomia de chegar e destinar o recurso ou gastar alguma coisa sem os outros saberem, porque é tudo sempre em conjunto e é tudo muito transparente (informação verbal).

Conforme análise do entrevistado, o projeto enfrenta algumas dificuldades/limitações para realização dos trabalhos. Destaca que apesar de existir limitações de recursos financeiros e de pessoal para realização dos trabalhos, a maior dificuldade enfrentada é a articulação com os parceiros, especificamente, parceiros governamentais, gestores dos municípios, do estado e da federação, que

são aqueles que podem, de fato, realizar as políticas públicas para que esses trabalhadores possam ser melhor assistidos:

O grande problema é que quando você chega em órgãos governamentais, municipais, aí envolve uma gama de interesses (informação verbal).

Diante desse cenário a análise de “E5” é a de que [...] *o Estado, no meu ponto de vista, assim bem leigo, ele tem ficado meio ausente nisso, ele devia estar mais fortemente nisso, mesmo porque aqui tem muitos casos disso e isso é ruim para o Estado [...].*

“E5” revela ainda que houve uma mudança no combate ao trabalho escravo, uma mudança positiva, possibilitada pelo trabalho das instituições que realizam as ações de fiscalização, como a Superintendência Regional do Trabalho. Considera também que, o projeto Ação Integrada tem contribuído no trabalho de prevenção e conscientização desse crime. No entanto, considera que, talvez, o termo trabalho escravo seja “meio pesado” para denominação desse crime. Vejamos:

Talvez o nome, trabalho escravo, é que fique meio pesado, eu tive até pensando nisso, talvez a denominação do termo, porque ele chama muito a atenção né, mais isso é uma coisa minha, talvez a gente pudesse dar um outro nome, mas isso não importa também né, porque realmente os nomes ele é pra impactar isso (informação verbal).

3.2.6 Análise dos dados

Realizamos a análise e a avaliação das políticas e ou ações de combate ao trabalho escravo objetivando ultrapassar a mera disposição e utilização de métodos e técnicas racionais e operativos (BOSCHETTI, 2009, p. 5). Preocupamo-nos em evidenciar elementos políticos que envolvem a construção das ações política e de financiamento do combate ao trabalho escravo, situando o papel do Estado e do fundo público na sua construção.

A pesquisa documental revelou que o Estado vem tratando as políticas sociais como um conjunto de ações que possuem início e fim. E não como um projeto de Estado e como um processo de formulação, execução e consolidação de

direitos e serviços sociais que devem ser permanentes e universais (BOSCHETTI, 2009, p. 4).

Segundo Boschetti (2009, p. 5), as políticas sociais não são apenas espaços de confrontação de tomada de decisão, mas constituem como elementos de um processo complexo e contraditório de regulação política e econômica das relações sociais, que podem ser também funcionais ao trabalho, apresentando-se como uma forma de impor limites aos ganhos do capital.

Vimos que o Estado brasileiro criou algumas medidas para combater o trabalho escravo no Brasil a partir de 1995, quando reconhece publicamente a existência desse crime. Criou o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) e o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), em 1995; em 2003, criou o I Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE) e a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho escravo (CONATRAE); em 2004, criou o Cadastro de Empregadores que submetem trabalhadores à condição análoga à escravidão, popularmente conhecido como Lista Suja, e, em 2008, criou o II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (PNETE). São ações que, ao longo do processo de análise demonstraram recuos e limitações quanto à sua gestão e ao seu financiamento.

Em relação à gestão, constatamos que a maioria das medidas criadas tem sua gestão concentrada na pasta do Ministério do Trabalho (MT), a exemplo do GEFM, GERTRAF e a Lista Suja, o que demonstra a transferência de responsabilidade de combate a esse crime para os profissionais do MT, principalmente, para os auditores fiscais do trabalho. Da mesma forma, vimos que os recursos financeiros destinados para combater esse crime, em sua maioria, são canalizados via Ministério do Trabalho.

Constatamos, nos documentos analisados que, até o ano de 2012 ocorreram destinação de recursos financeiros repassados pelo Estado, especificamente para o combate ao trabalho escravo, mas que em períodos seguintes o Governo deixou de realizar os repasses, concentrando o financiamento das ações de combate ao trabalho escravo no próprio orçamento do MT.

Vimos que o Estado, no período em que foram formuladas as primeiras iniciativas de combate ao trabalho escravo, é marcado pela adesão dos preceitos neoliberais que impactaram diretamente as estratégias de formulação, gestão e

financiamento das políticas públicas, sobretudo, as políticas sociais (BEHRING, 2009).

Assim, os recursos financeiros que deveriam ser destinados para implementação das políticas sociais, passaram a ser drenados para a valorização do capital, o que explica a redução de recursos para o combate ao trabalho escravo.

Notamos que, apesar do I e II PNETE indicarem a criação de ações de prevenção e reinserção, estas não foram identificadas. O que se constatou foi que estas vêm sendo realizadas por algumas instituições estatais, isoladamente, e por instituições da sociedade civil, comprovando o que Yazbeck (1995, p. 11) pontua: *que para atender as exigências do capital, o Estado passa a transferir algumas de suas responsabilidades para a sociedade civil.*

Os Planos de Erradicação do Trabalho Escravo ainda são frágeis para garantir a obrigatoriedade do Estado no financiamento das ações de combate ao trabalho escravo. E as LOAs 2003 a 2017 demonstram que os recursos financeiros destinados ao combate desse crime ainda não são suficientes, seja pelo quadro reduzido de auditores fiscais do trabalho, que é o menor dos últimos 20 anos, ou seja, pela própria previsão das LOAs federais que vem diminuindo agressivamente o orçamento do Ministério do Trabalho, que é a instituição que repassa para os estados a verba para as ações de fiscalização no âmbito estadual.

Em Mato Grosso, a primeira tentativa de formulação de uma política de combate ao trabalho escravo se deu em 2007, com a criação da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT). E que após, muita luta e articulação, elaborou em 2008, juntamente com o Governo do Estado, um Plano de Ações para a Erradicação do Trabalho Escravo para o estado de Mato Grosso. O Plano formaliza o compromisso assumido pelo Governo do Estado em combater esse crime.

Conforme apresentado neste Relatório, o Plano apresenta ações preventivas, ações repressivas e ações de assistência e apoio às vítimas que se assemelham as ações apresentadas no I PNETE (2003), com a diferença de que são elaboradas observando as especificidades do estado de Mato Grosso.

Vimos que o referido documento, criado em 2008, indica a inclusão das ações de combate ao trabalho escravo no Plano Plurianual do Estado e determina a indicação de dotações orçamentárias suficientes para a realização das ações. Contudo, a análise dos PPAs do estado, 2008 a 2017, revelou que essa indicação

só foi efetivada em 2012, somente 4 anos após a elaboração do Plano, o que demonstra a falta de compromisso do Governo de Mato Grosso, com as situações que envolvem os trabalhadores.

Identificamos através da análise documental dos PPAs 2012 a 2019 de que foram realizados, anualmente, repasses financeiros para serem investidos no combate ao trabalho escravo no estado, contudo, não há identificação de quais ações foram realizadas, em quais cidades e como foram realizadas.

Outro instrumento criado em Mato Grosso para fortalecer ações de combate ao trabalho escravo, foi o Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo (FETE). Esse Fundo tem por objetivo financiar as ações de combate ao trabalho escravo, reparar danos causados ao meio ambiente do trabalho, aos trabalhadores e à coletividade por infração aos direitos humanos.

É importante frisar que os recursos que constituem o FETE são oriundos de Termos de Ajuste de Conduta (TACs) de ações judiciais decorrentes de operações de combate ao trabalho escravo e ações trabalhistas no geral. Ou seja, conta com a participação do Estado, através da transferência de recursos do fundo público.

A análise das peças orçamentárias da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH/MT), nas quais foram identificados recursos financeiros destinados ao FETE, no período de 2012 a 2017, comprovam a existência de recursos financeiros para a realização de ações de combate ao trabalho escravo. Entretanto, o FETE está com suas ações suspensas desde 2016 devido à apropriação indevida de mais de um milhão de reais de recursos do Fundo, por parte do Governo do Estado.

Apesar da criação desses instrumentos, não existe no estado de Mato Grosso, uma política de combate ao trabalho escravo. O que existe são ações, assim como em âmbito nacional, sendo desenvolvidas por algumas instituições estatais, isoladamente, como a Superintendência Regional do Trabalho (SRT/MT) e a Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região (PRT/MT). E também por instituições da sociedade civil, como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), o projeto Ação Integrada e a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT). As instituições identificadas descreveram, e nós registramos aqui, quais ações são desenvolvidas, o seu processo de gestão e a sua forma financiamento.

Observamos que as ações desenvolvidas pela CPT e COETRAE/MT se concentram no âmbito da prevenção do trabalho escravo. A SRT/MT e a PRT/MT como são instituições ligadas a órgãos de fiscalização do trabalho, tem suas ações direcionadas para a fiscalização do trabalho escravo, contudo, também desenvolve algumas ações de prevenção. Já o projeto Ação Integrada tem realizado ações no campo da prevenção e da reinserção.

Com relação à gestão e o financiamento das ações, a COETRAE/MT, por ser uma Comissão, um órgão colegiado, composto por 21 membros, realiza a gestão das suas ações através da articulação dos entes que a compõem, sendo: a sociedade civil, as entidades federais e as entidades do Governo do Estado. É uma gestão colegiada e deliberativa, na qual todos participam do planejamento e da gestão das ações. Todas as ações da COETRAE/MT são financiadas com recursos do fundo público, através do FETE.

Durante a entrevista com a COETRAE/MT, descobrimos que, além de realizar ações de combate ao trabalho escravo, também presta apoio a projetos de outras instituições, por exemplo, a CPT e o projeto Ação Integrada, inclusive, apoio financeiro através dos recursos do FETE.

A entrevista com a PRT/MT revelou que a instituição atua no combate ao trabalho escravo através da sua participação na Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONAETE), que planeja as ações do GEFM. Essa Coordenadoria se ramifica em Coordenadorias regionais, uma vez que também há fiscalizações locais que devem ser realizadas com a presença de representante do MPT/PRT/MT, e a PRT/MT é uma dessas ramificações ou unidades em Mato Grosso.

A instituição tem dois servidores(as) que representam a PRT/MT na CONAETE, e são esses(as) representantes que recebem os relatórios das fiscalizações e ajuíza ações civis públicas. Atuam também nas ações de fiscalização de trabalho escravo e articulando parcerias institucionais, a fim de formar uma rede própria e interna de órgãos ministeriais para combater esse crime. Além de ajuizar ações, tem o poder de solicitar, em caráter pedagógico, a condenação por dano moral coletivo, dos empregadores que tenham descumprido a legislação trabalhista, penalizando-os financeiramente. Cabe destacar, que a participação da instituição nas ações de fiscalização assegura maior legalidade nos procedimentos, conferindo

maior seriedade ao trabalho dos agentes da fiscalização que, muitas vezes, são questionados sobre a situação constatada, ser ou não, trabalho escravo.

Por se tratar de uma unidade ligada a uma Coordenadoria Nacional, não há um processo de gestão das ações especificamente no âmbito regional da PRT/MT. É na CONAETE nacional, com a participação dos membros de cada unidade regional, que é planejada e organizada as ações de combate ao trabalho escravo. Dessa forma, há entre a Coordenadoria regional e a nacional constante troca de informações e de pessoal, a fim de garantir a presença da instituição nas ações de fiscalização, conforme apontou relato da entrevistada.

Com relação aos recursos financeiros para realização do trabalho, não existe orçamento específico para o combate ao trabalho escravo na PRT/MT. É o orçamento geral da instituição que financia todas as ações de trabalho.

A SRT/MT, outra instituição estatal, realiza a gestão das suas ações através de uma equipe responsável pela seção de fiscalização do trabalho escravo, composta por auditores fiscais do trabalho. É essa equipe, composta por um chefe e um coordenador, sendo eles auditores fiscais do trabalho, e mais um servidor do quadro administrativo que pensam, organizam e planejam todas as ações de combate ao trabalho escravo no estado de Mato Grosso, ou seja, apenas três pessoas. Contudo, a execução das ações é realizada por outros dois auditores fiscais que, quando vão a campo, são acompanhados por motorista, policiais e representantes do Ministério Público.

O financiamento das ações realizadas pela SRT/MT são custeadas com recursos advindos do orçamento da União. Todo ano tem uma previsão de recursos para a inspeção do trabalho como um todo, e uma parte desse recurso é destinado para o combate ao trabalho escravo. Ou seja, assim como a PRT/MT, a SRT/MT não possui recursos específicos para o combate desse crime.

As ações realizadas pela SRT/MT consistem em retirar os trabalhadores dos locais em que se encontram e garantir-lhes o recebimento das verbas trabalhistas a que têm direito. Além de acionar outros órgãos públicos para que sejam tomadas as providências necessárias. A instituição também presta assistência aos trabalhadores no que se refere à alimentação, hospedagem e transporte ao local de origem quando o empregador não o faz de imediato. Assim como, os Grupos Móveis Nacionais, por meio de recurso específico, a *reserva para atendimento emergencial dos trabalhadores resgatados em situações de trabalho análogo à de escravo*,

previstos no orçamento do Ministério do Trabalho e apresentados neste Relatório. Também concede aos trabalhadores o benefício do seguro-desemprego específico para o trabalhador resgatado. Cabe destacar que as ações da SRT/MT são, em sua maioria, realizadas a partir de denúncias encaminhadas a instituição.

Na CPT, a gestão das ações de combate ao trabalho escravo é realizada por uma equipe composta por dois membros efetivos da instituição, são eles que organizam as ações, definem como e onde serão realizadas. O financiamento das ações é realizado com recursos das TACs, de ações civis públicas e TACs do trabalho escravo, destinadas pela Justiça do Trabalho e pelos Comitês Institucionais do Ministério Público do Trabalho. A instituição também recebe recursos financeiros de entidades internacionais que atuam na defesa dos direitos humanos.

Com relação a recebimento de recursos financeiros aportados pelo Estado, a CPT informa que não recebe nenhum tipo de contribuição direta do Estado, pois acredita que o Estado, nacional ou estadual, é o grande mantenedor do trabalho escravo.

Contudo, a análise dos dados revela que a CPT recebe recursos do Estado através das TACs que, são recursos que constituem o fundo público, fato, que, também comprava a transferência de recursos públicos para a sociedade civil para realização de ações, cuja, responsabilidade é do Estado.

As ações realizadas pela CPT consistem em, receber denúncias, divulgar e organizar seminários e eventos de formação, prevenção e capacitação, principalmente, em âmbito local, contando, para isso, com outros atores como grupos locais de direitos humanos e equipes pastorais. De forma, a garantir uma maior capilaridade nas regiões de atuação. Realizam também, oficinas de geração de renda e oficinas de como realizar as denúncias de trabalho escravo; desenvolvem algumas ações assistencialistas de caráter emergencial para pessoas vulneráveis, principalmente, imigrantes haitianos e venezuelanos.

Já o projeto Ação Integrada realiza a gestão das suas ações através de um processo participativo, um espécie de colegiado, em que todas as instituições e/ou participantes contribuem para efetivação do objetivo final, que é atender as pessoas resgatadas do trabalho escravo, o egresso ou pessoas vulneráveis. Assim como a CPT, o projeto Ação Integrada também financia suas ações com recursos provenientes de multas e Termos de Ajuste de Conduta (TACs), destinados através do Ministério Público do Trabalho. E também com contribuições financeiras

voluntárias e identificadas em conta bancária específica da Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA).

Assim, conclui-se, que, o Ação Integrada também recebe recursos do fundo público através das TACs, o que configura participação do Estado no financiamento e a transferência de responsabilidade para instituições da sociedade civil, em especial, para as ONGs.

O projeto Ação Integrada realiza ações de elevação educacional, cursos técnicos profissionalizantes e, em alguns casos, encaminhamentos para propostas de trabalho. Realiza também ações de conscientização para a prevenção do trabalho escravo com as comunidades locais consideradas vulneráveis. Pensam estratégias para a geração de renda dessas comunidades e, também, promovem um trabalho assistencial com os trabalhadores por meio de políticas públicas já existentes.

Por ser um projeto ligada à Universidade Federal de Mato Grosso, o Ação Integrada procura levar para a academia a discussão sobre o trabalho escravo que estava, de certa forma, ausente dos debates acadêmicos. Assim, o Ação Integrada financia a publicação semestral da Revista “Direitos, Trabalho e Política Social”, que tem por editora responsável a Profa. Dra. Marluce Souza e Silva, docente no curso de graduação em Serviço Social e no mestrado em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso. A referida Revista é também uma frente de luta e está em sua oitava edição. É uma coprodução do Programa de Pós-graduação em Política Social e do Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade Federal de Mato Grosso, atendendo ao que está estabelecido, especialmente, nas ações preconizadas no I Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo: [...] *a sexta área envolve as ações de conscientização, capacitação e sensibilização para o tema, incluindo o estímulo da produção de literatura sobre a questão e divulgação do tema na mídia local e nacional* (BRASIL, 2003a, p. 35; 36).

Na análise da entrevista realizada com o representante do projeto Ação Integrada é importante ressaltar a sua declaração sobre o termo trabalho escravo ao considerá-lo “meio pesado”, para denominação desse crime, pois, atualmente, uma das grandes lutas enfrentadas pelas instituições que fiscalizam o trabalho escravo é, justamente, a reafirmação do termo, uma vez que há o risco da descaracterização do que seja trabalho escravo. Há o risco de que, paulatinamente, a sociedade deixe de reconhecer essa conduta como prática criminosa e a transforme em um desvio

apenas, ou algo menos grave ainda, o que não é. E, conseqüentemente, promova a saída desse tema da pauta governamental, como muitos vem tentando fazer, principalmente, os representantes da bancada ruralista e dos setores políticos conservadores.

Além das instituições identificadas, a pesquisa de campo mostrou que há atores, não citados e nem entrevistados, que também contribuem no enfrentamento do trabalho escravo em Mato Grosso, por exemplo, a OAB, a ANAMATRA, Movimento Ação Integrada, GAETE e a ONG Repórter Brasil.

Outros aspectos demonstrados nas entrevistas e que merecem ser evidenciados referem-se ao Estado que, na reflexão unânime dos entrevistados, não tem assumido o compromisso oficializado no Plano Estadual, de conjugar esforços para combater esse crime. Os gestores veem a ausência do Estado não só como um fator que incentiva a impunidade, mas que propicia, principalmente, a escassez de políticas combativas referentes a esse crime.

Importante frisar também, a influência que o setor do agronegócio tem na gestão do Estado, mencionado nas entrevistas da CPT e da COETRAE/MT. Conforme aponta os entrevistados, o setor agrário tem bastante inserção no âmbito local, influenciando politicamente o não desenvolvimento de ações de combate ao trabalho escravo. As falas dos entrevistados evidenciam o que Rossi (2015) e Siqueira (2002) constataram sobre a forte predominância do coronelismo no processo de constituição e gestão do estado de Mato Grosso, revelando também que existe uma troca de interesses econômicos entre o poder estadual e o poder privado dos latifundiários, que submete o poder público, aos seus interesses.

Ficou evidente também que as instituições, mesmo aquelas que não fazem parte do Estado, têm enfrentado dificuldades semelhantes, como o quadro reduzido de profissionais, a diminuição dos recursos financeiros, algumas relataram não dispor de infraestrutura adequada para realização das ações e expuseram dificuldades de estabelecer diálogo com o Governo estadual.

Notamos que, em relação às instituições estatais, há certa segurança e respaldo no que se refere aos recursos que lhes permitirão realizar suas ações com um mínimo de estrutura e apoio. Entretanto, em relação às instituições da sociedade civil, os investimentos são mais escassos se comparados com os órgãos públicos, e que estes, atualmente, dependem do apoio financeiro dos recursos oriundos das

TACs ou dos recursos destinados pelos organismos internacionais, no caso específico da CPT.

Contudo, mesmo que a SRT/MT e a PRT/MT tenham seu orçamento previsto na LOA, há certa preocupação sobre a continuidade dos recursos para realização das ações, uma vez que o contingenciamento orçamentário realizado pelo Governo Federal vem atingindo o combate ao trabalho escravo, como relatou a PRT/MT.

Os elementos aqui apresentados, certamente indicam a existência de um processo de desfinanciamento das políticas e/ou das incipientes ações de combate ao trabalho escravo no Brasil e em Mato Grosso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossas considerações partem da constatação de que o trabalho escravo contemporâneo absorve uma série de componentes históricos, econômicos, políticos e culturais que não devem ser entendidos como partes que se isolam, sobrepõem-se ou se complementam, mas como elementos de um todo imbricado e articulado. Ou seja, o trabalho escravo contemporâneo se interrelaciona com as marcas deixadas pela escravidão colonial.

Porém, a diferença é que hoje, a exploração se efetiva no marco de contradições e antagonismos no qual, a venda da força de trabalho se tornou indispensável à manutenção da vida humana.

Marx (2011, p. 796 *et. seq.*), em seus estudos sobre a sociabilidade capitalista, mostra que esse fato decorre de algo estrutural: o fato de a produção se realizar socialmente, porém, a apropriação dos frutos do trabalho ser privada.

No capitalismo, a escravidão se tornou um problema de dimensões mundiais. É parte integrante do desenvolvimento e da evolução da economia política global e se apresenta como um grande negócio, que chega a lucrar mais de 150 milhões de dólares por ano, como denunciou a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2014, s.p.).

O contexto do mundo do trabalho atual pouco difere dos tempos coloniais, não apenas os negros, mas também os brancos, as crianças e os adolescentes, homens e mulheres, sem distinção de idade e nem força física, estão submetidos a este tipo de trabalho humilhante, vivendo num mundo sórdido, que leva consigo a miséria do modo de produção capitalista.

Se antes, na escravidão colonial, o senhor comprava escravos por um elevado preço e arcava com todos os gastos para mantê-los, hoje, o preço da força de trabalho é tão barato que não representa um investimento. E se os trabalhadores ficam doentes ou morrem, podem ser, facilmente, substituídos por outros, sem prejuízo para o capital.

Desde o advento do sistema capitalista, o que se constata é a frequente hegemonização da barbárie e a desumanização em prol dos lucros de um sistema excludente e explorador da vida e da força de trabalho humana. Um sistema no qual as relações de produção criam a aparência de um mundo fetichizado, fazendo com que o trabalhador pense estar livre para vender sua força de trabalho, quando, na

verdade, torna-se cada vez mais pobre. Na mesma medida em que aumenta a reprodução do capital, por meio do seu trabalho (MARX, 2004, p. 80).

Portanto, procuramos discutir, ao longo do estudo, alguns fatores estruturais e conjunturais, que influenciaram e ainda influenciam a existência e a manutenção do trabalho escravo no Brasil e em Mato Grosso.

Vimos que, no Brasil, o termo utilizado para caracterizar o trabalho escravo na sua forma contemporânea é *condições análogas à de escravo* que, segundo o texto do Código Penal Brasileiro, é *todo tipo de trabalho que submete o indivíduo a trabalhos forçados ou jornada exaustiva, sujeitando-o a condições degradantes de trabalho ou restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto* (BRASIL, 1940, s.p.).

A existência desse crime só é reconhecida, forçadamente, pelo Estado em 1995, e desde o referido período mais de 50 mil pessoas foram retiradas de situações de trabalho escravo contemporâneo. Do total, 5.690 foram resgatadas em Mato Grosso, estado considerado como região endêmica de práticas de trabalho escravo e que, atualmente, ocupa o vergonhoso segundo lugar no *ranking* estatístico como sendo o estado com maior número de denúncias e libertação de trabalhadores (OBSERVATÓRIO DIGITAL DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL, 2019, s.p.).

Apreendemos que o Estado, desde o seu surgimento, têm se revelado como uma das principais bases de sustentação do sistema capitalista. Essa constatação se revela no período colonial, no qual Silva (2014, p. 52) constatou a existência de problemas sociais graves, como o desemprego e a miséria, vivenciados pela população dos forçados migrantes africanos e pela população originária.

Após o fim do regime de escravidão, esse mesmo Estado, não se preocupou em criar condições para que as pessoas que foram escravizadas se integrassem ao meio social como cidadãs. Desse modo, foram relegadas às margens da sociedade, sem qualquer direito ou proteção estatal, motivo pelo qual muitas retornaram à condição anterior.

Atualmente, práticas de trabalho escravo são constatadas no meio rural e urbano, herança, como já mencionado, do nosso passado escravagista e senhorial que manteve uma estrutura fundiária e agrária obsoleta, que reproduziu formas arcaicas de trabalho em ambientes que conjugam modernização e atraso.

E, hoje, devido ao crescimento populacional e ao empobrecimento em curso, temos uma quantidade sem precedentes de potenciais escravizados. O que

evidencia a importância de pensarmos sobre essa realidade social, que é o trabalho escravo, um problema que assola a sociedade desde os tempos coloniais.

Os dados revelaram que o estado de Mato Grosso tem transferido recursos financeiros para instituições da sociedade civil, através do fundo público. Instituições como a CPT e o Projeto Ação Integrada, são exemplos, pois realizam algumas ações, com recursos advindos dos Termos de Ajuste de Conduta (TACs), que é um tipo de recurso que deveria constituir o fundo público.

Havíamos suposto que o Estado tem transferido a responsabilidade de combater esse crime para a sociedade civil, principalmente, para as ONGs. Fato que, pôde ser constatado, na análise documental e reafirmado durante análise das entrevistas realizadas.

Constatamos que, a atuação das instituições, entrevistadas nessa pesquisa, contribuiu para que o tema entrasse na pauta governamental do estado de Mato Grosso, a partir de 2008, quando foi criado o Plano de Ações para a Erradicação do Trabalho Escravo para o estado de Mato Grosso. Entretanto, na prática, poucas ações foram materializadas.

Apesar da criação do Plano de Ações ser considerada um avanço, a implementação das ações ainda esbarra em alguns entraves como, a falta de institucionalização de uma política de combate ao trabalho escravo, de recursos financeiros e de profissionais para o desenvolvimento das ações.

As instituições governamentais não têm contado com orçamento adequado para realizar suas atividades. Já no âmbito não governamental, as organizações têm recebido recursos do Estado, por meio das TACs, há organizações que recebem apoio de entidades internacionais, como a CPT, porém, todas, com exceção do projeto Ação Integrada, revelaram sofrer com a redução dos seus recursos financeiros.

A resposta para esse processo talvez esteja relacionada com os efeitos da contrarreforma vivenciada desde a década de 1990 que, com o intuito de arcar com as políticas de juros altos, ocasionadas pelo aumento dos gastos com serviços da dívida pública e reduzir impostos para o grande capital, o Estado passa a restringir os investimentos das políticas sociais direcionadas para o atendimento dos trabalhadores como já sinalizado neste Relatório. (SOUZA FILHO, 2006, p. 260); (BEHRING, 2009, p. 12); (SILVA, 2010, p. 211; 217).

Inferimos que são essas políticas neoliberais, determinadas pelo capital financeiro, que provocam o desfinanciamento das políticas sociais, seja por meio da transferência dos recursos públicos ao setor privado ou pela financeirização da riqueza ao destinar a maior parte dos recursos do fundo público para o pagamento do capital portador de juros.

Cabe destacar que houve, no escopo da pesquisa documental, dificuldades em se levantar documentos oficiais dos órgãos governamentais envolvidos na investigação, principalmente, no que se refere ao Ministério do Trabalho (MT), que foi extinto em 1 de janeiro de 2019, por meio da Medida Provisória nº 870/2019, do novo Presidente da República Federativa do Brasil. As atividades que competiam ao Ministério do Trabalho, agora, integram a pasta do Ministério da Economia. Documentos que antes estavam disponíveis no site do MT ainda não foram migrados para a nova pasta, inclusive, desde o processo de migração a página apresenta problemas de acesso.

Outra limitação foi a impossibilidade de acessar os documentos da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MT), que durante a realização dessa pesquisa estava com suas atividades suspensas.

A análise realizada nessa pesquisa, dado a natureza de um trabalho acadêmico, pode não ser suficiente para compreender todo o processo de combate a essa prática perversa. Mas, através dela, obtivemos elementos que, contribuem para o pensar e o repensar dessa política, abrindo assim, um campo, para que, outros estudos possam ser realizados sobre esse tema tão relevante e carecedor de discussões e contribuições.

REFERÊNCIAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **Termo de Cooperação Técnica 2012**. Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2012. Disponível em <<https://anexostransparencia.fundacaouniselva.org.br/transparencia/Detalhes/2102>>. Acesso em: 20 fev. 2019.

_____. **Aditivo ao termo de Cooperação Técnica 2012**. Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2014. Disponível em: <<https://anexostransparencia.fundacaouniselva.org.br/transparencia/Detalhes/2102>> Acesso em: 20 fev. 2019.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **Termo de Cooperação Técnica 2018**. Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2018. Disponível em: <<https://anexostransparencia.fundacaouniselva.org.br/transparencia/Detalhes/2895>> Acesso em: 20 fev. 2019.

ANTERO, Samuel A. Monitoramento e avaliação do Programa de Erradicação do Trabalho escravo. **RAP Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 5, p. 791-828, set./out. 2008.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaios sobre a afirmação e negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARBEX, Alexandre; GALIZA, Marcelo; OLIVEIRA, Tiago. A política de combate ao trabalho escravo no período recente. **Boletim Mercado de trabalho – conjuntura e análise**, Brasília, n. 64, p. 111-137, abr./2018.

AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA. **Dividômetro**. 2019. Disponível em: <<https://auditoriacidada.org.br/>>. Acesso em: 16 jan. 2019.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma**: destruição do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. Política Social no contexto da crise capitalista. *In*: CFESS/ABEPSS, **Serviço Social: direitos Sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Crise do capital, fundo público e valor. *In*: BOSCHETTI, Ivanete. et al. (org.) **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

BOCHI, Andrea. **Ministério do Trabalho solicita concurso para preencher 1.309 vagas para cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho**. SINAIT, 2018. Disponível em: <<https://www.sinait.org.br/site/noticia-view/?id=15854/ministerio%20do%20trabalho%20solicita%20%20concurso%20para%20preencher%201.309%20vagas%20para%20o%20cargo%20de%20auditor-fiscal%20do%20trabalho>>. Acesso em: 12 dez. 2018.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. *In*: CFESS, Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. **Material pedagógico do Curso de especialização *lato sensu* em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS, 2009.

BRASIL. Comissão Especial do Conselho de defesa dos direitos da pessoa humana da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano nacional para erradicação do trabalho escravo**. Brasília: OIT, 2003a. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/documentos/plano_nacional.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2017.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **II Plano nacional para erradicação do trabalho escravo**. Brasília: SEDH, 2008. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/documentos/novoplanonacional.pdf>> Acesso em: 14 jun. 2017.

_____. **Código Penal. Artigo 149**. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 06 abr. 2018.

_____. **Decreto de 31 de julho de 2003. 2003b**. Cria a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2003/Dnn9943.htm>. Acesso em: 15 de ago. 2018.

_____. **Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002**. 2002a. Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para assegurar o pagamento de seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10608.htm>. Acesso em: 21. Dez. 2018.

_____. **Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015**. 2015c. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências. Anexo III - Não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, §2º, da LRF. Diário Oficial da União, 2 jan. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13080.htm>. Acesso em: 8 out. 2018.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990**. Regulamenta o Programa Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências. Diário Oficial da União, 12 jan. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7998.htm>. Acesso em: 12 fev. 2019.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria Nº 502, de 03 de agosto de 2015**. 2015b. Divulga relação dos ocupantes do cargo de auditor fiscal do trabalho em exercício. Disponível em: <http://www.protecao.com.br/upload/protecao_galeriaarquivo/947.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2019.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria N° 1.129, de 13 de outubro de 2017**. Dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo para fins de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador que vier a ser resgatado em fiscalização do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 2-C da Lei n 7998, de 11 de janeiro de 1990; bem como altera dispositivos da PI MTPS/MMIRDH N° 4, de 11 de maio de 2016. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P1129_17.html>. Acesso em: 10 fev. 2019.

_____. Ministério do Trabalho. **Portaria n° 1.151**, de 30 de outubro de 2017. 2017a. Aprova o Regimento Interno das Superintendências do Trabalho. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19408128/do1-2017-11-13-portaria-n-1-151-de-30-de-outubro-de-2017-19407864>. Acesso em: 12 mar. 2019.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria n° 265, de 06 de junho de 2002**. Fiscalização Móvel - GEFM e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/225848-fiscalizacao-movel-gefm-e-da-outras-providenciasrevogada-pela-portaria-mte-n-2027-de-2013.html>>. Acesso em: 14 dez. 2018.

_____. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Portaria Interministerial n° 4**, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre as regras relativas ao cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condição análogas à de escravo. Disponível: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTPS/PORT_INTER_04_16.html> Acesso em: 12 jan. 2019.

_____. Presidência da República. **Medida Provisória n° 870**, 1 de janeiro de 2019 que Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm>. Acesso em: 15 jan. 2019.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Instrução Normativa n° 91**. Dispõe sobre a fiscalização para a erradicação do trabalho em condições análoga à de escravo e dá outras providências. Disponível em: <<http://portal.trt15.jus.br/documents/10157/2290897/Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa++91-2011-+Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o+erradica%C3%A7%C3%A3o+trabalho+escravo.pdf/c82087b9-b5cb-44e0-843c-7388d56bbe5a>>. Acesso em: 23 jul. 2018.

_____. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Resultados da fiscalização para erradicação do trabalho escravo**. 2018. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo/resultados-das-operacoes-de-fiscalizacao-para-erradicacao-do-trabalho-escravo>>. Acesso em: 06 abr. 2018.

_____. Ministério Público do Trabalho. Portal da Transparência. **Busca Termos de Ajuste de Conduta (TACs) firmados perante o MPT**. Disponível em: <<http://portal.mpt.mp.br/MPTtransparencia/pages/portal/buscaTac.xhtml>> Acesso em: 12 fev. 2019.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. Notícias. **Chacina de Unai**: para entender o caso. 27 out. 2015. Disponível em: <<http://www.mte.gov.br/noticias-mte/1258-chacina-de-unai-para-entender-o-caso>>. Acesso em: 19 fev. 2019.

_____. Ministério Público do Trabalho. Notícias. **Comitê aprovou a destinação de R\$ 989 mil a três projetos sociais em 2019; edital permanece aberto**. 11 de mar./2019. Disponível em: <<http://www.prt23.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-mt/1097-comite-aprovou-a-destinacao-de-989-mil-reais-a-tres-projetos-sociais-em-2019-edital-permanece-aberto>>. Acesso em: 12 mar. 2019.

_____. Ministério do Trabalho. **Combate ao trabalho em condições análogas às de escravo**. 2015a. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>> Acesso em: 21 fev. 2018.

_____. SENADO FEDERAL. Direitos humanos. A escravidão que precisa ser abolida. **Em discussão!** Revista de audiências públicas do Senado Federal, Brasília, n. 7, ano 2, maio de 2011. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/jornal/emdiscussao/Upload/201102%20-%20maio/pdf/em%20discuss%C3%A3o!_maio_internet.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2019.

_____. SENADO FEDERAL. Orçamento federal. Brasília, DF: Senado Federal. **Banco de dados Siga Brasil**. Disponível em: <<http://www8.senado.gov.br/BOE/BI/logon/start.do?ivsLogonToken=www8a.senado.gov.br%3A6400%40644032JSfUeQqEOf47onHStJPaV6G2eUb13SkP644030J6QT6S5L2qDV7W23LulY4B5FHZfqh59X9>>. Acesso em: 10 dez. 2018.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. **Lua Nova** [online], São Paulo, n. 45, p. 49-95, 1998. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1998/A_reforma_do_Estado_dos_anos_90.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRETTAS, Tatiana. Dívida pública uma varinha de condão sobre os recursos do fundo público. *In*: SALVADOR, Evilasio. et al. (org.) **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

CABRAL, Cristiano. Violência no campo e a luta por humanos direitos à vida, à terra e ao trabalho. *In*: WERNER, Inácio; SATO, Michèle (orgs.), **Relatório Estadual de Direitos Humanos e da Terra**: Mato Grosso 2015. Cuiabá: Fórum de Direitos Humanos e da Terra de Mato Grosso, 2015.

CAMPOS, Marcelo. Trabalho escravo contemporâneo. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. (orgs.), **Olhares sobre a escravidão contemporânea**: novas contribuições. Cuiabá: EdUFMT, 2011.

CAMPOS, André. **Ministério do Trabalho responsabiliza fabricante da Coca-Cola por trabalho escravo**. Repórter Brasil. 2016. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2016/08/ministerio-do-trabalho-responsabiliza-fabricante-de-coca-cola-por-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 12 dez. 2018

CAMARGOS, Daniel. Via Veneto, fabricante da Coca-Cola e outros 48 nomes entram na 'Lista suja' do trabalho escravo. Repórter Brasil. 2018. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2018/10/distribuidora-coca-cola-via-veneto-outros-48-empregadores-entram-na-lista-suja-do-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 21 fev. 2019.

CANUTO, Antônio. Agronegócio: a modernização conservadora que gera exclusão pela produtividade. **Revista NERA**, São Paulo, v. 7, n. 5, p. 1-12– jul./dez. 2004. Disponível em: <<http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/1466-4279-1-PB.pdf>>. Acesso em: 15 de set. 2018

_____. Escravos do progresso. *In*: CANUTO, Antônio et al. (coord.), *Conflitos no Campo 2006*. Goiânia: CPT Nacional, 2006.

CASALDÁLIGA, Pedro. **Uma Igreja da Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social**. 1971. Disponível em: <<http://servicioskoinonia.org/Casaldaliga/cartas/1971CartaPastoral.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2017.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. CPT. **Campanha de Prevenção e Combate ao trabalho escravo**: de olho aberto para não virar escravo. CPT, 2010. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/acoes/campanhas/6-trabalho-escravo-/trabalho-escravo-/195-campanha-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo>>. Acesso em: 11 dez. 2017

CONTAS ABERTAS. **Invasões**: Pastoral da Terra recebe recursos públicos. Disponível em: <<http://www.contasabertas.com.br/website/arquivos/2374>>. Acesso em: 12 mar. 2018.

COSENTINO, Daniel do Val. A transição do trabalho escravo para o trabalho livre e as raízes das desigualdades sociais no Brasil. *In*: II Congresso Latino-americano de Historia Económica, 2010, Cidade do México. **Anais do II Congresso Latino-americano de Historia Económica**, 2010. Disponível em: <http://www.economia.unam.mx/cladhe/registro/ponencias/448_abstract.pdf>. Acesso em: 21 set. 2018.

COSTA, Cândida Da. Morte por exaustão no trabalho. **Caderno CRH**, Salvador, v. 30, n. 79, p. 105-120, jan./abr. 2017.

_____. Jornada excessiva de trabalho e morte por exaustão: nexos causais entre adoecimento, condições de trabalho e mortalidade. *In*: **XXIX Congresso Latino-americano de sociologia – ALAS 2013**, Chile 2013. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/14603927-Jornada-excessiva-de-trabalho-e-morte-por-exaustao-nexos-causais-entre-adoecimento-condicoes-de-trabalho-e-mortalidade.html>>. Acesso em: 21 set. 2018.

COSTA, Cândida da; HORTA, Carlos Roberto; ROLDHAN, Martha Iris. Novas formas de exploração do trabalho e inflexões do modelo de desenvolvimento: precarização do trabalho e migração no século XXI. *In*: **III Jornada Internacional de Políticas públicas – Questão social e desenvolvimento no século XXI**. Universidade Federal do Maranhão, São Luís – Maranhão, 2007. Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/mesas/428f2e9b2950e4bab3feCa ndida_Carlos_Martha.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2018.

CHIZZOTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho!**: a intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008.

DAVID, Grazielle et al. (org.). **Monitoramento dos direitos humanos em tempos de austeridade no Brasil**. Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC); Center for Economic and Social Rights (CESR): 2018.

DIEESE. Departamento Intersindical de estatística e estudos socioeconômicos. **Os negros nos mercados de trabalho metropolitanos**. 2015. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/analiseped/2015/2015pednegrossintmet.pdf>>. Acesso em: 15 de set. 2017

DORIGUETTO, Maria Lúcia. As lutas sociais no contexto da crise e da reestruturação do capital. *In*: **II Jornada Internacional de Políticas públicas – Mundialização e Estados Nacionais: a questão da emancipação e da soberania**. Universidade Federal do Maranhão, São Luís – Maranhão, 2005. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Maria_L%C3%BAcia_Duriguetto328.pdf>. Acesso em: 21 out. 2018.

EISENBERG, Peter. **Homens esquecidos**: escravos e trabalhadores no Brasil – séc. XVII e XIX. Campinas: Unicamp, 1989.

ESTERCI, Neide; FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Décadas de combate ao trabalho escravo: avanços, recuos e a vigilância necessária. *In*: CERQUEIRA, Gelba C. et al. (org.). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008.

FAGNANI, Eduardo. Avaliação do ponto de vista do gasto e financiamento das políticas públicas. *In*: RICO, Elizabeth Melo (org.). **Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FERNANDES, Luciana Sá; MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo. Trabalho escravo nas fazendas do estado do Pará. **Novos Cadernos NAEA**, v. 10, n. 1, p. 71-99, jun./2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/72/104>>. Acesso em: 21 dez. 2018.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. A migração e o trabalho escravo por dívida no Brasil. Adaptação do trabalho apresentado no Fórum Social das Migrações em Porto Alegre. *In*: **Travessias na desordem global**: Fórum Social das Migrações/ Serviço Pastoral dos Migrantes. São Paulo: Paulinas, 2005.

_____. Por que o trabalho escravo?. **Estados Avançados**, São Paulo, v. 14, n. 38, p. 31-50, jan./abr. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v14n38/v14n38a03.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende et al. Trabalho escravo contemporâneo no Brasil e desafios para o Rio de Janeiro. *In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH – Associação Nacional de História*, São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300301349_ARQUIVO_TrabalhoEscravoContemporaneonoBrasiledesafiosparaoEstadodoRiodeJaneiro.pdf>. Acesso em: 21 set. 2018.

FINELLI, Lília Carvalho. **Construção e desconstrução da Lei**: a arena legislativa e o trabalho escravo. 2016. 373f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2016.

FUNDAÇÃO UNISELVA. (UNISELVA). **Portal da transparência**. Projeto n° 4.011.048 - Reinserção dos egressos do trabalho escravo – fase II. Valor orçado. Disponível em: <https://webunisiq.fundacaouniselva.org.br/transparencia/index.asp?site=projeto.asp>>. Acesso em: 18 dez. 2018.

_____. **Portal da transparência**. Projeto n° 4.002.099 - Ação Interinstitucional para qualificação e reinserção profissional dos trabalhadores resgatados do trabalho análogo a escravo e/ou trabalhadores e comunidades vulneráveis. Valor orçado. Disponível em: <https://webunisiq.fundacaouniselva.org.br/transparencia/index.asp?site=projeto.asp>>. Acesso em: 18 dez. 2018.

FREIRE, Silene de Moraes. Direitos Humanos no Brasil: ilusão jurídica ou possibilidade histórica?. *In: FORTI, Valéria; GUERRA, Iolanda. (org.). Direitos Humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.

FREITAS, Décio. **O escravismo brasileiro**. 2. ed. Porto Alegre: Mercado aberto, 1982.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 4. ed. São Paulo: Ática, 1985.

GORENDER, JACOB. **A escravidão reabilitada**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, Fundação Perseu Abramo, 2016.

GUIMARÃES, José Ribeiro Soares. **Perfil do trabalho decente no Brasil**: um olhar sobre as Unidades da Federação durante a segunda metade da década de 2000. Brasília: OIT, 2012. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_234424.pdf>. Acesso: 25 jan. 2018.

G1 – MA. **MPMA ajuíza ação contra UFMA por trabalho escravo em Imperatriz**. Maranhão, 3 maio./2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2016/05/mpma-ajuiza-acao-contra-ufma-por-trabalho-escravo-em-imperatriz.html>>. Acesso em: 10 jan. 2019.

G1 – MT. **Deficiente resgatado que teve perna roída por ratos vivia em condições desumanas**, diz policial. Mato Grosso, 21 jul./2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/deficiente-resgatado-que-teve-perna-roida-por-ratos-vivia-em-condicoes-desumanas-diz-policia.ghtml>>. Acesso em: 12 jul. 2018.

HARVEY, David. **Marx e o capital no século XXI**: uma entrevista com David Harvey. *In*: Blog da Boitempo, entrevista publicada em: 17 ago./2018. Disponível: <<https://blogdaboitempo.com.br/2018/08/17/marx-e-o-capital-no-seculo-xxi-uma-entrevista-com-david-harvey/>>. Acesso em: 21 ago. 2018.

_____. **O novo imperialismo**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IANNI, Octavio. A questão social. **Revista São Paulo em perspectiva**, 5 (1): 2-10, jan./mar. 1991.

_____. **Trabalho e individuo social**. São Paulo: Cortez, 2001.

INPACTO. Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo. **Direitos Humanos Operação resgata 8 trabalhadores em situação análoga à escravidão no Tocantins. 2017**. Disponível em: <<http://www.inpacto.org.br/pb/2017/04/direitos-humanos-operacao-resgata-8-trabalhadores-em-situacao-analoga-a-escravidao-no-tocantins/>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

JOANONI NETO, Vitale. Notas sobre o mundo do trabalho rural no estado de Mato Grosso em fins da primeira década do século XXI. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. (orgs.). **Olhares sobre a escravidão contemporânea**: novas contribuições. Cuiabá: EdUFMT, 2011.

LARA, Ricardo. Pesquisa e Serviço Social: da concepção burguesa de ciências sociais à perspectiva ontológica. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. esp., p.73-82, 2007.

LAZZERI, Thais. **Fazenda Brasil Verde**: histórias de um país que não superou o trabalho escravo. 2017. Disponível: <https://reporterbrasil.org.br/brasilverde/depoimento_jose_leandro.html>. Acesso em: 21 dez. 2018.

LIMA, Luciana Gonçalves de. **Trabalho escravo rural contemporâneo e a implementação do projeto de qualificação para os egressos no estado de Mato Grosso**. Cuiabá: 2012, 135 f. Dissertação (Mestrado Política Social), Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso.

LOCATELLI, Pierro. **Domésticas das Filipinas são escravizadas em São Paulo**. ONG Repórter Brasil, 31 jul./2017. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2017/07/domesticas-das-filipinas-sao-escravizadas-em-sao-paulo/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

LOURENÇO, E. A. S. Alienação e agravos à saúde dos trabalhadores no setor sucroenergético. *In*: NAVARRO, Vera Lúcia. **O avesso do trabalho III**. Saúde do trabalhador e questões contemporâneas. São Paulo: Outras Expressões. 2013.

LUPATINI, Márcio. Crise do capital e dívida pública. *In*: SALVADOR, Evilasio et al. (org.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômicos Filosóficos**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

_____. **O capital**: crítica da economia política: Livro I : o processo de produção do capital. ENDERLE, Rubens (trad.). São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

_____. **Manifesto do partido comunista**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MAGALHÃES, Matheus. **Nota Técnica Nº 192 - Fiscalização do trabalho escravo em declínio: impactos do contingenciamento em 2017**. 2017. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/notas-tecnicas/nts-2017/nota-tecnica-no-192-fiscalizacao-do-trabalho-escravo-em-declinio-impactos-do-contingenciamento-em-2017/view>>. Acesso em: 19 mar. 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira. Retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social; Rev. Sociol. USP**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 25-70, maio./1996. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v8n1/0103-2070-ts-08-01-0025.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2018.

MATO GROSSO (ESTADO). **Decreto nº 1.545, de 29 de agosto de 2008**. Aprova o Plano de Ações para Erradicação do Trabalho Escravo para o estado de Mato Grosso. Diário Oficial de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 24908, 29 ago. 2008. Disponível em: <<http://coetraes.reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Plano-Estadual-Mato-Grosso.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____. (ESTADO). Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso. **PPA 2008-2011**. Disponível em: <<http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/4118887/PPA+Revisado.pdf/ffdb9bbe-6fd2-4396-a6c6-10b8d5a0e864>> Acesso em: 12 fev. 2019.

_____. (ESTADO). Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso. **PPA 2012-2015**. Disponível em: <<http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/4112101/Documento+consolidado.pdf/ecc49956-2df3-4800-bd86-7016c7ba1f3e>> Acesso em: 12 fev. 2019.

_____. (ESTADO). Plano Plurianual do Governo de Mato Grosso. **PPA 2016-2019**. Disponível: <http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/4102554/anexosprojeto_ppa.pdf/553d4227-3794-4392-9913-100baaee1243>. Acesso em: 12 fev. 2019.

_____. (ESTADO). Lei Orçamentária Anual 2008-2018. **LOAs 2008-2018**. Disponível em: <http://www.seplan.mt.gov.br/-/10249837-loa-2019?ciclo=cv_orcamento> Acesso em: 14 jan. 2019.

_____. (ESTADO). **Decreto n. 985 de 07 de dezembro de 2007**. Cria a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo. 2007. Disponível em: <http://www.seguranca.mt.gov.br/UserFiles/File/COETRAE-MT/DECRETO_N_985.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2018.

MENDES, Alessandra Gomes. Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: a denúncia como um dos caminhos na resistência dos trabalhadores à dominação. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. (orgs.). **Olhares sobre a escravidão contemporânea**: novas contribuições. Cuiabá: EdUFMT, 2011.

MINAYO, Maria Cecília. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 22. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

MINAYO, Maria Cecília. **O Desafio do Conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec, 2010.

MIOTO, Regina Célia. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. *In*: SALES, M. A; MATOS, M. C; LEAL, M. C. (orgs.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2009.

MONTEIRO, Lilian Alfaia. **Políticas públicas para erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: um estudo sobre a dinâmica das relações entre atores governamentais e não-governamentais. 2011. 183 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2011.

MORENO, Gislaine. O processo histórico de acesso a terra em Mato Grosso. **Geosul**, Florianópolis, v. 14, n. 27, p. 67-90, jan./jun. 1999. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/viewFile/18833/20128>>. Acesso em: 10 de set. 2016.

MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. *In*: CFESS, Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. **Material pedagógico do Curso de especialização lato sensu em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. CFESS: 2009.

MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Angela Santana do. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social. *In*: MOTA, Ana Elizabete. (org.). **A nova fábrica de consensos**: ensaios sobre a reestruturação empresarial, o trabalho e as demandas ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1998.

NAVARRO, Vera Lúcia. **Trabalho indecente**: a superexploração dos trabalhadores nos canaviais da região de Ribeirão Preto (SP) Brasil. 2011. Disponível em: <<https://internacionalamericas.blogspot.com/2011/05/trabalho-indecete-superexploracao-dos.html>>. Acesso em: 21 set. 2018.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

_____. Capitalismo e barbárie contemporânea. **Argumentum**, Vitória, v. 4, n. 1, p. 202-222, jan./jun. 2012.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método da teoria social**. 2009. Disponível em: <<https://pcb.org.br/portal/docs/int-metodo-teoria-social.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2017.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

NOVAIS, Liliane Capilé Charbel. **Erradicação do trabalho infantil**: iniciativa e empenho para a formação da rede de proteção: memória do Projeto Ação Integrada em Mato Grosso. Cuiabá: EdUFMT, 2015.

OBSERVATÓRIO DIGITAL DO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL. **Smartlab de Trabalho Decente MPT – OIT**. 2019. Disponível em: <<https://observatorioescravo.mpt.mp.br/>>. Acesso em: 15 fev. 2019.

OLIVEIRA, Francisco de. O surgimento do antivalor. *In*: **Os direitos do antivalor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis: Vozes, 1998.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos 1948**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Não ao trabalho forçado. Relatório global do Seguimento da Declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. *In*: CUNHA, Edilson Alckimim (trad.). **Conferência Internacional do Trabalho 89ª Reunião 2001**. Brasília: OIT, 2002.

_____. **Convenção (29) Sobre o trabalho forçado ou obrigatório**. OIT. 1930. Disponível em: <https://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal_mpt/1cb77e44-d3e8-48da-b8a0-4737ccf4ec3d/conv_29.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT_TO=url&CACHEID=1cb77e44-d3e8-48da-b8a0-4737ccf4ec3d>. Acesso em: 06 abr. 2017.

_____. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil.** Brasília: OIT, 2011. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/document/publication/wcms_227533.pdf>. Acesso em: 06 set. 2018.

_____. **Trabalho decente e juventude no Brasil.** Brasília: Organização Internacional do Trabalho, 2009. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/document/publication/wcms_230674.pdf>. Acesso em: 18 set. 2017.

_____. **Ganancias y Pobreza: aspectos económicos del Trabajo Forzoso.** OIT. 2014. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@declaration/documents/publication/wcms_243422.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2017.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. *In*: BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete.; MIOTO, Célia. R. T.; SANTOS, S. M. M. (org.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas.** São Paulo: Cortez, 2008.

PLANO DE TRABALHO. **Plano de Trabalho 2018-2022** Ação Integrada - Projeto Ação Interinstitucional para qualificação e reinserção profissional dos trabalhadores resgatados do trabalho análogo a escravo e/ou trabalhadores e comunidades vulneráveis. Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2018. Disponível em: <<https://anexostransparencia.fundacaouniselva.org.br/transparencia/Detalhes/2895>> Aceso em: 26 fev. 2019.

PLASSAT, Xavier. Trabalho escravo: a queda de braço. *In*: CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto. (coord.). **Conflitos no campo – Brasil 2017.** Goiânia: CPT, 2018.

_____. **2017: pode o Brasil permanecer referência no combate ao trabalho escravo?** CPT, 05 jan./2017. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/trabalho-escravo/3554-2017-pode-o-brasil-permanecer-referencia-no-combate-ao-trabalho-escravo>>. Acesso em: 21 nov. 2018.

PHILLIPS, Nicola. Mirando nas redes globais de produção e acertando no trabalho forçado. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende ;PRADO, Adonia Antunes ; SANT'ANA JÚNIOR, Hórcio Antunes de. (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar.** Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

REIS, Tainá. **Ceifando a cana...Tecendo a vida. Um estudo sobre o pós/trabalho nos canaviais.** São Carlos, 2018, 203f. Tese (Doutorado em Sociologia), Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos.

ROSSI, Roberto. Processo sócio-histórico da ocupação do território mato-grossense. *In*: WERNER, Inácio; SATO, Michèle. (orgs.), **Relatório Estadual de Direitos Humanos e da Terra: Mato Grosso 2015.** Cuiabá: Fórum de Direitos Humanos e da Terra de Mato Grosso, 2015.

SÁ, Rogério de Oliveira. **Dinâmica da acumulação do capital no Norte de Mato Grosso**: estudo relativo à indústria da madeira e da carne (1970-2007). 2010. 104f. Dissertação (Mestrado em Agronegócios e Desenvolvimento Regional) - Faculdade de Economia, Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá, MT, 2010.

SAKAMOTO, Leonardo. **Trabalho escravo no Brasil do século XXI**. Brasília, OIT, 2006. Disponível em: <https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_227551.pdf> Acesso em: 13 jul. 2018.

_____. [Entrevista]. **Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 2007. O trabalho escravo reinventado pelo capitalismo contemporâneo, entrevista concedida ao Instituto Humanitas Unisinos, em 28 nov. 2007. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/11011-o-trabalho-escravo-reinventado-pelo-capitalismo-contemporaneo-entrevista-especial-com-leonardo-sakamoto>>. Acesso em: 21 set.. 2017

_____. Os acionistas da casa grande: A reinvenção capitalista do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. *In*: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes. (orgs.). **Olhares sobre a escravidão contemporânea**: novas contribuições. Cuiabá: EdUFMT, 2011.

_____. Blog do Sakamoto. **Governo paralisa combate a trabalho escravo e infantil por falta de verba**. 2017a. Disponível em: <<https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2017/08/19/governo-paralisa-combate-a-trabalho-escravo-e-infantil-por-falta-de-verba/>> Acesso em: 12 fev. 2018.

_____. Blog do Sakamoto. **Ministério do Trabalho volta a publicar “lista suja” do trabalho escravo**. 2017b. Disponível em: <<https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2017/03/23/ministerio-do-trabalho-volta-a-publicar-lista-suja-do-trabalho-escravo/>>. Acesso em: 12 set. 2018.

_____. Blog do Sakamoto. **Operação contra trabalho escravo é cancelada por falta de passagem aérea**. 2018. Disponível em: <<https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2018/01/27/operacao-contra-trabalho-escravo-e-cancelada-por-falta-de-passagem-aerea/>>. Acesso em: 14 jan. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Diferença ou indiferença: gênero, raça/etnia, classe social. Texto apresentado no **Seminário Gênero e feminismo: desvelando trajetórias**. Organizado pela Coordenadoria Especial da Mulher, Prefeitura Municipal de São Paulo, em parceria com o projeto Colégio São Paulo. São Paulo: 2003.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo Público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. Fundo público e o financiamento das Políticas sociais no Brasil. **Revista Serviço social e sociedade**, Londrina, v. 14, n. 2, p.04-22, jan./jun. 2012.

_____. Financiamento tributário da política social no pós-real. *In*: SALVADOR, Evilasio et al. (orgs.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012a.

SALVADOR, Evilasio et al. (orgs.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

SANT'ANA, Raquel Santos. Trabalho e desenvolvimento: a realidade rural e a questão social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 120, p. 723-745, out./dez. 2014.

SENTO-SÉ. Jairo Lins de Albuquerque. A prova do trabalho escravo no processo laboral. **Revista do Trib. Reg. Trab. 3ª Reg.**, Belo Horizonte, v. 53, n. 83, p.57-71, jan./jun 2011. Disponível em:
<http://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_83/jairo_lins_sento_se.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2016.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Ivone Maria F. **Questão social e serviço social no Brasil: fundamentos sociohistóricos**. 2. ed. Campinas: Papel Social; Cuiabá: EdUFMT, 2014.

SILVA, Lucinéia Soares da. **Fundo público e política de saúde: uma análise sobre o financiamento e gastos no Estado de Mato Grosso**. Cuiabá: EdUFMT, 2015.

SILVA, Giselle Souza da. Fundo público e políticas sociais: o trabalho necessário sobre a égide do capital portador de juros. *In*: **Code 2011 – Anais do I Circuito de debates acadêmicos**. Disponível em:
<<http://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area2/area2-artigo9.pdf>>. Acesso em: 21 jan. 2018.

_____. Transferência de renda e monetarização das políticas sociais: estratégias de captura do fundo público pelo capital portador de juros. *In*: SALVADOR, Evilasio et al. (orgs.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012a.

SILVA, Ademir Alves da. O debate contemporâneo sobre a gestão social. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 16, n. 1, p. 211-222, jul./dez. 2013.

SILVA, Patrícia R; SILVA, Marluce A. S. e. Trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão: uma mancha para o estado de Mato Grosso. *In*: **5º Encontro Internacional de Política Social, 2017, Vitória – ES. Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social, 2017, v. 1**. Disponível em:
<<http://periodicos.ufes.br/EINPS/article/view/16618/11467>>. Acesso em: 12 jan. 2018.

SILVA, Marluce Souza. **Manual de normatização para trabalhos acadêmicos: artigos, comunicação científicas, projetos e dissertações**. Cuiabá: Programa de Pós-graduação em Política Social, PPGPS, UFMT, 2012b.

SILVA, Marluce Souza e.; SCHMIDT, Jonas Albert. Seguridade social em um contexto de dívida pública na América Latina. **SER Social**, Brasília, v. 18, n. 39, p. 329-348, jul./dez 2016.

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO. (SINAIT). **Retrospectiva 2017 – CDH**: Recursos para o combate ao trabalho escravo em 2017 já acabaram. 2018. Disponível em: <<https://www.sinait.org.br/site/noticia-view/?id=15305/retrospectiva%202017cdh%20recursos%20para%20o%20combate%20ao%20trabalho%20escravo%20em%202017%20ja%20acabaram>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. **História de Mato Grosso**: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2002.

SOARES, Denise. Governo de MT é investigado por desvio e suspensão de verba de combate ao trabalho escravo. **G1 MT**, publicado em 15 de fev. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/governo-de-mt-e-investigado-por-desvio-e-suspensao-de-verba-de-combate-ao-trabalho-escravo.ghtml>>. Acesso em: 16 fev. 2018.

SOUZA FILHO, Rodrigo de. **Estado, burocracia e patrimonialismo no desenvolvimento da administração pública brasileira**. Rio de Janeiro: 2006, 397f. Tese (Doutorado em Serviço Social), Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SOUZA FILHO, Rodrigo de; GURGEL, Claudio. Gestão democrática e Serviço Social: princípios e propostas para a intervenção crítica. **Biblioteca básica do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2016.

SPOZATI, Aldaiza. Tendências latino-americanas da política social pública do século 21. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 104-115, jan./jun. 2011.

TRASPADINI, Roberta Sperandio. **Questão agrária, imperialismo e dependência na América Latina**: a trajetória do MST entre novas-velhas encruzilhadas. 2016. 338f. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais. 2016.

VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela; REIS, Thiago. **Escravos sem correntes**: trabalhadores resgatados relatam ameaças, moradias insalubres e águas divididas com animais. G1, 09 jan./2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/escravos-sem-correntes-trabalhadores-resgatados-relatam-ameacas-moradias-insalubres-e-agua-dividida-com-animais.ghtml>>. Acesso em: 12 jan. 2018.

VIDAL, Bárbara. **Libertações em boate**: exploração sexual, dívidas e escravidão. ONG Repórter Brasil, publicado em 22 dez./2010. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2010/12/libertacoes-em-boate-exploracao-sexual-dividas-e-escravidao/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano e o caribenho. *In*: WANDERLEY-BELFIORE, Mariangela. BÓGUS, Lucia. YAZBEK, Maria Carmelita. (orgs.). **Desigualdade e questão social**. São Paulo: EDUC, 2000.

WOOD, Ellen Meiksins. **A Origem do capitalismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

WROBLESKI, Stefano. **Fiscalização resgata haitianos em oficina de costura em São Paulo**. 2014. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/08/fiscalizacao-resgata-haitianos-escravizados-em-oficina-de-costura-em-sao-paulo/>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

YAZBECK, Maria Carmelita. A política social brasileira nos anos 90: a refilantropização da questão social. **Cadernos ABONG** – as ONGs e a realidade brasileira, n. 11, p. 6-18, out./1995. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/245/ABONG%20%20%20AS%20ONGS%20E%20A%20REALIDADE%20BRASILEIRA%20%204.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 12 dez. 2018.

ANEXO 1

Roteiro de entrevista

1. Qual é o papel e a responsabilidade da instituição na condução da política de enfrentamento ao trabalho escravo no Estado?
2. Como é constituído o corpo gestor da equipe responsável pelas ações de combate ao trabalho escravo?
3. Existe uma estrutura institucional adequada com recursos materiais, financeiros, equipamentos e pessoal pra atender essas ações?
4. Quais os tipos de ações (repressão, prevenção e reinserção) desenvolvidas pela instituição?
5. Em quais áreas e ação se encontram as maiores limitações?
6. Como é realizada a gestão das ações de combate ao trabalho escravo?
7. Com quais atores políticos a instituição articula suas ações? Existem problemas nesta rede de articulação? Quais?
8. De onde provêm os recursos para financiamento das ações?
9. Como se distribuem os investimentos aplicados nas ações? Esses recursos têm sido suficientes?
10. Como a instituição vê a atuação do Estado frente ao trabalho escravo?